



Manual da **Desjudicialização da Saúde no Ceará**



COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE

DO ESTADO DO CEARÁ

Manual da

Desjudicialização da Saúde no Ceará



Fortaleza - Ceará

Conselho Editorial (Gestão 2021-2023)

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes - Presidente
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Desa. Maria de Fátima Melo Loureiro
Dr. Francisco Eduardo Fontenele Batista
Dr. Antônio Carlos Pinheiro Klein Filho

Normalização

Bibliotecária: Ivete Costa de Oliveira CRB - 3/998

Todos os direitos desta edição reservados à EDITORA
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

A reprodução, de qualquer parte desta publicação,
será permitida desde que citada a obra. Reproduções
para fins comerciais são proibidas.

Disponível também em: <http://www.tjce.jus.br>

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Avenida General Afonso Albuquerque de Lima, s/n
Cambeba - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.822-325 | Fone: (85) 3207.7000
www.tjce.jus.br | biblioteca@tjce.jus.br | email: editora@tjce.jus.br

C387m Ceará. Tribunal de Justiça

Manual de desjudicialização da saúde no Ceará / Tribunal de
Justiça do Estado do Ceará ; Comitê Estadual da Saúde do Ceará . -
Fortaleza : Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, 2021.

88 p.

ISBN 978-65-995874-1-2

1. Direito de saúde. 2. Assistência Farmacêutica. 3. Sistema
Único de Saúde (SUS). I. Título. II. Comitê Estadual da Saúde do
Ceará.

CDU: 342.7
CDDir: 341.64

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Des. Paulo Airton Albuquerque Filho

Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará

Tribunal Pleno

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente	Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha	Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Desa. Maria Iracema Martins do Vale	Des. Paulo Airton Albuquerque Filho
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes	Desa. Maria Edna Martins
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes	Des. Mário Parente Teófilo Neto
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva	Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo	Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Vera Lúcia Correia Lima	Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro
Des. Emanuel Leite Albuquerque	Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte	Desa. Lira Ramos de Oliveira
Desa. Francisca Adelineide Viana	Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Durval Aires Filho	Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Gladyson Pontes	Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Des. Francisco Darival Beserra Primo	Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Francisco Bezerra Cavalcante	Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto	Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo	Des. Antônio Pádua Silva
Des. Carlos Alberto Mendes Forte	Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Des. Teodoro Silva Santos	Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães
Desa. Maria Iraneide Moura Silva	Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite	Desa. Maria das Graças Almeida de Quental
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes	Dra. Rosilene Ferreira Facundo - Juíza Convocada

Comitê Executivo da Saúde

Antônia Dilce Rodrigues Feijão

Juíza Estadual (Coordenadora)

André Luiz Vieira de Moraes

Advogado da União (AGU)

Ricardo José Brito Bastos Aguiar de Arruda

Juiz Federal, (Vice-Coordenador)

Martônio Mont'alverne Barreto Lima

Procurador do Município de Fortaleza (PGM-PJ)

Nilce Cunha Rodrigues

Procurador Regional da República (MPF)

Marcos Antônio Gadelha Maia

Secretário Executivo de Políticas em Saúde do Estado (SESA)

Isabel Maria Salutiano Arruda Pôrto

Procuradora de Justiça do Ministério Público (MPE)

Aline Gouveia Martins

Secretária Adjunta da Saúde do Município de Fortaleza/CE (SMS)

Fernando Antônio Holanda Pereira Júnior

Defensor Público Federal (DPU)

Ricardo César Vieira Madeiro

Advogado, Presidente da Comissão de Saúde da OAB/CE (OAB/CE)

Sheila Flôrencio Alves Falconeri

Defensora Pública Estadual (DPE)

Thomaz Zeferino Veras Coelho Junior

Conselheiro do Conselho Regional de Medicina do Ceará (CREMEC)

Caroline Moreira Gondim

Procuradora Estadual (PGE)

Eneylandia Rabelo Lemos
Diretora do Procon Fortaleza (Procon)

Igor Facó
Advogado Representante da Operadora de Planos de Saúde (HAPVIDA)

Gerusa Nunes de Sousa
Advogada, Representante da Operadora de Planos de Saúde (UNIMED FORTALEZA)

José Menescal de Andrade
Advogado, Representante da Operadora de Planos de Saúde (UNIMED CEARÁ)

Elinardo de Sousa Lima Junior
Advogado, Representante da Operadora de Planos de Saúde (CAMED)

Hermano Alexandre Lima Rocha
Representante da Operadora de Planos de Saúde (LIV SAÚDE)

Gerson Sanfort Vieira Lima
Representante dos usuários do sistema suplementar de saúde

Ricardo Lotif Araújo
Representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 6ª Região (CREFITO)

Nelcilene dos Santos Silva
Representante do Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região (CRN)

Eliardo Silveira Santos
Representante do Conselho Regional de Odontologia (CRO)

Francisco Thiago Santos Salmito
Representante do Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

Egberto Feitosa Filho
Representante do Conselho Regional de Farmácia (CRF)

Daniele Pimentel Oliveira
Representante do Conselho Estadual de Saúde do Ceará (CESAU)

Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Representante do Conselho das Secretárias Municipais de Saúde (COSEMS)

Beatriz de Castro Rosa
Representante da Universidade de Fortaleza (UNIFOR)

Manuel Yury Trindade
Secretário Executivo do Comitê

Coordenação Geral

Antônia Dilce Rodrigues Feijão
Juíza Coordenadora do Comitê Executivo da Saúde

Coordenação do Manual

Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto
Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE)

Elaboração

Luciene Alice da Silva
Coordenadoria de Políticas em Gestão do Cuidado / Secretaria Executiva de Políticas de Saúde / Secretaria da Saúde do Estado do Ceará

Manuel Yury Trindade
Secretário Executivo do Comitê de Saúde do Tribunal de Justiça do Ceará

Michele de Souza Santana Nascimento
Técnica Ministerial do Ministério Público do Estado do Ceará

Nelcilene dos Santos Silva
Representante do Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região

Veruska Queiroz de Castro
Assessora Técnica da Secretaria da Saúde do Município Fortaleza (SMS)

Sheila Flôrencio Alves Falconeri
Defensora Pública Estadual (DPE)

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
Vice-Presidente da Comissão de Saúde da OAB/CE

Colaboradores

Aline Magalhães Lacerda

Coordenadora do Programa de Alergia à Proteína do Leite da Vaca (APLV) / Secretaria de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional / SESA

Evanézia de Araújo Oliveira

Coordenadora de Políticas de Assistência Farmacêutica / Secretaria Executiva de Políticas de Saúde / SESA

Fernanda França Cabral

Coordenadora de Políticas de Assistência Farmacêutica / Secretaria Executiva de Políticas de Saúde / SESA

Karla Deisy Morais Borges

Orientadora de Célula de Assistência Farmacêutica / SESA

Máira Barroso Pereira

Coordenadora de Políticas de Assistência Farmacêutica / Secretaria Executiva de Políticas de Saúde / SESA

Maria de Fátima Nepomuceno

Coordenadora jurídica / Superintendência Jurídica / SESA

Nívia Tavares Pessoa de Souza

Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza

Ricardo César Vieira Madeiro

Presidente da Comissão de Saúde da OAB / CE

Thaís Nogueira Facó de Paula Pessoa

Coordenadoria de Atenção à Saúde / Secretaria de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional / SESA

Yara Lanne Santiago Galdino

Coordenadora do Programa de Atenção à Saúde da Pessoa Ostomizada / Secretaria de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional / SESA

Emília Alves de Castro

Coordenadora de Regulação e Controle do Sistema de Saúde / Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação / SESA

Davi Qyeiroz de Carvalho Rocha

Coordenador de Políticas de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas / Secretaria Executiva de Políticas / SESA

Sumário

	Siglas e abreviaturas	11
	Apresentação	13
1	Assistência Farmacêutica no SUS	15
1.1	Assistência Farmacêutica no Ceará	17
1.2	Componentes da Assistência Farmacêutica	18
1.2.1	Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF)	18
1.2.2	Particularidades da operacionalização dos medicamentos para Atenção Básica no Estado do Ceará	19
1.2.3	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF)	20
1.2.4	Particularidades da operacionalização do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica no Estado do Ceará	21
1.2.5	Medicamentos para HIV/AIDS	22
1.2.5.1	Outros insumos do Programa HIV/AIDS	23
1.2.6	Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) / medicamentos de alto custo	24
1.2.6.1	Particularidades da operacionalização do CEAF no Estado do Ceará	25
1.3	Programa Farmácia Popular do Brasil	26
1.4	Medicamentos Oncológicos	27
1.4.1	Rede assistencial ao Câncer: CACON e UNACON	28
1.5	Incorporação de medicamentos no SUS no âmbito federal	28
1.5.1	Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)	28
1.5.2	As Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas (DDT) em Oncologia	29
1.5.3	Os Protocolos de Uso	29
1.5.4	As Diretrizes Nacionais	29
1.5.5	As Linhas de Cuidado	29
2	Regulação na Saúde: um processo em construção	29
2.1	Organização da regulação	30
2.2	Regulação do Acesso à Assistência	30
2.3	Operacionalização	30
2.4	Estrutura Organizacional do Complexo Regulador	30
2.5	A Central Estadual de Procedimentos Ambulatorial	31
2.6	A Central Estadual de Regulação Hospitalar	32
2.6.1	A Central de Leitos de urgência/Emergência Estadual	32
2.6.2	A Central de Leitos Eletiva	32
2.7	Unidades Geridas pela Secretaria Estadual de Saúde	34
3	Saúde Mental no Ceará	34
3.1	Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	35
3.2	CAPS – Centros de Atenção Psicossocial	35
4	Programas Especiais da Secretaria da Saúde do Estado	37
4.1	Programa de Atenção à Pessoa com Deficiência	38
4.2	Programa de Atenção à Pessoa Ostomizada	38
4.3	Programa de Órteses, Próteses, Meios de Locomoção (OPM)	42
4.4	Programa de atenção à pessoa com alergia à proteína do leite da vaca (APLV)	45
	Referências	47

Anexos

ANEXO 01	Medicamentos Pactuados para a Assistência Farmacêutica Básica (AFB)	51
ANEXO 02	Medicamentos da Assistência Farmacêutica Secundária (AFS) (Elenco Complementar)	53
ANEXO 03	Medicamentos do Componente Estratégico por Programas / Ações Estratégicas	55
3.1	Medicamentos para pessoas vivendo com HIV/AIDS	55
3.2	Medicamentos Hepatites Virais	56
3.3	Medicamentos para Sífilis	57
3.4	Medicamentos para Hanseníase	57
3.5	Medicamentos para Tuberculose	58
3.6	Outros Programas do Componente Estratégico (65-68)	59
ANEXO 04	Medicamentos Saúde Mental	62
ANEXO 05	Insumos	63
ANEXO 06	Medicamentos do Componente Especializado, Preconizados em Protocolos Clínicos Diretrizes Terapêuticas (PCDT)	64
ANEXO 07	Lista de Materiais Dispensados pelo Programa de Órteses, Próteses, Meios de Locomoção (OPM)	78
ANEXO 08	Relação de Unidades de Saúde geridas pela Secretaria da Saúde do Estado	79

Siglas e abreviaturas

AF	Assistência Farmacêutica
AFS	Assistência Farmacêutica Secundária
APS	Atenção Primária à Saúde
CBAF	Componente Básico de Assistência Farmacêutica
CEAF	Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
CEASF	Célula de Assistência Farmacêutica
CESAF	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica
CEBIO	Célula de Execução de Compras de Recursos Biomédicos CEGBI
CEGBI	Célula de Gestão de Logística de Recursos Biomédicos
CIB	Comissão Intergestores Bipartite
CID	Classificação Internacional de Doenças
CIR	Comissão Intergestores Regional
CIT	Comissão Intergestores Tripartite
COPAF	Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica
MS	Ministério da Saúde
PCDT	Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas
PNAF	Política Nacional de Assistência Farmacêutica
PNM	Política Nacional de Medicamentos
RENAME	Relação Nacional de Medicamentos Essenciais
RESME	Relação Estadual de Medicamentos Essenciais
REMUNE	Relação Municipal de Medicamentos Essenciais
SESA	Secretaria Estadual da Saúde
SEPOS	Secretaria Executiva de Políticas de Saúde
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SUS	Sistema Único de Saúde

Apresentação

Por meio da Resolução nº 107, de 06 de abril de 2010, o Conselho Nacional de Justiça instituiu o Fórum Nacional para o monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde, com a atribuição de elaborar estudos e propor medidas concretas e normativas para o aperfeiçoamento de procedimentos, o reforço à efetividade dos processos judiciais e a prevenção de novos conflitos.

Para o funcionamento descentralizado do Fórum, foram criados os Comitês Executivos Estaduais, sob a coordenação de magistrados indicados pela Presidência e/ou pela Corregedoria Nacional de Justiça, com o objetivo de coordenar e executar as ações de natureza específica, que forem consideradas relevantes (art. 3º da Resolução nº 107/2010).

No âmbito do Estado do Ceará, o Comitê Executivo Estadual foi instalado no dia 22 de março de 2011. Atualmente, é composto por representantes de diferentes órgãos: Justiça Federal, Justiça Estadual, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado, Procuradoria do Estado do Ceará, Procuradoria do Município de Fortaleza, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará, Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza, Representantes das Operadoras de Plano de Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar - Núcleo Ceará, Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Odontologia, Conselho Regional de Nutricionistas, Conselho Regional de Enfermagem, Conselho Regional de Farmácia, Advocacia Geral da União e representante dos usuários da saúde suplementar.

Desde sua criação, o Comitê Executivo da Saúde do Estado do Ceará tem atuado visando propor medidas concretas e normativas voltadas à prevenção de conflitos judiciais e à definição de estratégias nas questões de direito sanitário.

É neste contexto de atuação que surge o presente Manual, com a finalidade de oferecer suporte aos mais diversos operadores do direito (magistrados, membros do Ministério Público, defensores públicos, advogados, etc.) e à população em geral acerca de temas relacionados ao Direito de Saúde.

O objetivo desta publicação é apresentar informações referentes à Assistência Farmacêutica e aos protocolos e fluxos de acesso às ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) existentes no âmbito do Município de Fortaleza e do Estado do Ceará, bem como apontar o ente federativo responsável por cada uma delas. Devido à complexidade e diversidade do SUS, não foi possível abordar todos os serviços de saúde existentes, de modo que buscamos trabalhar as demandas prioritárias.

Em relação à Assistência Farmacêutica, deu-se ênfase aos medicamentos, explicitando como são selecionados, programados, adquiridos, distribuídos e dispensados pelos gestores do SUS, nas esferas federal, estadual e municipal. Além disso, foram disponibilizadas todas as listas e relações de medicamentos padronizados em todos níveis de Atenção à Saúde: Atenção Primária, Atenção Secundária, Alto Custo, Medicamentos para DST/AIDS, Saúde Mental, Endemias e Oncologia.

Quanto aos Programas de Saúde existentes no SUS - que são em sua maioria federais, com execução a nível municipal, com apoio técnico e financeiro de Estados e da União - ressalte-se que os Municípios e Estados, de acordo com sua capacidade orçamentária e financeira, podem criar programas de saúde, além dos Programas Estratégicos instituídos pelo Ministério da Saúde.

A partir da divulgação e publicização das informações inseridas no presente Manual, objetivamos fomentar os trâmites e procedimentos administrativos de solução das demandas de saúde, como forma de se evitar a judicialização destes temas, lembrando sempre que, para melhor enfrentamento e resolução dos problemas de saúde, é primordial a implementação de políticas públicas de saúde, construídas a partir de problemas identificados sobre as necessidades da população, de forma integrada e participativa, com responsabilidades compartilhadas, monitoradas e avaliadas por toda sociedade. Apenas assim garantiremos uma saúde mais eficaz, eficiente e resolutiva.

1 Assistência Farmacêutica no SUS

A Assistência Farmacêutica tem passado por alterações significativas, principalmente no seu modelo lógico-conceitual. Nesse modelo, o acesso aos medicamentos é garantido por meio do ciclo logístico, que contempla, igualmente, o uso racional e integral das ações e serviços nas Redes de Atenção à Saúde (RAS), especialmente aos serviços de gestão clínica do medicamento, conforme apresentado na Figura 1 (CEARÁ, 2020):

Figura 1 - Modelo Lógico-Conceitual da Assistência Farmacêutica



Segundo a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) (2004), a Assistência Farmacêutica é definida como:

"um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população" (BRASIL, 2004).

Com a publicação da Lei nº 12.401, que altera a Lei Orgânica da Saúde, foram estabelecidas a assistência terapêutica integral e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS.

A assistência terapêutica integral foi definida como: "a dispensação de medicamentos e produtos de interesse para saúde, cuja prescrição esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolo clínico para a doença ou agravo à saúde a ser tratado ou, na ausência do protocolo, com base nas relações de medicamentos instituídas pelo gestor federal do SUS ou, de forma suplementar, pelos gestores estaduais e municipais" (BRASIL, 2011a, CEARÁ, 2020).

A referida Lei criou a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), que tem por finalidade assessorar o Ministério da Saúde (MS) quanto à incorporação, exclusão ou alteração de novos medicamentos, produtos e procedimentos, bem como a elaboração ou a alteração de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica. Indicou também que, na falta de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica, a dispensação será realizada:

- com base nas relações de medicamentos instituídas pelo gestor federal do SUS, observadas as competências estabelecidas nesta Lei, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada na Comissão Intergestores Tripartite (CIT);
- no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores estaduais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB);
- no âmbito de cada município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídos pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuado no Conselho Municipal de Saúde (BRASIL, 2011; CEARÁ 2020).

O Decreto nº 7.508 de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, na área da assistência, define a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como a "seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS" (art. 25) e que o "Estado, o Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores" (art. 27) (BRASIL, 2011b, CEARÁ, 2020).

Nesse Decreto, em seu Art.28, também é definido o acesso universal e igualitário à Assistência Farmacêutica pressupondo os seguintes requisitos:

- estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;
- o medicamento ter sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;
- a prescrição estar em conformidade com a RENAME e os PCDT ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
- a dispensação ter ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS" (BRASIL, 2011b; CEARÁ, 2020).

Recentemente, sobre a obrigatoriedade do Poder Público fornecer medicamentos não incorporados ao SUS, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos autos do Recurso Especial n. 1.657.156, afetado ao Rito dos

Recursos Repetitivos, fixou a seguinte tese "a concessão de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos:

- comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS;
- capacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito;
- existência de registro do medicamento na ANVISA, observados os usos autorizados pela agência". (BRASIL, 2018, CEARÁ, 2020).
- observa-se então que a orientação é no sentido de que devem ser priorizadas as ações e serviços de saúde ofertados pelo SUS, somente de forma excepcional, devidamente comprovada, é possível a concessão judicial de medicamento fora das listas do SUS (CEARÁ, 2020).

É importante salientar que as necessidades da população vão além da questão do acesso a medicamentos, requerendo ações articuladas ao processo de atenção à saúde que possam garantir a continuidade do cuidado, bem como a prevenção e resolução de problemas ligados à farmacoterapia, pois o uso irracional de medicamentos leva ao sofrimento humano, incapacidade, redução na qualidade de vida e morte (CEARÁ, 2020).

1.1 Assistência Farmacêutica no Ceará

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), desde 2019, vem passando por diversas transformações. Na nova estrutura organizacional da SESA, a Assistência Farmacêutica está contemplada estrategicamente na perspectiva das políticas públicas de saúde como Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica (COPAF) integrada à Secretaria Executiva de Políticas de Saúde (SEPOS), com a Célula de Assistência Farmacêutica (CEASF). A logística farmacêutica, bem como a execução das compras, compete à Secretaria Executiva Administrativo Financeira (SEAFI), por meio da Célula de Gestão de Logística de Recursos Biomédicos (CEGBI) e da Célula de Execução de Compras de Recursos Biomédicos (CEBIO).

A logística farmacêutica engloba o planejamento, a implementação e o controle do fluxo de distribuição de medicamentos, controle, armazenamento e transporte dos produtos, bem como os custos e informações relacionadas ao processo de toda cadeia farmacêutica.

Na nova estrutura organizacional da SESA, a Assistência Farmacêutica está contemplada estrategicamente na perspectiva das políticas públicas de saúde como Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica (COPAF) vinculada à Secretaria Executiva de Políticas de Saúde (SEPOS), e tendo na sua estrutura a Célula de Assistência Farmacêutica (CEASF), ficando a operação logística, bem como a execução das compras, a cargo da Secretaria Executiva Administrativo Financeira (SEAFI), através da Célula de Gestão de Logística de Recursos Biomédicos (CEGBI) e da Célula de Execução de Compras de Recursos Biomédicos (CEBIO).

Muitos são os desafios da Assistência Farmacêutica no estado do Ceará, entre eles, implantação da Farmácia Clínica e manter a capacidade técnica operacional da logística.

A Nova configuração da organização do Sistema Estadual de Saúde conta no nível regional com cinco Regiões de Saúde: Região de Saúde de Fortaleza, Sobral, Sertão Central, Cariri e Litoral Leste/Jaguaribe e uma Superintendência por cada região de saúde, que assumem a responsabilidade de garantir a estrutura e os processos relacionados à logística e ao acesso aos medicamentos, bem como ao seu uso racional (CEARÁ, 2019a, 2019b, 2020).

1.2 Componentes da Assistência Farmacêutica

O Ministério da Saúde para fins de financiamento dividiu a Assistência Farmacêutica em 3 (três) componentes: Básico, Estratégico e Especializado.

1.2.1 Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF)

O CBAF destina-se ao fornecimento dos medicamentos e insumos para o tratamento precoce e adequado dos problemas mais comuns e/ou prioritários, passíveis de atendimento em nível básico, incluindo aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Quadro 1 – Características e particularidades do CBAF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2 de 2017 (ANEXO XXVIII – Artigos 33 e 34). Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6 de 2017 (Artigos 537, 538 e 539).
MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS	<ul style="list-style-type: none"> - Medicamentos destinados aos agravos prevalentes e prioritários da atenção básica, presentes na RENAME vigente. - Exemplos: medicamentos para hipertensão (hidroclorotiazida, losartana, etc), diabetes (metformina, insulina NPH, etc), depressão (amitriptilina, fluoxetina, etc), entre outros. <p>LISTA COMPLETA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico (Anexo I da RENAME 2020) - Relação Nacional de Insumos (Anexo IV da RENAME 2020).
FINANCIAMENTO	A União, Estados e Municípios (financiamento tripartite), sendo os repasses financeiros regulamentados por meio da Portaria GM/MS Nº 3.992 de 2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº 06 de 2017, e da Portaria GM/MS Nº 3.193 de 2019, que altera a Portaria de Consolidação Nº 06 de 2017, para dispor sobre o financiamento do CBAF, estabelecendo os valores per capita do Governo Federal com base no IDH dos Municípios, sendo R\$ 6,00 para Municípios com IDH baixo, R\$ 5,95 para Municípios com IDH médio e R\$ 5,90 para Municípios com IDH alto. A contrapartida estadual no valor de R\$ 3,00 e a municipal variando de R\$ 3,00 ou R\$ 4,00. Esse recurso pode ser utilizado somente para aquisição de itens desse componente.
LOCAL DE ACESSO	Farmácias das Unidades Básicas de Saúde nos Municípios.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> - Cartão Nacional de Saúde (CNS); - Comprovante de Identidade; - Comprovante de endereço; - Prescrição Médica oriunda de serviço de saúde do SUS. <p>OBS: A obrigatoriedade de apresentação desses documentos pode variar entre os Municípios.</p>
DOCUMENTOS NORTEADORES	Protocolos definidos pelo MS, Estados e Municípios, RENAME e Formulário Terapêutico Nacional (FTN).
EXCEÇÃO	O Ministério da Saúde é responsável pela aquisição e distribuição de forma centralizada dos seguintes medicamentos e insumos: insulina humana NPH, insulina humana regular e daqueles que compõem o Programa Saúde da Mulher: contraceptivos orais e injetáveis, dispositivo intrauterino (DIU) e diafragma.
INSTRUMENTO DE REGISTRO	Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus Básico) e sistemas municipais e estaduais próprios.

1.2.2 Particularidades da operacionalização dos medicamentos para Atenção Básica no Estado do Ceará

No Estado do Ceará, desde 1999, os medicamentos para a Atenção Básica são adquiridos de forma centralizada pela SESA para 182 dos 184 municípios, com exceção de Fortaleza e Sobral. A compra centralizada gera ganho de escala, possibilitando aos municípios a ampliação da oferta de medicamentos e insumos.

O elenco de medicamentos é baseado na RENAME e anualmente é revisada pela Câmara Técnica da Assistência Farmacêutica da CIB/CE, na perspectiva das Linhas de Cuidado prioritárias, cabendo a cada Município estabelecer seu próprio elenco baseado nessa pactuação, de acordo com suas características epidemiológicas e oferta de serviços.

Para 2021, esse elenco foi regulamentado por meio da Resolução da CIB/CE nº 58/2020, que trata do Elenco da Assistência Farmacêutica Básica (AFB), composto por 105 medicamentos e insumos.

Uma outra particularidade do Estado do Ceará, é a pactuação de um elenco complementar da Atenção Básica denominado de Política da Assistência Farmacêutica Secundária. Essa política, criada em 2009, contempla o financiamento bipartite (Estado e Municípios) e a aquisição de medicamentos para os agravos que não possuem cobertura farmacoterapêutica e que não se enquadram na definição dos componentes de financiamento da Assistência Farmacêutica.

A adesão dos Municípios acontece na mesma lógica para o CBAF, em que o Município ao aderir a esta modalidade deve assinar um Termo de Adesão com o Estado, com vigência de um ano, para a compra centralizada.

Para 2021, esse elenco foi regulamentado por meio da Resolução da CIB/CE nº 59/2020, que trata do Elenco da Assistência Farmacêutica Secundária (AFS) que é composto por 40 medicamentos e insumos, que são selecionados de forma a complementar o elenco da AFB para atender as demandas da Atenção Primária à Saúde.

Quadro 2 – Responsabilidades de cada ente – CBAF e AFS, 2021.

Responsabilidade	Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF)	Assistência Farmacêutica Secundária (elenco complementar)
Aquisição*	SESA	SESA
Armazenamento	SESA/SMS	SESA/SMS
Dispensação	SMS	SMS
Distribuição	SESA/SMS	SESA/SMS
Financiamento	MS/SESA/SMS	SESA/SMS
Programação	SMS	SMS

FONTE: Guia – Estrutura e Organização da Assistência Farmacêutica no Ceará – 2021 - COPAF/SEPOS/SESA/CE

Figura 2 – Fluxo de distribuição de medicamentos e insumos – CBAF e AFS, 2021.

FONTE: Guia – Estrutura e Organização da Assistência Farmacêutica no Ceará – 2021 - COPAF/SEPOS/SESA/CE

1.2.3 Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF)

O CESAF destina-se à garantia do acesso equitativo a medicamentos e insumos, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS. No Quadro 3, estão descritas as características e particularidades desse Componente.

Quadro 3 – Características e particularidades do CESAF

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2 de 2017 (ANEXO XXVII). Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6 de 2017 (Artigos 535 e 536). Portaria GM/MS Nº3.992 de 2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº 06 de 2017.
MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS	Medicamentos destinados aos seguintes programas: Arboviroses, Cólera, Coqueluche, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Maculosa, Geohelmintíases, Hanseníase, Influenza, Leishmaniose, Malária, Meningite, Toxoplasmose, Tracoma, Tuberculose, Vírus Sincicial Respiratório (VSR). Também são garantidos antivirais para o combate à influenza, antirretrovirais para tratamento de pessoas vivendo com HIV/AIDS, hemoderivados e pró-coagulantes para pessoas com doenças hematológicas, vacinas, soros e imunoglobulinas, além de medicamentos e insumos destinados ao combate do tabagismo e ao programa de alimentação e nutrição. LISTA COMPLETA: Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico (Anexo II da RENAME 2020).
FINANCIAMENTO	O financiamento e a aquisição de medicamentos e insumos é centralizada no MS, que distribui aos Estados conforme programação. Aos Estados, cabe o recebimento, armazenamento e a distribuição aos Municípios.
LOCAIS DE ACESSO	Geralmente nas Farmácias das Unidades Básicas de Saúde nos Municípios, unidades de referência e especializadas.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	Cartão Nacional de Saúde (CNS); Comprovante de Identidade; Comprovante de endereço; Prescrição Médica, oriunda de serviço de saúde do SUS OBS: A obrigatoriedade de apresentação desses documentos pode variar entre os Municípios.
DOCUMENTOS NORTEADORES	Guias, Protocolos e Diretrizes específicas para doenças que fazem parte do escopo dos programas estratégicos do MS, FTN e RENAME.
INSTRUMENTO DE REGISTRO	Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus Estratégico), Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde (SIES) para os imunobiológicos, sistemas específicos dos programas estratégicos e sistemas municipais e estaduais próprios.

FONTE: Guia – Estrutura e Organização da Assistência Farmacêutica no Ceará – 2021 - COPAF/SEPOS/SESA/CE

1.2.4 Particularidades da operacionalização do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica no Estado do Ceará

Com relação a operacionalização logística do CESAF, a Célula de Gestão de Logística de Recursos Biomédicos (CEGBI) da Secretaria da Saúde do Estado realiza a programação, o recebimento, armazenamento e envio dos medicamentos e insumos para as cinco Superintendências Regionais e Áreas Descentralizadas de Saúde (ADS) que fazem distribuição aos municípios ou para as Unidades Especializadas Estaduais. Também são enviados medicamentos e insumos para algumas Unidades Hospitalares do Município de Fortaleza.

Importante ressaltar a articulação da Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica (COPAF), Célula de Gestão da Logística de Recursos Biomédicos (CEGBI), Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Prevenção em Saúde (COVEP) e Célula de Vigilância Epidemiológica (CEVEP), com o objetivo de realizar melhores estratégias de atendimento destes agravos.

Quadro 4 – Responsabilidades de cada ente federado com relação ao ciclo logístico dos medicamentos e insumos contemplados no CESAF.

Responsabilidade	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica – CESAF
Financiamento	MS
Aquisição	MS
Programação	SMS
Armazenamento	SESA
Distribuição	SESA
Dispensação	SESA /SMS

FONTE: Guia – Estrutura e Organização da Assistência Farmacêutica no Ceará – 2021 - COPAF/SEPOS/SESA/CE

A Figura 3 ilustra como se dá o fluxo de distribuição dos medicamentos e insumos contemplados no CESAF, entre a Célula de Gestão de Logística de Recursos Biomédicos (CEGBI) para as Regiões de Saúde, Superintendências, Áreas Descentralizadas de Saúde (ADS) e hospitais, e destas para os Municípios e hospitais.

Figura 3 – Fluxo de distribuição de medicamentos e insumos – CESAF, 2021.



FONTE: Guia – Estrutura e Organização da Assistência Farmacêutica no Ceará – 2021 - COPAF/SEPOS/SESA/CE

1.2.5 Medicamentos para HIV/AIDS

São medicamentos antirretrovirais adquiridos pelo MS para o tratamento das pessoas vivendo com HIV/AIDS. No Quadro 5, estão descritas as características e particularidades desse Programa.

Quadro 5 - Características e particularidades do acesso aos medicamentos do Programa HIV/AIDS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	<ul style="list-style-type: none"> - Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de AIDS. - Resolução CIB/CE Nº 139, de 2017, sobre a utilização de Recursos Federais do Bloco da Vigilância à Saúde, para aquisição dos medicamentos indicados para o tratamento das Infecções Oportunistas - IO em portadores de HIV e doentes de AIDS. - Resolução CIB/CE Nº 75, de 2019, sobre a revalidação das quantidades e inclusão dos medicamentos da DST/AIDS que serão adquiridos com recursos remanescentes da Vigilância em Saúde.
MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS	<p>Atualmente, são fornecidos gratuitamente 37 medicamentos antirretrovirais para o tratamento das pessoas vivendo com HIV/AIDS, dos quais são adquiridos e fornecidos pelo MS através do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI/MS) e estes, por sua vez, distribuem para as secretarias estaduais e municipais de saúde.</p> <p>LISTA COMPLETA: Relação Nacional de medicamentos do Componente Estratégico (ANEXO II DA RENAME 2020).</p>
FINANCIAMENTO	Ministério da Saúde (MS).
LOCAIS DE ACESSO	O Estado do Ceará atualmente conta uma rede de 36 UDMs, que estão distribuídas entre Hospitais Gerais, Policlínicas e Serviços de Assistência Especializada em IST/HIV e AIDS situadas em 22 Municípios: Fortaleza (14), Sobral (1), Caucaia (1), Maracanaú (1), Tauá (1), Brejo Santo (1), Juazeiro do Norte (1), Crato (1), Aracati (1), Cascavel (1), Crateús (1), Quixadá (1), Russas (1), Limoeiro do Norte (2), Iguatu (1), São Gonçalo (1), Itaitinga (1), Canindé (1), Itapipoca (1), Camocim (1), Acaraú (1) e Baturité (1).
EXCEÇÃO	Os medicamentos contemplados na Lista de Infecções Oportunistas (IO) disponíveis para as pessoas vivendo com HIV/AIDS são de responsabilidade do Estados e Municípios quanto ao financiamento, programação, aquisição e distribuição.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	Prescrição em Formulário próprio; Documento de identificação.
DOCUMENTOS NORTEADORES	PCDT Manejo Clínico HIV/AIDS, PCDT PEP, PCDT PREP e PCDT Transmissão Vertical Híbrida definidos pelo MS.
INSTRUMENTO DE REGISTRO	Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM), Hórus Estratégico e sistemas municipais e estaduais próprios.

1.2.5.1 Outros insumos do Programa HIV/AIDS

São medicamentos antirretrovirais adquiridos pelo MS para o tratamento das pessoas vivendo com HIV/AIDS. No Quadro 5, estão descritas as características e particularidades desse Programa.

Quadro 6 - Características e particularidades do acesso aos insumos e alimentos contemplados do Programa HIV/AIDS

Preservativos
São insumos e alimentos adquiridos pelo MS do Programa HIV/AIDS. No Quadro 6, estão descritas as características e particularidades desses produtos:
Profilaxia às crianças expostas ao HIV - fórmula láctea e medicamentos
<ul style="list-style-type: none"> - Destinado para as Maternidades pertencentes à Rede de Atenção Materno-Infantil para profilaxia da Transmissão do HIV. - Além da fórmula láctea, as maternidades recebem os antirretrovirais zidovudina solução injetável 10mg/ml, zidovudina solução oral 10mg/ml e nevirapina suspensão oral 10mg/ml. O atendimento é realizado pela CEGBI de acordo com a demanda da unidade.
Testes rápidos – TR
<ul style="list-style-type: none"> - Testes rápidos são aqueles cuja execução, leitura e interpretação dos resultados são feitas em, no máximo, 30 minutos. Além disso, são de fácil execução e não necessitam de estrutura laboratorial. - Os testes são: Fluido oral (HIV), Teste triagem HIV, Teste confirmatório HIV, Teste Anti-treponema pallium (Sífilis), Teste Anti-HBsAg (HBV), Teste Anti HCV, Autoteste HIV. - O MS é responsável pela aquisição e distribuição. - Os testes estão disponíveis para a população nas unidades básicas de saúde, SAEs e Maternidade, por livre demanda.
Tratamento com Talidomida
Tratamento para reações Hansênicas, Lúpus e Mieloma Múltiplo, o fluxo segue recomendações da RDC/ANVISA nº11/2011 nas Unidades cadastradas nos municípios para dispensar Talidomida.

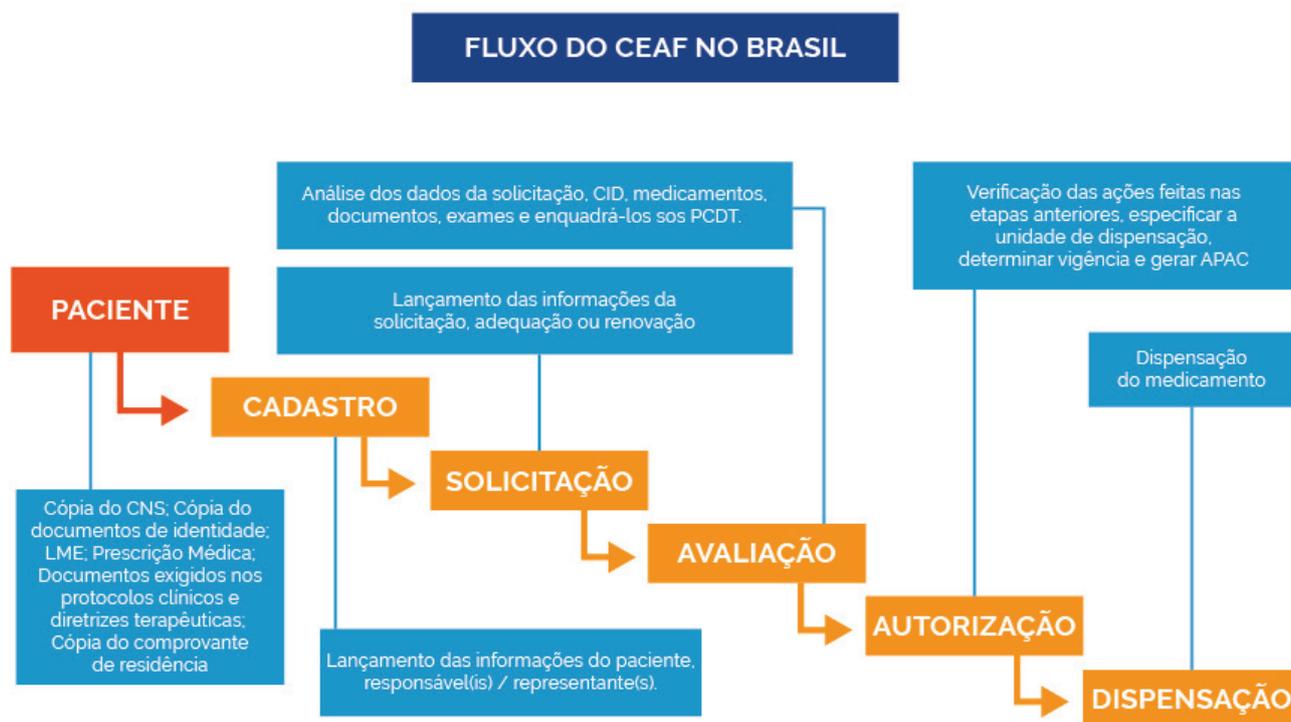
FONTE: Guia – Estrutura e Organização da Assistência Farmacêutica no Ceará – 2021 - COPAF/SEPOS/SESA/CE

1.2.6 Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) / medicamentos de alto custo

O CEAF é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo MS.

Quadro 7 – Características e particularidades do CEAF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	<ul style="list-style-type: none"> - Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXVIII, Título IV, Capítulos I, II, III e IV. - Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título V, capítulo II. - Portaria GM/MS nº 13, de 6 de janeiro de 2020, altera o Título IV do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS	Os medicamentos que fazem parte das linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em três grupos conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas.
FINANCIAMENTO	<p>Medicamentos financiados pelo MS, sendo dividido em: Grupo 1 (1A e 1B), Grupo 2.:</p> <p>GRUPO 1A - Medicamentos com aquisição centralizada pelo MS e fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do CEAF.</p> <p>GRUPO 1B - Medicamentos financiados pelo MS por transferência de recursos financeiros às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do CEAF.</p> <p>GRUPO 2 - Medicamentos financiados pelas Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, que são responsáveis pela aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do CEAF.</p>
LOCAIS DE ACESSO	Farmácias especializadas nos hospitais de referência e nos Municípios.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	<p>O paciente ou responsável deve apresentar-se à Farmácia especializada de estabelecimento público ou conveniado ao SUS, munido de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cartão Nacional de Saúde (CNS); - Identidade com cópia; - Laudo de Medicamento Especializado LME; - Prescrição Médica; - Documentos exigidos no PCDT, publicados pelo MS, conforme a doença e o medicamento solicitado; - Cópia do comprovante de residência. <p>OBS 1: No Estado do Ceará, o atendimento precisa ter ocorrido em estabelecimento público ou conveniado ao SUS.</p> <p>OBS 2: Vide Art. 69 da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de Setembro de 2017.</p>
DOCUMENTOS NORTEADORES	PCDT do MS e RENAME. (Anexo III da RENAME 2020).
INSTRUMENTOS DE REGISTRO	Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus Especializado), Sistema de Informações Ambulatorial de Saúde (SIA/SUS) e sistemas estaduais próprios.

Figura 4 – Fluxo de acesso ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF)

FONTE: Guia – Estrutura e Organização da Assistência Farmacêutica no Ceará – 2021 - COPAF/SEPOS/SESA/CE

1.2.6.1 Operacionalização do CEAF no Estado

No Estado do Ceará, a Célula de Gestão de Logística de Recursos Biomédicos (CEGBI) realiza a programação, o recebimento, armazenamento e envio dos medicamentos para as Farmácias Especializadas das unidades de referência do Estado, para as cinco Superintendências das Regiões de Saúde e para as Áreas Descentralizadas de Saúde (ADS) para distribuição aos municípios, com exceção de Fortaleza, que recebe direto da CEGBI (Figura . No Quadro 8, seguem as responsabilidades de cada ente federado com relação ao ciclo logístico dos medicamentos e insumos contemplados no CEAF, por Grupo.

Quadro 8 – Responsabilidades de cada ente – CEAF, 2021.

RESPONSABILIDADE	CLASSIFICAÇÃO POR GRUPO		
	GRUPO 1 A	GRUPO 1B	GRUPO 2
Financiamento	MS	MS	SESA
Aquisição	MS	SESA	SESA
Programação	SESA	SESA	SESA
Armazenamento	SESA	SESA	SESA
Distribuição	SESA	SESA	SESA
Dispensação	SESA/SMS	SESA/SMS	SESA/SMS

FONTE: Guia – Estrutura e Organização da Assistência Farmacêutica no Ceará – 2021 - COPAF/SEPOS/SESA/CE

Figura 5 – Fluxo de distribuição de medicamentos e insumos – CEAF, 2021.

FONTE: Guia – Estrutura e Organização da Assistência Farmacêutica no Ceará – 2021 - COPAF/SEPOS/SESA/CE

1.3 Programa Farmácia Popular do Brasil

O Programa "Aqui Tem Farmácia Popular" tem o objetivo de levar o benefício da aquisição de medicamentos e insumos essenciais a baixo custo ou gratuitamente a mais lugares e mais pessoas, aproveitando a dinâmica da cadeia farmacêutica (produção-distribuição-varejo), por meio de parceria do Governo Federal diretamente com o setor privado varejista farmacêutico (farmácias privadas), não havendo nenhuma pactuação ou participação das Secretarias Estaduais e/ou Municipais.

Quadro 9 – Características e particularidades do Programa Farmácia Popular.

FUNDAMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Portaria de Consolidação GM/MS Nº 05 de 2017 (ANEXOS LXXVII e LXXVIII). - Lei Federal Nº 10.858, 13 de abril de 2004. - Decreto Federal Nº 5.090, de 20 de maio de 2004.
MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS	Medicamentos para hipertensão (pressão alta), diabetes e asma, dislipidemia (colesterol alto), rinite, Parkinson, osteoporose e glaucoma. Ainda pelo sistema de copagamento, o Programa oferece anticoncepcionais e fraldas geriátricas. A quantidade de medicamento dispensado é mensal obedecendo a posologia e os limites definidos pelos consensos de tratamento da doença para o qual é indicado.
FINANCIAMENTO	Ministério da Saúde e cofinanciamento
LOCAIS DE ACESSO	O Programa "Aqui tem Farmácia Popular" funciona por meio do credenciamento de farmácias e drogarias comerciais, aproveitando a dinâmica da cadeia farmacêutica (produção x distribuição x varejo). Farmácias credenciadas: link - http://portalms.saude.gov.br/aco-es-e-programas/farmacia-popular/farmacias-credenciadas
QUAIS SÃO OS REQUISITOS PARA O PACIENTE RECEBER O MEDICAMENTO?	<p>O cidadão deverá comparecer a um estabelecimento credenciado, apresentando os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Documento oficial com foto e número do CPF ou documento de identidade que conste o número do CPF; - Receita médica dentro do prazo de validade (365 dias para anticoncepcionais e 180 dias para os demais medicamentos ou fraldas geriátricas), tanto do SUS quanto particular. <p>A Farmácia APÓS verificação da documentação, dados pessoais, dados da receita e, em seguida, acessar o sistema de vendas para processar a dispensação do medicamento ou fralda geriátrica. Após efetuada a venda, serão emitidos 02 cupons: Cupom Fiscal e Vinculado. O Cupom Vinculado deverá ser obrigatoriamente assinado pelo próprio usuário, assim como o endereço deverá ser preenchido no momento da compra. Serão emitidas duas vias (uma via ficará com o paciente e outra com a farmácia).</p> <p>Para ser aceita pelo Programa Farmácia Popular, a receita deverá conter obrigatoriamente carimbo e assinatura do médico, endereço do estabelecimento de saúde, data da prescrição, nome e endereço do paciente.</p>

FONTE: Guia – Estrutura e Organização da Assistência Farmacêutica no Ceará – 2021 - COPAF/SEPOS/SESA/CE

1.4. Medicamentos Oncológicos

A Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas (2013) no âmbito do SUS engloba ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno, reabilitação e cuidados paliativos. Organiza-se de forma articulada entre a União e as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

FUNDAMENTAÇÃO	Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2 de 2017 (ANEXO IX).
MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS	As Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) são responsáveis pela padronização, aquisição e prescrição, de acordo com diretrizes terapêuticas (DDT), por meio de repasse de recurso federal a esses serviços, não sendo de natureza obrigatória.
FINANCIAMENTO	Os medicamentos para à Assistência Oncológica no SUS não estão inseridos no grupo de financiamento dos Componentes da Assistência Farmacêutica, fazem parte do grupo da Alta e Média Complexidade, sendo a coordenação feita pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (SAES/MS), e suas modalidades pertencem a diferentes pactuações e rubricas orçamentárias. No âmbito da oncologia, ocorre o ressarcimento para os UNACON e CACON dos procedimentos oncológicos no subsistema APAC-ONCO (Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade) do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA-SUS).
LOCAIS DE ACESSO	Os medicamentos oncológicos são disponibilizados aos usuários por meio dos estabelecimentos habilitados em Oncologia pelo SUS, UNACON e CACON. A partir do momento em que um hospital é habilitado para prestar assistência oncológica pelo SUS, a responsabilidade pelo fornecimento do medicamento oncológico (antineoplásico) é desse hospital, seja ele público ou privado, com ou sem fins lucrativos.
REQUISITOS PARA O PACIENTE RECEBER O MEDICAMENTO	DDT do MS e Protocolos e Diretrizes dos estabelecimentos habilitados em Oncologia pelo SUS (UNACON e CACON).
EXCEÇÃO	<p>O MS é quem realiza a aquisição centralizada dos medicamentos oncológicos descritos abaixo. Esta distribuição é realizada aos Estados que os repassa ao CACON ou UNACON, conforme o caso:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Dasatinibe - Leucemia Mieloide Crônica (LMC – 2ª linha). -Mesilato de Imatinibe - tumor do estroma gastrointestinal (GIST), leucemia mieloide crônica (LMC – 1ª linha), leucemia mieloide aguda, leucemia aguda cromossoma Philadelphia positivo. - Nilotinibe - leucemia mieloide crônica (LMC – 2ª linha). - Rituximabe (Linfoma Difuso de Grandes Células B e Linfoma Folicular) – máximo 8 ciclos. - Talidomida - mieloma múltiplo – programado por meio do CESAF. - Trastuzumabe - câncer de mama HER-2+ inicial, localmente avançado e metastático. - Pertuzumabe 420 mg - poliquimioterapia paliativa de 1ª linha do carcinoma de mama.
INSTRUMENTO DE REGISTRO	Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS).

1.4.1 Rede Assistencial ao Câncer: CACON e UNACON

O câncer é tratado nos hospitais gerais credenciados pelos gestores locais e habilitados pelo Ministério da Saúde como Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON).

Barbalha	Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo (UNACON com serviço de Radioterapia e Hematologia)
Fortaleza	Centro Regional Integrado de Oncologia/CRIO (Unacon com Serviço de Radioterapia)
	Instituto de Câncer do Ceará/ICC (CACON com serviço de Oncologia Pediátrica)
	Hospital Cura D'ARS/Beneficência Camiliana (UNACON)
	Hospital Geral de Fortaleza/Secretaria de Estado de Saúde (UNACON com serviço de Hematologia)
	Hospital Infantil Albert Sabin (UNACON exclusiva de Oncologia Pediátrica)
	Hospital da Irmandade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza (UNACON)
	Hospital Universitário Walter Cantídio/UFC (UNACON com Serviço de Hematologia)
Sobral	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Sobral (CACON)

1.5 Incorporação de Medicamentos no SUS no âmbito federal

A Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) foi criada pela Lei N° 12.401 de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS. A CONITEC, assistida pelo Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGITS), tem por objetivo assessorar o MS nas atribuições relativas à incorporação, exclusão ou alteração de tecnologias em saúde pelo SUS, bem como na constituição ou alteração de PCDT.

Tendo em vista maior agilidade, transparência e eficiência na análise dos processos de incorporação de tecnologias, a nova legislação fixa o prazo de 180 dias (prorrogáveis por mais 90 dias) para a tomada de decisão, bem como inclui a análise baseada em evidências, levando em consideração aspectos como eficácia, acurácia, efetividade e a segurança da tecnologia, além da avaliação econômica comparativa dos benefícios e dos custos em relação às tecnologias já existentes, denominada custo-efetividade. A Lei ainda estabelece a exigência do registro prévio do produto na ANVISA, com precificação pela CMED, para que este possa ser avaliado para a incorporação no SUS.

1.5.1 Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)

É um documento que estabelece os critérios para o diagnóstico da doença ou do agravo à saúde; o tratamento preconizado, com os medicamentos e demais produtos apropriados, quando couber; as posologias recomendadas; os mecanismos de controle clínico; e o acompanhamento e a verificação dos resultados terapêuticos, a serem seguidos pelos gestores do SUS. Deve ser baseado em evidência científica e considerar critérios de eficácia, segurança, efetividade e custo-efetividade das tecnologias recomendadas. Importante ressaltar que os PCDTs são de natureza obrigatória.

1.5.2 As Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas (DDT) em Oncologia

São documentos baseados em evidência científica que visam nortear as melhores condutas na área da Oncologia. A principal diferença em relação aos PCDT é que, por conta do sistema diferenciado de financiamento dos procedimentos e tratamentos em oncologia, este documento não se restringe às tecnologias incorporadas no SUS; mas sim, ao que pode ser oferecido a este paciente, considerando o financiamento repassado aos centros de atenção e a autonomia destes na escolha da melhor opção para cada situação clínica. As DDTs são diretrizes e não são de natureza obrigatória.

1.5.3 Os Protocolos de Uso

São documentos normativos de escopo mais estrito que estabelecem critérios, parâmetros e padrões para a utilização de uma tecnologia específica em determinada doença ou condição.

1.5.4 As Diretrizes Nacionais

São documentos norteadores das melhores práticas a serem seguidas por profissionais de saúde e gestores, sejam eles do setor público ou privado da saúde.

1.5.5 As Linhas de Cuidado

Apresentam a organização do sistema de saúde para garantir um cuidado integrado e continuado, com o objetivo de atender às necessidades de saúde do usuário do SUS em sua integralidade.

2 Regulação na Saúde: um processo em construção

A Regulação é uma função estratégica de Estado, de fundamental relevância para garantir maior efetividade às políticas desenvolvidas nos sistemas de saúde. Uma prioridade para o sistema de saúde funcionar bem, considerando tanto os interesses divergentes que permeiam essa atividade do Estado.

A Regulação em Saúde consiste em um conjunto de ações que facilitam ou limitam ao acesso à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS. Visa organizar a oferta de serviços de saúde, para garantir o acesso à atenção integral no âmbito das regiões de saúde e ordenamento da disponibilidade dos leitos disponíveis, consultas e procedimentos especializados em estabelecimentos de saúde de referência regional.

Abrangência: a regulação na saúde abrange ações de regulamentação, de fiscalização, de controle, de auditoria, de avaliação da produção de bens e serviços em saúde, envolve diversos atores sociais, profissionais da saúde, usuários, instituições de saúde e relacionadas com a saúde, (planos e seguros de saúde), corporações profissionais, conselhos de saúde, entre outros.

Em 2008, o Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Regulação SUS por meio da Portaria n. 1.559/2008, estabelecendo as seguintes dimensões da regulação: regulação de sistemas de saúde, regulação da atenção à saúde, regulação do acesso à assistência.

2.1 Organização da Regulação

A Regulação da Saúde no âmbito do SUS está organizada em várias dimensões, que necessariamente devem ser integradas entre si.

Regulação do Sistema de Saúde	Regulação da Atenção à Saúde	Regulação do acesso assistencial
Sistema Municipal, Estadual e Nacional de Saúde e respectivas estruturas gestoras do SUS (Ministério da Saúde e Secretarias da Saúde) contemplando ações de elaboração de políticas, normas, procedimentos, diretrizes, execução, monitoramento, controle, avaliação, auditoria, fiscalização vigilância e Incorporação de Tecnologias em Saúde desses sistemas	Exercida pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, conforme pactuação estabelecida, tem por objetivo garantir prestação de serviços à população e seu objeto é a produção das ações diretas e finais de atenção à saúde, contratação de prestadores públicos e privados, definição de estratégias e diretrizes para a Regulação do Acesso à Assistência.	Consiste organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso, adequação de fluxos de assistência, programação pactuada e integrada, processamento das informações de produção, gestão dos leitos, gestão da fila, no âmbito do SUS. Abrange a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para a garantia do acesso baseada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização.

2.2 Regulação do Acesso à Assistência

Atendimento Eletivo	Urgência	Emergência
Procedimento terapêutico executável em ambiente ambulatorial ou hospitalar, com diagnóstico estabelecido e com possibilidade de agendamento prévio, sem caráter de urgência ou emergência.	Ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de morte, que necessita de assistência médica imediata.	Condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de morte ou sofrimento intenso, exigindo tratamento médico imediato.

2.3 Operacionalização

A regulação é executada por estruturas/unidades de serviços denominada: Complexo Regulador

Complexo Regulador Estadual	Gestão e gerência da Secretaria de Estado da Saúde, regulando o acesso às unidades de saúde sob gestão estadual e a referência interestadual e intermediando o acesso da população referenciada às unidades de saúde sob gestão municipal, no âmbito do Estado.
Complexo Regulador Regional	Gestão e gerência da Secretaria de Estado da Saúde, regulando o acesso às unidades de saúde sob gestão estadual e intermediando o acesso da população referenciada às unidades de saúde sob gestão municipal, no âmbito da região, no âmbito do Estado.
Complexo Regulador Municipal	Gestão e gerência da Secretaria Municipal de Saúde, regulando o acesso da população própria às unidades de saúde sob gestão municipal, no âmbito do Município, e garantindo o acesso da população referenciada, conforme pactuação.

2.4 Estrutura Organizacional do Complexo Regulador

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência;
 III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

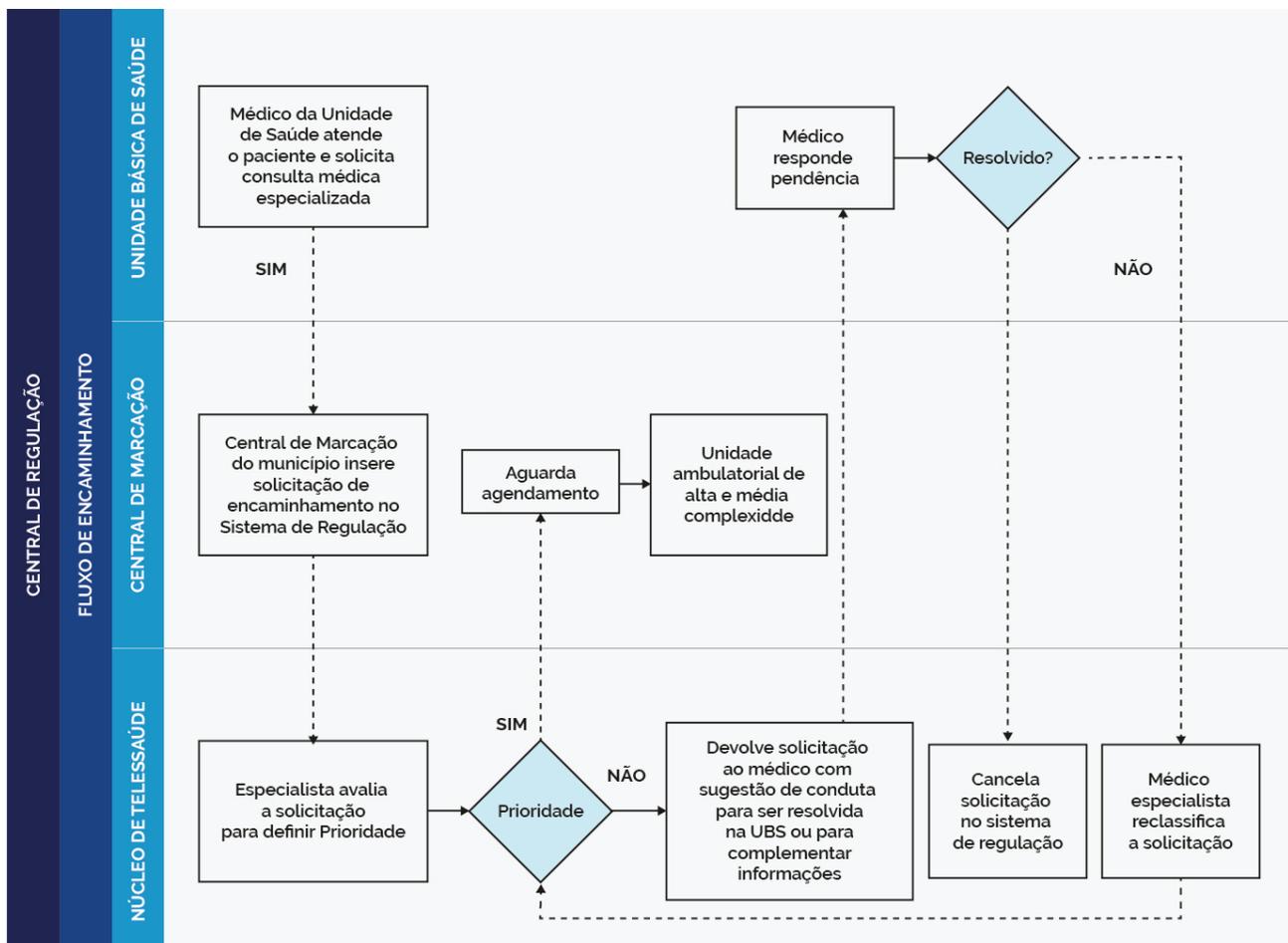
2.5 A Central Estadual de Procedimentos Ambulatoriais

A Central Estadual de Procedimentos Ambulatoriais é responsável em operacionalizar o acesso a consultas e exames especializados nas unidades ambulatoriais da rede estadual da saúde, por meio da equipe do Telessaúde, fortalecendo as ações da Atenção Primária em Saúde, bem como qualificando e priorizando os encaminhamentos a Central Estadual de Regulação do Ceará.

A equipe do Telessaúde é composta de 23 médicos especialistas, que fica à disposição para dar suporte a todos os médicos das Unidades Básicas de Saúde, dos 184 municípios, os quais terão a possibilidade da realização de teleconsultoria onde a interação poderá ser feita via correio eletrônico ou telefone ou via sistema de regulação oficial (Fast Medic).

As atividades realizadas pelo núcleo são: teleconsultoria síncrona e assíncrona, Teleconsultoria síncrona e assíncrona, segunda opinião formativa, interconsulta, telerregulação, teleUTI, assistência 24h de casos de urgências cardiológicas, atendimento com intérprete de libras, web palestras e capacitações.

O acesso a consultas e exames especializados disponíveis nas unidades da rede estadual inicia-se com a inserção da solicitação (ficha de referência) no sistema de regulação oficial (Fast Medic) pela unidade de saúde de residência do usuário e ou pela Central Municipal de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde e segue fluxo regulatório abaixo descrito:



Vale ressaltar que se identificam muitas liminares judiciais de usuários que não possuem a solicitação da consulta e/ou exame ambulatorial inserida na Central Estadual de Procedimentos Ambulatoriais, não sendo assim de conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde, a qual precisa ter ciência, a fim de avaliar se possuem a capacidade instalada para executar o procedimento e, em caso de não dispor e possuir pactuação para outro município, garantir o transporte sanitário, evitando o absenteísmo do usuário no dia e hora agendados.

2.6 A Central Estadual de Regulação Hospitalar

Um dos grandes desafios do Sistema Único de Saúde (SUS) consiste nas filas de espera para leitos de urgência e emergência, bem como para a realização de cirurgias eletivas estagnadas. A fila de espera para acesso a cirurgias, principalmente de alta complexidade, é uma realidade em muitos hospitais do país, com variações regionais quanto à extensão da fila e ao tempo de espera necessário à execução do procedimento.

Diante deste contexto, a regulação estadual hospitalar foi organizada em Central de Leitos de Urgência/Emergência e Central de Leitos Eletiva.

2.6.1 A Central de Leitos de urgência/Emergência do Estado

O acesso à Central de Leitos de Urgência/Emergência Estadual se inicia pela inserção da solicitação no sistema oficial de regulação (Fast Medic) pela unidade de pronto atendimento e/ou hospitalar de origem, onde o usuário procurou o primeiro atendimento, devendo estar descrito o quadro clínico, hipótese diagnóstica, tipo de leito e anexados exames de imagens, quando necessários para definição do diagnóstico. Diante das informações, a solicitação é avaliada pelo médico emergencista regulador da central e em casos mais complexos de gravidade ou não bem definido o quadro clínico, tem-se o apoio do especialista da Central (neurologista, cardiologista, intensivista e infectologista). Após elucidação da gravidade, é definido o perfil da unidade hospitalar de destino da transferência que garanta a resolutividade desejada e feita a busca do leito.

2.6.2 A Central de Leitos Eletiva

A Central de Leitos Eletiva é a responsável em gerenciar a fila de espera por cirurgias eletivas de alta complexidade não executadas pelos municípios do estado do Ceará e executadas pelas unidades hospitalares terciárias da rede estadual.

Ademais, a fila de espera trata-se de lista de pacientes que necessitam de um procedimento cirúrgico eletivo cuja demanda é maior que a oferta. Os pacientes na fila habitam uma sala de espera virtual, aguardando serem chamados um por vez, de acordo com o regramento da fila. E o tempo de espera varia de acordo com a oferta de serviços, estrutura e processo, bem como as características da demanda.

O acesso e a ordenação dos usuários do SUS às filas cirúrgicas eletivas seguem regras de priorização, garantindo maior equidade, acompanhamento, resolubilidade e transparência. A fila é ordenada por unidade hospitalar executora e procedimento cirúrgico. Assim, o município que não executa a cirurgia deve inserir a solicitação na Central Estadual de Procedimentos Ambulatorial, por meio do sistema oficial de regulação (Fast Medic) para consulta especializada de acordo com a subespecialidade para avaliação pré-cirúrgica no estabelecimento executor, anexando exames comprobatórios da necessidade do procedimento cirúrgico.

A equipe de especialistas do Telessaúde regula para a unidade hospitalar executora que, após a consulta de avaliação, insere o paciente na Central de Leitos Eletiva, conforme ordem cronológica e os critérios de prioridade SWALIS:

CLASSIFICAÇÃO DE SWALIS - Surgical Waiting List Info System:

Categoria A1: Paciente com risco de deterioração clínica iminente. Necessidade de hospitalização.

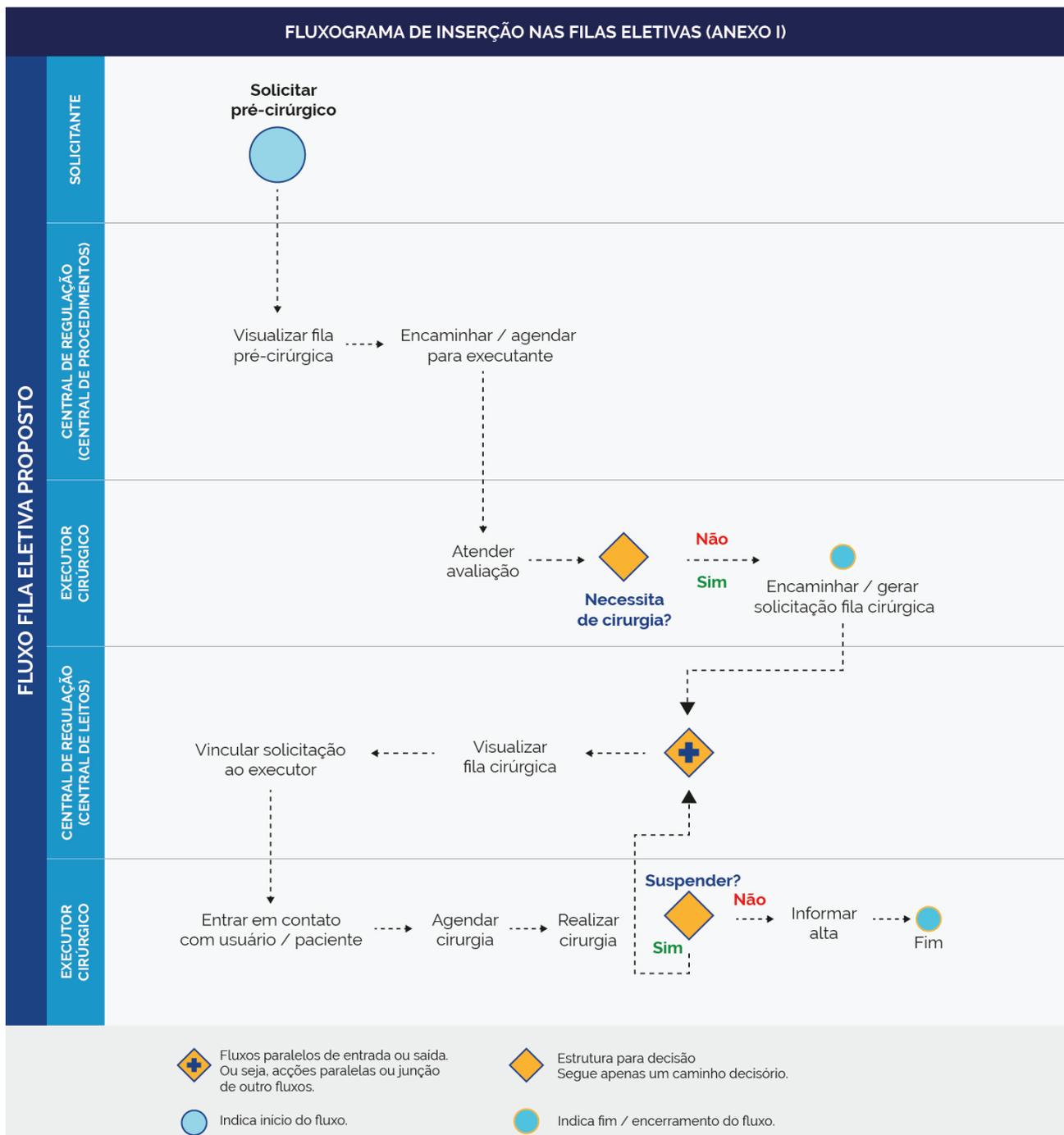
Categoria A2: Paciente com as atividades diárias completamente prejudicadas por dor, disfunção ou incapacidade. Risco de incurabilidade.

Categoria B: Paciente com prejuízo acentuado das atividades diárias por dor, disfunção ou incapacidade.

Categoria C: Paciente com prejuízo mínimo das atividades diárias por dor, disfunção ou incapacidade.

Categoria D: Não há prejuízo para as atividades diárias.

A partir da inserção na fila eletiva cirúrgica segue o fluxo abaixo discriminado:



2.7 Unidades de Saúde Geridas pela Secretaria Estadual da Saúde

A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, no capítulo IV, da competência e das atribuições diz que os Estados possuem responsabilidades típicas de articulação sistêmica a serem exercidas por meio de atividades de planejamento e coordenação regional de todas as políticas, programas, ações e serviços de saúde presentes em seu território. Entre suas atribuições, poder-se-ia destacar o monitoramento e a avaliação de redes hierarquizadas no SUS; a elaboração e sistematização de planos de médio e longo prazo; o apoio técnico e financeiro aos Municípios nas ações de descentralização; a coordenação da rede estadual de laboratórios de saúde pública e hemocentros; o gerenciamento de sistemas públicos de alta complexidade no âmbito estadual e regional; entre outros.

Finalmente, os Municípios estão encarregados da prestação direta de ações e serviços de saúde, em especial dos cuidados primários e, quando possível, de média e alta complexidade, sendo a esfera de contato mais direto com a população. Entre suas principais atribuições estão as de executar serviços de vigilância epidemiológica e sanitária; de alimentação e nutrição; de saneamento básico e de saúde do trabalhador; implementar a política de insumos e equipamentos em saúde; controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde; planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde; entre outros.

Na verdade, poucas são as secretarias estaduais que deixaram de prestar serviços de saúde diretamente ou por meio de contratação de serviços privados com e sem fins lucrativos e organizações sociais de saúde. De modo geral, os grandes municípios conseguiram estabelecer sistemas locais de saúde com alto nível de resolução, mas a grande maioria depende de serviços estaduais ou municipais localizados fora do seu território.

3 A Saúde Mental no Ceará

O Brasil, assim como vários outros países, tem o início de sua história na saúde mental vinculada ao modelo hospitalocêntrico, cuja centralidade do cuidado era baseada no atendimento em Hospital Psiquiátrico. Com o surgimento e organização do Movimento de Reforma Psiquiátrica Brasileiro, fortalecido e articulado ao Movimento de Reforma Sanitária, surgem inúmeras demandas no campo da saúde mental que se sustentavam nas várias necessidades das pessoas com transtorno mental.

Desta maneira, abre-se espaço para a implantação de uma rede de serviços em saúde mental, fundamentada nos princípios do Sistema Único de Saúde, em consonância com o Movimento de Reforma Psiquiátrica. O Ceará foi um dos pioneiros nesse movimento com a implantação do terceiro CAPS do Brasil e o primeiro do Norte-Nordeste em 1991, no Iguatu.

A Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, entendendo a necessidade de melhoria do cuidado para as pessoas em sofrimento psíquico, em 2019, criou a Coordenadoria de Políticas em Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (COPOM), com o objetivo de fortalecer a integralidade do cuidado em saúde mental aos usuários do SUS, com foco no cuidado de base territorial.

A COPOM tem entre suas atribuições: (1) Orientar e apoiar as regiões de Saúde e municípios na organização da atenção em Saúde Mental; (2) Organizar e manter atualizados os bancos de dados necessários para a avaliação e acompanhamento da Política de Saúde Mental; (3) Supervisionar e fortalecer a Rede de Atenção à Saúde Mental; (4) Apoiar e supervisionar a organização, habilitação e cadastramento de serviços especializados em saúde mental a fim de emitir parecer especializado; (5) Estabelecer diretrizes, normas,

procedimentos e formulação de Políticas que visem melhorar o acesso e o atendimento às necessidades da população.

Os dispositivos de Saúde Mental sob o financiamento da SESA são o Hospital de Saúde Mental Prof. Frota Pinto e nove Comunidades Terapêuticas localizadas em diferentes regiões do estado.

o Hospital de Saúde Mental Prof. Frota Pinto é a referência especializada no Estado para o suporte à crise e funciona com emergência em psiquiatria 24 horas.

As Comunidades Terapêuticas (CTs) são equipamentos de acolhimento voluntário para as pessoas em uso problemático de álcool e outras drogas, que estão em tratamento na Rede de Atenção Psicossocial- RAPS. O estado do Ceará possui vagas contratadas em nove CT's, localizadas nos municípios de Aquiraz, Cascavel, Eusébio, Maracanaú, Mauriti e Sobral. São elas: Associação Ágape, Associação Comunidade Terapêutica Grão de Mostarda, Associação O Caminho - Resgatando Vidas, Casa de Recuperação Monte Sião, Instituto Nova Vida, Fazenda Esperança São Bento, Instituto Beneficente Casa Belém, Obra Social N. S. da Glória - Fazenda da Esperança Pe. Cícero e Associação para Resgate da Vida - Casa de Abraão.

COMUNIDADES TERAPÊUTICAS	VAGAS
ASSOCIAÇÃO ÁGAPE CNPJ: 09.049.114/0002-81	20
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA GRÃO DE MOSTARDA CNPJ: 15.137.624/0001-22	25
ASSOCIAÇÃO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS CNPJ: 12.387.624/0001-92	30
CASA DE RECUPERAÇÃO MONTE SIÃO	20
INSTITUTO NOVA VIDA CNPJ: 11.821.501/0004-06 (MHJ - ADULTO FEMININO)	20
INSTITUTO NOVA VIDA CNPJ: 11.821.501/0004-06 (MHJ - MÃE NUTRIZ)	30
INSTITUTO NOVA VIDA CNPJ: 11.821.501/0004-06 (MHJ - ADOLESCENTE MASCULINO)	20
FAZENDA ESPERANÇA SÃO BENTO CNPJ: 48.555.775/0066-03	20
INSTITUTO BENEFICENTE CASA BELÉM CNPJ: 08.304.385/0001-92	5
OBRA SOCIAL N S DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA - PE CÍCERO CNPJ: 48.555.775/0081-34	22
ASSOCIAÇÃO PARA RESGATE DA VIDA - CASA DE ABRAÃO CNPJ: 11.071.022/0001-69	30

3.1 Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

A Portaria GM/MS, nº 3.088, de 23/12/2011, instituiu a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)

Os CAPS são pontos de atenção destinados a acolher os pacientes com transtornos mentais, estimular sua integração social e familiar, apoiá-los e oferecer-lhes atendimento médico e psicológico. O objetivo é buscar integração social.

Os CAPS são pontos de atenção estratégicos da RAPS, em diferentes modalidades: CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i, CAPS ad e CAPS ad III. São serviços de saúde de caráter aberto constituídos por equipe

multiprofissional e realizam prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental.

Os CAPS estão organizados nas seguintes modalidades:

CAPS I: Atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para municípios ou regiões de saúde com população acima de 15 mil habitantes.

Equipe mínima: 1 médico com formação em saúde mental; 1 enfermeiro; 3 profissionais de nível universitário*, 4 profissionais de nível médio**.

CAPS II: Atende prioritariamente pessoas em intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para municípios ou regiões de saúde com população acima de 70 mil habitantes.

Equipe mínima: 1 médico psiquiatra; 1 enfermeiro com formação em saúde mental; 4 profissionais de nível superior*, 6 profissionais de nível médio**.

CAPS III: Atende prioritariamente pessoas em intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Proporciona serviços de atenção contínua, com funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental, inclusive CAPS ad. Indicado para municípios ou regiões de saúde com população acima de 150 mil habitantes.

Equipe mínima: 2 médicos psiquiatras; 1 enfermeiro com formação em saúde mental, 5 profissionais de nível universitário*, 8 profissionais de nível médio**.

Para o período de acolhimento noturno, a equipe deve ser composta por: 3 técnicos/auxiliares de Enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço, e 1 profissional de nível médio da área de apoio. Para as 12 horas diurnas, nos sábados, domingos e feriados, a equipe deve ser composta por: 1 profissional de nível universitário*, 3 técnicos/auxiliares de Enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço, 1 profissional de nível médio da área de apoio.

* Profissionais de nível universitário entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo, educador físico ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

** Profissionais de nível médio entre as seguintes categorias: técnico e/ou auxiliar de Enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

CAPS ad: Atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam intenso sofrimento psíquico decorrente do uso de crack, álcool e outras drogas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para municípios ou regiões de saúde com população acima de 70 mil habitantes.

Equipe mínima: 1 médico psiquiatra; 1 enfermeiro com formação em saúde mental; 1 médico clínico, responsável pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas; 4 profissionais de nível universitário*, 6 profissionais de nível médio**.

CAPS ad III: Atende adultos, crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com sofrimento psíquico intenso e necessidades de cuidados clínicos contínuos. Serviço com no máximo 12 leitos de hospitalidade para observação e monitoramento, de funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana; indicado para municípios ou regiões com população acima de 150 mil habitantes.

Equipe mínima: 60 horas de profissional médico, entre psiquiatra e clínicos com formação e/ou experiência em saúde mental, sendo mínimo 1 psiquiatra; 1 enfermeiro com experiência e/ou formação na área de saúde mental; 5 profissionais de nível universitário*, 4 técnicos de Enfermagem; 4 profissionais de nível médio; 1 profissional de nível médio para a realização de atividades de natureza administrativa.

Para os períodos de acolhimento noturno, a equipe mínima ficará acrescida dos seguintes profissionais: 1 profissional de saúde de nível universitário, preferencialmente enfermeiro; 2 técnicos de Enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço; e 1 profissional de nível fundamental ou médio para a realização de atividades de natureza administrativa. No período diurno aos sábados, domingos e feriados, a equipe mínima será composta da seguinte forma: 1 enfermeiro, 3 técnicos de Enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço, 1 profissional de nível fundamental ou médio para a realização de atividades de natureza administrativa.

* Profissionais de nível universitário entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo, educador físico ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

** Profissionais de nível médio entre as seguintes categorias: técnico e/ou auxiliar de Enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

CAPS I: Atende crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para municípios ou regiões com população acima de 70 mil habitantes.

Equipe mínima: 1 médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental; 1 enfermeiro, 4 profissionais de nível superior***, 5 profissionais de nível médio**.3

4 Programas Especiais da Secretaria da Saúde do Estado

A Secretaria da Saúde do Estado tem como principais competências: coordenar ações e serviços de saúde, monitorar e avaliar as redes hierarquizadas do SUS, formular políticas, promover à descentralização das ações e serviços de saúde, prestar apoio técnico e financeiro aos municípios, coordenar a rede estadual de laboratórios de saúde pública e hemocentros, e gerir as unidades que permaneçam em sua organização administrativa e executar supletivamente ações e serviços de saúde, gerir sistemas públicos de alta complexidade, de referência estadual e regional, estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde.

No entanto, assegura alguns programas especiais:

1. Atenção às Pessoas Ostomizadas
2. Atenção às Pessoas que fazem uso de Órteses, Próteses e Meios de Locomoção
3. Programa de atenção à pessoa com alergia à proteína do leite da vaca (APLV)

4.1 Programa de Atenção à Pessoa com Deficiência

O Programa de Atenção à Pessoa com Deficiência tem por finalidade promover o cuidado integral (ações de promoção, proteção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação) e o atendimento a outras necessidades específicas, considerando as singularidades de cada segmento populacional da pessoa com deficiência. Como também promover o acesso, a acessibilidade, o desenvolvimento profissional, a qualificação e à inclusão social deste público.

Objetivo	Garantir à pessoa com deficiência o acesso às ações e aos serviços de saúde, visando a integralidade do cuidado e reduzir as desigualdades sociais.
Área responsável	Política da Pessoa com Deficiência- Secretaria Executiva de Políticas de Saúde / Coordenadoria de Políticas em Gestão do Cuidado. Implementação da Políticas e execução das ações - Secretaria de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional.
Cadastro da pessoa com deficiência	O Cadastro da Pessoa com Deficiência é um registro de informações pessoais e sociais que tem por objetivo identificar as pessoas com deficiência e suas necessidades para o melhor planejamento e organização dos serviços de saúde. As informações registradas serão armazenadas e irá formar um Banco de Dados para posterior análise e organização das demandas. - Devem cadastrar-se pessoas com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, mental, múltipla (mais de uma deficiência) e pessoas com transtorno do espectro autista. (https://digital.saude.ce.gov.br/pessoas-com-deficiencia/#/inicio)
Estrutura do Cadastro	O cadastro está estruturado em 4 blocos/eixos: 1. Dados pessoais; 2. Dados socioeconômicos; 3. Dados sobre a Deficiência ; 4. Dados sobre outras condições de saúde.
Onde fazer o cadastro	Aplicativo: Ceará App Site: www.saude.ce.gov.br clique no banner Cadastro Pessoa com Deficiência Vapt-Vupt de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral

4.2 Programa de Atenção à Pessoa Ostomizada

Pessoa ostomizada é aquela que, em decorrência de um procedimento cirúrgico, que consiste na exteriorização do sistema (digestório, respiratório e urinário), possui um estoma, ou seja uma abertura artificial entre os órgãos internos com o meio externo. É um novo trajeto ou um caminho alternativo de comunicação com o meio exterior, para a saída de fezes ou urina, assim como auxiliar na respiração ou na alimentação.

Quando não há a possibilidade de reverter a ostomia, ou seja, quando o ostomizado tiver de viver com uma bolsa de colostomia junto ao corpo, ele é considerado uma pessoa com deficiência (PCD).

O Programa Estadual de Atenção à Pessoa Ostomizada visa prestar assistência, fornecer bolsas coletoras e acessórios adjuvantes, além de acompanhar pessoas com estoma temporário para cirurgia de reversão, quando necessário.

O serviço deve desenvolver ações e orientações para o autocuidado, a prevenção, o tratamento de complicações no estoma, o fornecimento de equipamentos coletores e de proteção e segurança (bolsas coletoras, barreiras protetoras de pele sintética, coletor de urina), entre outros.

Local de acesso ao programa

Centro de Saúde Meireles.

Documentação necessária:

Para menor de 18 anos:

Do responsável pelo menor: (RG, CPF ou outro documento de identificação com foto e comprovante de residência);

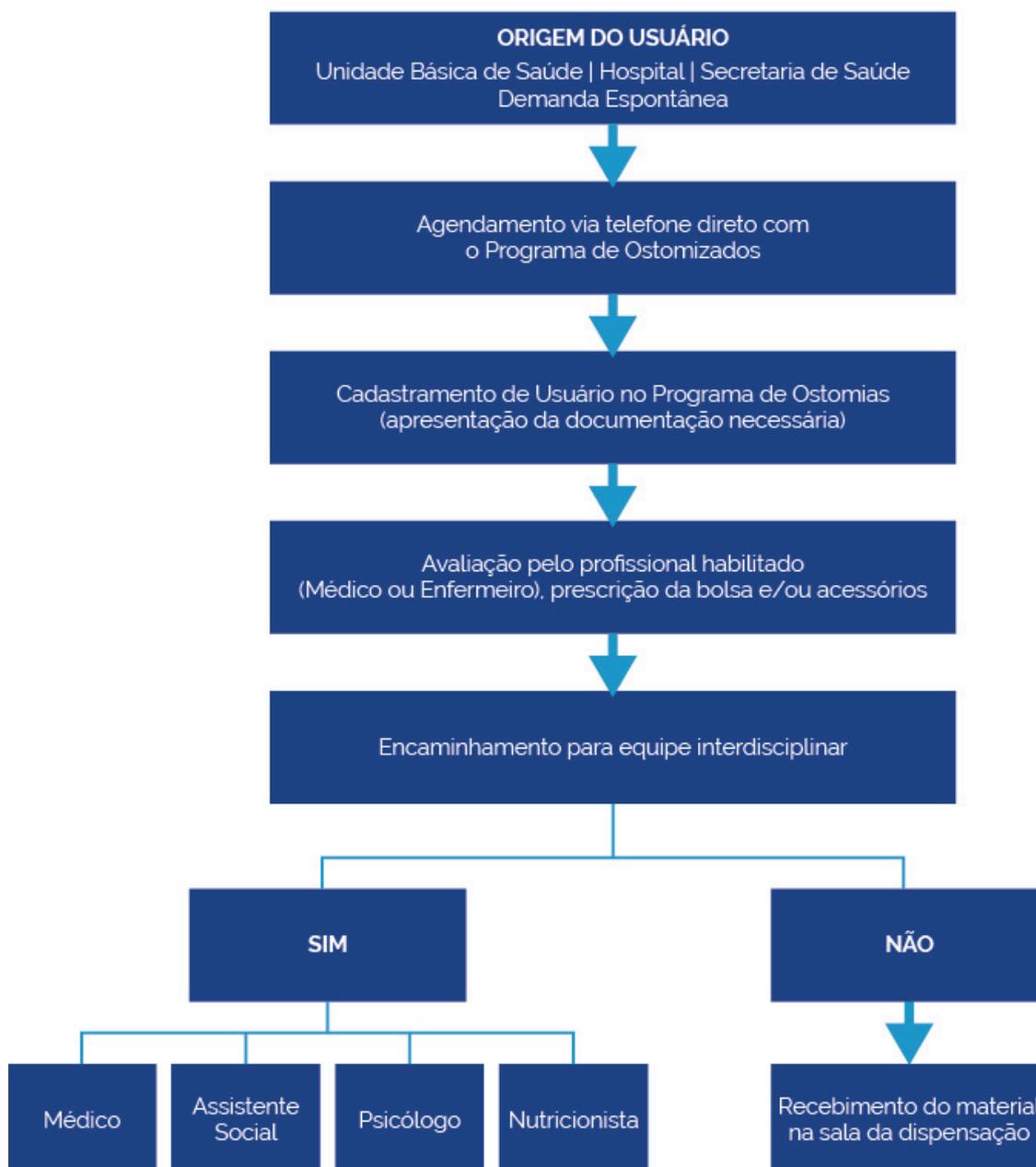
Menor de 18 anos: Cópia da certidão de nascimento, cartão do SUS e laudo médico, com o tipo de cirurgia realizada, bem como o CID do diagnóstico e comprovante de alta hospitalar.

Para maiores de 18 anos:

RG, CPF ou outro documento de identificação com foto, comprovante de residência, cartão do SUS e laudo médico com o tipo de cirurgia realizada, bem como o CID do diagnóstico e comprovante de alta hospitalar.

Fluxo para Ingresso e Atendimento no Serviço

Figura 6 – Fluxograma de atendimento no serviço



Fluxo de avaliação para as pessoas com ostomias intestinais e urinárias



Materiais Dispensados as Pessoas Ostomizadas

CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO CÓDIGO	DESCRIPTIVO
0701060018	acessórios	Cinto adulto elástico.
0701060018	acessórios	Barreira protetora de pele em forma de lenço.
0701060018	acessórios	Barreira protetora de pele em forma de spray.
0701060018	acessórios	Barreira protetora para ostomia, em forma de pó.
0701060018	acessórios	Barreira protetora de correção das irregularidades da derme, em bastão ou anel, sem álcool.
0701060018	acessórios	Barreira protetora de correção das irregularidades da derme para ostomias em forma de pasta, com ou sem álcool, em resina sintética, elástica, composta de CMC.

0701060018	acessórios	Barreira protetora da derme ESPECÍFICA, para tratamento de pele periestoma, em forma de placa, resina sintética, composta somente de CMC, tamanho 20x20cm.
0701060018	acessórios	Anéis convexos de hidrocoloide, flexíveis, para ajuste em bolsa de uma ou duas peças para estomas planos ou retraídos.
0701060018	acessórios	Adesivo flexível, elástico e macio, em forma de arco, para reforço a fixação e aderência do adesivo da bolsa de ostomia e aumento da sensação de segurança.
070106003	bolsa de perna	Bolsa de perna para urina com fita elástica para acoplar.
0701050012	bolsa fechada	Mine bolsa fechada para ostomizados.
SEM CÓDIGO	sem código	Sistema de irrigação para aplicação de duas peças para colostomizados.
SEM CÓDIGO	sem código	Oclusor de 1 peça para pacientes colostomizados que realizam irrigação intestinal.
0701050047	2 peças colo	Bolsa coletora para ostomia intestinal, drenável, recortável, duas peças, Recorte final entre 88 e 100mm.
0701050047	2 peças colo	Bolsa coletora para ostomia intestinal, duas peças, recorte final entre 57 e 65mm.
0701050047	2 peças colo	Bolsa coletora para ostomia intestinal, duas peças. Recorte final entre 44 e 57mm.
0701050047	2 peças colo	Bolsa coletora para ostomia intestinal, convexa, duas peças. Recorte final entre 50 e 60mm.
0701050020	1 peça colo	Bolsa coletora para ostomia intestinal, CONVEXA, uma peça. Recorte final entre 43 e 51mm.
0701050020	1 peça colo	Bolsa coletora para ostomia intestinal, com adesivo microporoso, uma peça, recorte final entre 60 e 65mm.
0701050020	1 peça colo	Bolsa coletora para ostomia intestinal infantil. Recorte final entre 45 e 55mm.
0701050020	1 peça colo	Bolsa coletora para ostomia intestinal infantil. Recorte final entre 35 e 40mm.
0701050020	1 peça colo	Bolsa coletora para ostomia intestinal neonatal, com recorte final ate 27mm.
0701050020	1 peça colo	Bolsa coletora para ostomia intestinal, recorte final entre 70 e 80mm.
0701060026	1 peça uro	Bolsa coletora para ostomia urinaria infantil, recorte final entre 25 e 40mm.
0701060026	1 peça uro	Bolsa coletora para ostomia urinaria, uma peça, recorte final entre 64 e 76mm.
0701060026	1 peça uro	Bolsa coletora para ostomia urinário, convexa, uma peça. Recorte final entre 35 e 51mm.
0701060042	2 peças uro	Bolsa coletora para ostomia urinário, convexa, duas peças. Recorte final entre 50 e 60mm.
0701060042	2 peças uro	Bolsa coletora para ostomia urinário, duas peças, Recorte final entre 57 e 65mm.
0701060042	2 peças uro	Bolsa coletora para ostomia urinário, duas peças. Recorte final entre 44 e 57mm.

4.3 Programa de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM)

A concessão de Órteses, Próteses Ortopédicas Não Implantáveis, Meios Auxiliares de Locomoção e Acessórios (OPM) consiste em ação de fundamental importância para o desenvolvimento do Programa de Reabilitação.

Órteses - aparelho destinado a suprir ou corrigir a alteração morfológica de um órgão, de um membro ou de um segmento de um membro, ou a deficiência de uma função.

Próteses - são aparelhos ou dispositivos destinados à substituição de um órgão, membro ou parte de um membro.

Meios Auxiliares de Locomoção - aparelho ou dispositivo que auxilia a função motora, o qual não corrige ou substitui função como órteses ou próteses. São equipamentos indispensáveis à independência e inclusão social das pessoas. São eles: cadeira de rodas, cadeira de banho, andadores, muletas, bengalas e equipamentos de sapataria. Podem ser temporária ou permanente, descrito na tabela do Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS).

A Secretaria da Saúde fornece cadeiras de rodas adaptadas, bengalas, muletas, andadores, alguns aparelhos que corrigem alterações auditivas e diversos dispositivos para pessoas com deficiências, com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade de vida, integração social, ampliação das potencialidades e independência nas atividades da vida diária. Além das órteses e próteses, há um grande número e variedade de materiais empregados em procedimentos conexos ou não à implantação de próteses e diagnósticos que são chamados em conjunto de "**materiais especiais**" e recebem tratamento semelhante, gerando a sigla OPME (órteses, próteses e materiais especiais).

As **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)** são insumos utilizados na assistência à saúde, como parte do Cuidado Integral da Pessoa relacionadas a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica e tem impactado na qualidade e resolutividade das ações de reabilitação.

As OPME podem ser classificadas de várias formas. Utilizaremos as que são inerentes ao ato cirúrgico e as que não o são, conforme figuram na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Em um procedimento cirúrgico que implica, necessariamente, na implantação de uma prótese ou elemento de fixação, este é considerado parte integrante e indissociável do procedimento e tem sua dispensação a ele vinculada.

Existe outro grupo de OPME que não são vinculadas a ato cirúrgico, que têm processos de dispensação complexos que dependem de diagnóstico e prescrição. Compreende uma grande variedade desses dispositivos. Essas órteses e próteses que integram os recursos são chamadas de tecnologia assistiva e tem por objetivo proporcionar maior autonomia e capacidade funcional às pessoas que têm algum tipo de deficiência ou que experimentem, por alguma outra razão, restrições a sua mobilidade.

ACESSO / CONCESSÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)

No âmbito do SUS a responsabilidade é coimpartilhada pelos gestores do SUS em forma de pactuações nas instâncias de negociação e pactuação (Comissões Intergestores Tripartite (CIT), Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e Comissão Intergestores Regional (CIR).

O usuário ao dar entrada no sistema de saúde (Atenção Primária, Especializada (UPA ou Policlínica) ou algum Hospital precisa de uma avaliação individual, preferencialmente, por uma equipe multiprofissional especializada.

Após emissão, a prescrição é preparada com base nas informações coletadas pela avaliação multiprofissional sobre as necessidades do usuário e de seu ambiente, contando com a participação do usuário e de sua família.

A prescrição deverá detalhar o tipo de OPM de acordo com a necessidade (tipo, modelo, classificação, características especiais, medidas , entre outros).

A dispensação de órteses e próteses também é realizada pelo Instituto Nacional do Serviço Social – INSS, nos termos do art. 89 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991:

Art.89. A habilitação e a reabilitação profissional e social deverão proporcionar ao beneficiário incapacitado parcial ou totalmente para o trabalho, e às pessoas portadoras de deficiência, os meios para a (re) educação e de (re) adaptação profissional e social indicados para participar do mercado de trabalho e do contexto em que vive.

Parágrafo único. A reabilitação profissional compreende:

a) o fornecimento de aparelho de prótese, órtese e instrumentos de auxílio para locomoção quando a perda ou redução da capacidade funcional puder ser atenuada por seu uso e dos equipamentos necessários à habilitação e reabilitação social e profissional;

b) a reparação ou a substituição dos aparelhos mencionados no inciso anterior, desgastados pelo uso normal ou por ocorrência estranha à vontade do beneficiário.

Fluxo para concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção

A Atenção Básica e Especializada tem papel fundamental na identificação do usuário do SUS que necessita de uma OPM, que independente da porta de entrada, deverá ser encaminhado, por meio de regulação, para um serviço especializado de acordo com a necessidade e complexidade do usuário.

1 Atendimento ao usuário	<p>1. Paciente é atendido no Centro Especializado em Reabilitação (CER), Policlínica ou outro serviço de referência em fisioterapia definido pela Superintendência.</p>
2 Identificação da demanda	<p>2. O Profissional da saúde, médico ortopedista, fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional do serviço de referência identifica a necessidade de OPM e emite a solicitação contendo:</p> <p>I. Diagnóstico (CID); II. Detalhamento e especificação da demanda (OPM); III. Justificativa.</p>
	<p>3. A equipe administrativa do serviço de referência insere a solicitação no Saúde Digital onde são digitalizados e encaminha os seguintes documentos:</p> <p>I. laudo profissional do serviço de referência. II. Dados pessoais: RG, CPF, Nº Cartão Nacional de Saúde (CNS) III. Comprovante de residência em nome do paciente ou parente até 2º grau. Certidão de nascimento, se menor de idade.</p>

3 Procedimento para Aquisição da OPM

4. A Célula de Atenção à Pessoa com Pessoa com Deficiência (CEDEF) recebe a solicitação via Saúde Digital e abre o processo físico (VIPROC).

5. A CEDEF analisa o recurso disponível x demanda e consolida as demandas e abre o processo de aquisição.

6. Quando não tem contrato, a CEDEF participa do planejamento da compra, presta informações e informa a demanda para licitação.

7. Quanto há contrato, CEDEF anexa ao processo os laudos dos pacientes e encaminha o processo para aquisição.

8. Identificada a empresa, esta realiza a aferição de medidas do paciente para produção da OPM adequada nas medidas necessárias.

9. O produto é confeccionado ou, caso seja pré-fabricado, ajustado, preparando-o para uma prova com o usuário que experimenta o produto uma ou mais vezes, para garantia que o produto fique adequado às condições específicas do usuário.

10. Após produzido o produto é entregue no CD/Almoxarifado da SESA

11. O profissional designado pela Sesa emite parecer sobre o recebimento do produto identificando se está em conformidade com o material licitado /entregue.

12. Caso o parecer não for aprovado, o fornecedor será notificado pela Superintendência Jurídica da SESA para substituição do produto, que ao ser recebido pelo usuário, será submetido a novo parecer.

13. Caso parecer aprovado, será distribuído ao usuário

4 Distribuição/entrega ao paciente

14. A partir do parecer aprovado, a CEDEF realiza contato com o paciente para atualização de dados.

15. CEDEF e COADM/Almoxarifado elabora cronograma de entrega dos produtos por região e respectivas guias de recebimento junto às Superintendências das regiões de saúde.

16. CEDEF agenda com o paciente o recebimento do produto na Superintendência.

4-Superintendência da região de saúde realiza a entrega do produto ao paciente mediante assinatura dos seguintes documentos:

I-Guia de recebimento do produto
II-Formulário de referência e contra-referência.

17. A Guia de recebimento do produto deve ser encaminhada à CEDEF que irá efetuar a baixa (finalização do processo de aquisição da OPM) no Saúde Digital.

18. O formulário de referência e contra-referência tem como objetivo a vinculação do paciente ao CER ou Policlínica solicitante para adaptação do paciente quanto a utilização da OPM.

19. Após o retorno do formulário com o parecer final do profissional acerca da adaptação do paciente, uma via deste formulário deve ser encaminhada à CEDEF para monitoramento.

OBSERVAÇÃO: O presente fluxo refere-se à solicitação de OPM como também de demais itens concedidos pela célula (SESA/CPAP, BPAP, curativos para epidermólise bolhosa e colchões), com solicitação e entrega via Policlínica.

4.4 PROGRAMA DE ATENÇÃO À PESSOA COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DA VACA (APLV)

O **Programa do APLV** atende a crianças com diagnóstico de alergia alimentar à proteína do leite de vaca. O Programa da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, atende todo Estado, constituído por equipes de profissionais de saúde: médicos gastroenterologistas, alergistas e imunologistas, nutricionistas, enfermeiras e psicólogos.

PONTOS DE ATENÇÃO (Atendimento Especializado Ambulatorial e Hospitalar)

O funcionamento do programa deve ocorrer a nível ambulatorial e hospitalar. A escolha dos serviços dependerá da realidade de cada Região de Saúde. O atendimento não se resume à oferta da fórmula infantil, é preciso que a criança seja avaliada e acompanhada no serviço de forma integral em sua condição física, psicológica e social.

No **atendimento ambulatorial** é realizada avaliação do paciente por meio do exame físico, a prescrição da fórmula, a avaliação médica e nutricional, psicológica e fonoaudiológica, conforme a necessidade do paciente.

O **atendimento hospitalar** ocorre em situações especiais:

Para realização do **Teste de Provocação Oral (TPO)**: o teste é o método mais confiável no diagnóstico da alergia alimentar. Consiste na oferta progressiva do alimento suspeito em intervalos regulares sob supervisão médica, em ambiente hospitalar para que seja realizado o monitoramento de possíveis reações clínicas, após um período de exclusão dietética necessário para resolução dos sintomas clínicos.

Complicações e/ou urgência para atendimento hospitalar: caso o paciente apresente alguma intercorrência a nível ambulatorial, deve ser encaminhado para o serviço hospitalar de referência.

Beneficiários do programa:

Lactentes de 0 a 2 anos, 11 meses e 29 dias em todo Estado.

Crianças acima de 3 anos com comprovada biópsia ou alergia múltipla, com mais de 3 (três) alérgenos, dentre eles: (leite, soja, trigo, ovo, carne vermelha, frango, mariscos).

Locais de acesso ao programa

Em Fortaleza, o acesso ao programa se dá nas seguintes Unidades de Referência:

- Hospital Albert Sabin (HIAS)
- Centro de Saúde Meireles
- Núcleo de Assistência Médica Integrada (NAMI /UNIFOR).

Requisitos para o acesso ao programa

O cadastramento da criança deverá ser realizado no município de origem, estando vinculado a uma Unidade Básica de Saúde/Unidade de Referência.

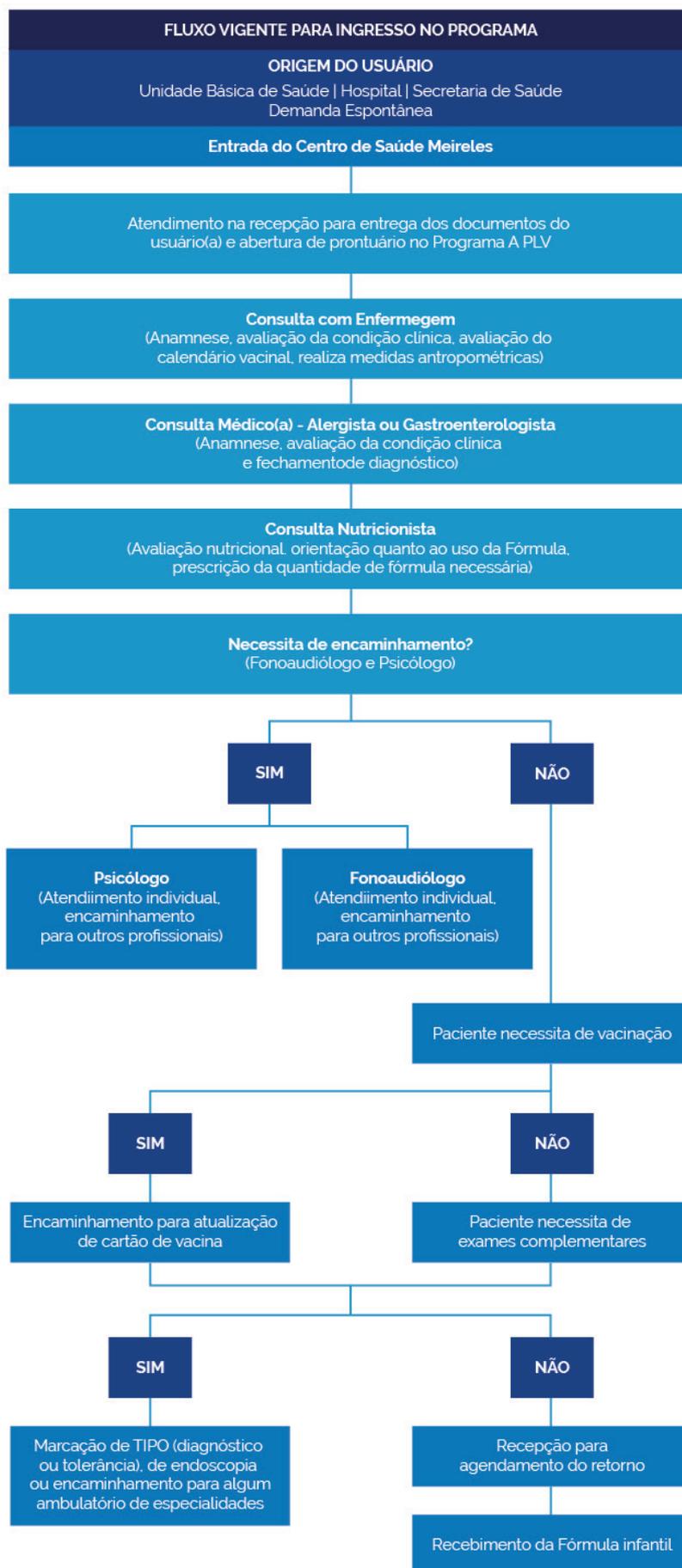
1 - Documentação

- Do responsável pela criança: (RG, CPF, comprovante de residência);
- Da criança: Cópia da certidão de nascimento, cartão de vacina atualizado, cartão do SUS e laudo médico);

2 - Fórmulas dispensadas

- Fórmula de Aminoácidos – 0 a 36 meses
- Fórmula de Aminoácidos – 1 a 10 anos
- Fórmula extensamente hidrolisada com lactose
- Fórmula extensamente hidrolisada sem lactose

Fluxo Vigente para Ingresso no Programa



Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Poder Executivo, Brasília, DF, 20 maio 2004. Seção 1, p. 52. 2004.

BRASIL. Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Poder Executivo, Brasília, DF, 29 abr. 2011a.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Poder Executivo, Brasília, DF, 29 jun. 2011b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília. 2017a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília. 2017b.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. EDcl no REsp 1.657.156/RJ, Relator: Min. Benedito Gonçalves, Primeira Seção, j. 12/09/2018, **DJe** 21/09/2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Rename 2020** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020.

CEARÁ. Lei nº17.006, de 30 de setembro de 2019. Dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará. **Diário Oficial do Estado**, Poder executivo, Fortaleza, CE, 30 set. 2019a.

CEARÁ. Portaria GAB/SESA Nº 2.108/2019, de 3 de dezembro de 2019. Dispõe sobre aspectos organizativos-operacionais das Regiões de Saúde, nos termos da Lei Estadual nº 17.006, de 30 de setembro de 2019. **Diário Oficial do Estado**, Poder executivo, Fortaleza, CE, 03 dez. 2019b.

CEARÁ. Secretaria da Saúde do Estado. Secretaria Executiva de Políticas de Saúde. Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica. **Guia: estrutura e organização assistência farmacêutica no Ceará 2021** [recurso eletrônico] / Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. – Fortaleza: Escola de Saúde Pública do Ceará, 2020.

CORRER, Cassyano Januário; OTUKY, Michel Fleith; SOLER, Orenzio. Assistência farmacêutica integrada ao processo de cuidado em saúde: gestão clínica do medicamento. **Rev. Pan-Amaz Saúde**, Ananindeua, vol.2, n.3, p.41-49, 2011.

Anexos

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS,
MATERIAIS E INSUMOS



ANEXO 1

MEDICAMENTOS PACTUADOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA (AFB)

1. Aciclovir 200 mg comprimido
2. Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido
3. Ácido fólico 0,2 mg/ml solução oral frasco 30 ml
4. Ácido valproico (valproato de sódio) 50 mg/ml solução oral oral 100 ml
5. Ácido valproico 500 mg comprimido
6. Albendazol 40 mg/ml suspensão oral frasco 10 ml
7. Albendazol 400 mg comprimido
8. Alendronato de sódio 70 mg comprimido
9. Amitriptilina (cloridrato) 25 mg comprimido
10. Amoxicilina + clavulonato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml pó para suspensão oral frasco 100 ml
11. Amoxicilina + clavulonato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido revestido
12. Amoxicilina 50 mg/ml suspensão oral frasco 150 ml
13. Amoxicilina 500 mg com comprimido ou cápsula
14. Anlodipino (besilato) 5 mg comprimido
15. Atenolol 50 mg comprimido
16. Azitromicina 40 mg/ml suspensão oral frasco 15 ml
17. Azitromicina 500 mg comprimido
18. Beclometasona (dipropionato) 50 mcg/dose solução para inalação spray oral frasco com 200 doses
19. Beclometasona (dipropionato) 200 mcg/dose solução para inalação spray oral frasco com 200 doses
20. Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável + diluente frasco-ampola
21. Biperideno (cloridrato) 2 mg comprimido
22. Budesonida 50 mcg suspensão para inalação nasal
23. Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral frasco 100 ml
24. Carbamazepina 200 mg comprimido
25. Carbonato de cálcio + colecalciferol (vitamina d) 600 mg + 400 ui comprimido
26. Carbonato de lítio 300 mg comprimido
27. Carvedilol 6,25 mg comprimido
28. Carvedilol 25 mg comprimido
29. Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral frasco 60 ml
30. Cefalexina 500 mg comprimido ou cápsula
31. Ciprofloxacino (cloridrato) 500 mg comprimido
32. Claritromicina 500 mg comprimido
33. Clomipramina (cloridrato) 25 mg comprimido
34. Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral frasco 20 ml
35. Cloreto de sódio 0,9% solução injetável frasco 500 ml
36. Clorpromazina (cloridrato) 40 mg/ml solução oral frasco 20 ml
37. Clorpromazina (cloridrato) 25 mg comprimido

38. Clorpromazina (cloridrato) 100 mg comprimido
39. Dexametasona 0,1% creme dermatológico bisnaga 10 g
40. Diazepam 5 mg comprimido
41. Diazepam 10 mg comprimido
42. Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml
43. Dipirona sódica 500 mg comprimido
44. Dipirona 500 mg/ml solução injetável ampola 2 ml
45. Doxazosina (mesilato) 2 mg comprimido
46. Enalapril (maleato) 20 mg comprimido
47. Espironolactona 25 mg comprimido
48. Fenitoína 100 mg comprimido
49. Fenobarbital 40 mg/ml solução oral frasco 20 ml
50. Fenobarbital 100 mg comprimido
51. Finasterida 5 mg comprimido
52. Fluconazol 150 mg cápsula
53. Fluoxetina (cloridrato) 20 mg cápsula
54. Furosemida 40 mg comprimido
55. Glibenclamida 5 mg comprimido
56. Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada
57. Gliclazida 60 mg comprimido de liberação prolongada
58. Haloperidol 2 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml
59. Haloperidol 5 mg comprimido
60. Haloperidol (decanoato) 50 mg/ml solução injetável ampola 1 ml
61. Hidroclorotiazida 25 mg comprimido
62. Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral frasco 30 ml
63. Ibuprofeno 600 mg comprimido
64. Itraconazol 100 mg cápsula
65. Lancetas para monitoramento de glicemia capilar unidade
66. Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg cápsula de liberação prolongada
67. Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg comprimido
68. Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido
69. Levotiroxina (sódica) 25 mcg comprimido
70. Levotiroxina (sódica) 100 mcg comprimido
71. Lidocaína (cloridrato) 20mg/g (2%) geleia bisnaga 30 g
72. Loratadina 1 mg/ml xarope frasco 100 ml
73. Loratadina 10 mg comprimido
74. Losartana (potássica) 50 mg comprimido
75. Metformina (cloridrato) 500 mg comprimido
76. Metildopa 250 mg comprimido
77. Metronidazol 250 mg comprimido
78. Metronidazol 100mg/g (10%) gel vaginal bisnaga 50 g
79. Miconazol (nitrato) 20 mg/g (2%) creme dermatológico bisnaga 28 g

80. Miconazol (nitrato) 20 mg/g (2%) gel vaginal bisnaga 50 g
81. Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral frasco 50 ml
82. Nitrofurantoína 100 mg cápsula
83. Nortriptilina (cloridrato) 25 mg cápsula
84. Omeprazol 20 mg cápsula
85. Ondansetrona (cloridrato) 4 mg comprimido ou comprimido orodispersível
86. Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco 15 ml
87. Paracetamol 500 mg comprimido
88. Permetrina 50mg/g (5%) loção cremosa frasco 60 ml
89. Prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/ml solução oral frasco 60 ml
90. Prednisona 5 mg comprimido
91. Prednisona 20 mg comprimido
92. Prometazina (cloridrato) 25 mg comprimido
93. Propranolol (cloridrato) 40 mg comprimido
94. Sais para reidratação oral 27,9 g pó para solução oral envelope
95. Salbutamol 100 mcg/dose suspensão aerossol oral frasco (spray) 200 doses
96. Seringa com agulha aclopada para aplicação de insulina 8mm 50 ui unidade
97. Sinvastatina 20 mg comprimido
98. Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) creme dermatológico bisnaga 30 g
99. Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml suspensão oral frasco 100 ml
100. Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido
101. Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral frasco 100 ml
102. Sulfato ferroso 40 mg comprimido
103. Timolol (maleato) 5 mg/ml (0,5%) solução oftálmica frasco 5 ml
104. Tiras para monitoramento de glicemia unidade
105. Varfarina (sódica) 5 mg comprimido

ANEXO 2

MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SECUNDÁRIA (AFS) (ELENCO COMPLEMENTAR)

1. Ácido ursodesoxicólico 300 mg comprimido
2. Agulha descartável para aplicação de insulina em caneta 4 a 6 mm unidade
3. Alogliptina (benzoato) 25 mg comprimido
4. Alprazolam 0,5 mg comprimido
5. Alprazolam 2,0 mg comprimido

6. Baclofeno 10 mg comprimido
7. Bimatoprost 0,3 mg/ml solução oftálmica frasco 5 ml
8. Brimonidina (tartarato) 1,5 mg/ml solução oftálmica frasco 5 ml
9. Brinzolamida 10 mg/ml (10%) suspensão oftálmica frasco 5 ml
10. Ciprofibrato 100 mg comprimido
11. Citalopram 20 mg comprimido
12. Clonazepam 2 mg comprimido
13. Clopidogrel 75 mg comprimido
14. Domperidona 1 mg/ml suspensão oral frasco 100 ml
15. Domperidona 10 mg comprimido
16. Dorzolamida (cloridrato) 20 mg/ml solução oftálmica frasco 5 ml
17. Enoxaparina 40mg/0,4 ml solução injetável seringa preenchida 0,6 ml
18. Gabapentina 300 mg cápsula
19. Glicosamina + condroitina 1,5 g + 1,2 g pó para solução oral sachê 4 a 5 g
20. Imunoglobulina anti-rh (d) 300mcg solução injetável seringa preenchida 2 ml
21. Insulina (análogo) ultra rápida 100 ui/ml solução injetável caneta preenchida 3ml
22. Insulina degludeca 100 ui/ml solução injetável caneta preenchida 3ml
23. Insulina glargina 100 ui/ml solução injetável caneta preenchida 3ml
24. Latanoprost 50 mcg/ml solução oftálmica frasco 2,5 ml
25. Levomepromazina 25 mg comprimido
26. Levomepromazina 100 mg comprimido
27. Metilfenidato (cloridrato) 10 mg comprimido
28. Metilfenidato (cloridrato) 20 mg cápsula de liberação prolongada
29. Oxcarbazepina 60 mg/ml (6%) suspensão oral frasco 100 ml
30. Oxcarbazepina 300 mg comprimido
31. Oxibutinina (cloridrato) 5 mg comprimido
32. Paracetamol + codeína (fosfato) 500mg + 30mg comprimido
33. Paroxetina 20 mg comprimido
34. Pregabalina 75 mg cápsula
35. Risperidona 1 mg/ml solução oral frasco 30 ml
36. Risperidona 1 mg comprimido
37. Risperidona 3 mg comprimido
38. Sertralina (cloridrato) 50 mg comprimido
39. Travoprost 0,04 mg/ml solução oftálmica frasco 2,5 ml
40. Venlafaxina 75 mg cápsula de liberação controlada

ANEXO 3

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO POR PROGRAMAS/AÇÕES ESTRATÉGICAS

3.1 MEDICAMENTOS PARA PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS

1. Abacavir (abc) 300 mg comprimido revestido
2. Abacavir (abc) solução oral frasco
3. Atazanavir (atv) 200 mg cápsula gelatinosa dura
4. Atazanavir (atv) 300 mg cápsula gelatinosa dura
5. Darunavir (drv) 75 mg comprimido revestido
6. Darunavir (drv) 150mg comprimido revestido
7. Darunavir (drv) 600 mg comprimido revestido
8. Dolutegravir (dtg) 50 mg comprimido revestido
9. Efavirenz (efz) 200 mg cápsula gelatinosa dura
10. Efavirenz (efz) 600 mg comprimido revestido
11. Efavirenz (efz) solução oral frasco
12. Enfuvirtida (t20) frasco-ampola
13. Etravirina (etr) 100 mg comprimido revestido
14. Etravirina (etr) 200 mg comprimido revestido
15. Fosamprenavir (fpv) suspensão oral frasco
16. Lamivudina (3tc) 150 mg comprimido revestido
17. Lamivudina 150 mg + zidovudina 300 mg (azt+3tc) comprimido revestido
18. Lamivudina (3tc) solução oral frasco
19. Lopinavir 100 mg + ritonavir 25 mg (lpv/r) comprimido revestido
20. Lopinavir (lpv/r) solução oral frasco
21. Lopinavir/ritonavir (lpv/r) 200 mg + 50mg comprimido revestido
22. Maraviroque (mvq) 150 mg comprimido revestido
23. Nevirapina (nvp) 200 mg comprimido revestido
24. Nevirapina (nvp) suspensão oral frasco
25. Raltegravir (ral) 100 mg comprimido mastigável
26. Raltegravir (ral) 400 mg comprimido revestido
27. Ritonavir (rtv) 100 mg comprimido revestido
28. Ritonavir (rtv) solução oral frasco
29. Tenofovir (tdf) 300 mg comprimido revestido
30. Tenofovir (tdf) 300 mg + entricitabina 200 mg comprimido revestido
31. Tenofovir 300 mg + lamivudina 300 mg comprimido revestido
32. Tenofovir 300 mg + lamivudina 300 mg + efavirenz 600 mg comprimido revestido
33. Tipranavir (tpv) solução oral frasco
34. Tipranavir (tpv) 250 mg cápsula gelatinosa mole
35. Zidovudina (azt) 100 mg cápsula gelatinosa mole
36. Zidovudina (azt) solução injetável frasco-ampola
37. Zidovudina (azt) xarope frasco

3.2 MEDICAMENTOS HEPATITES VIRAIS*

1. Alfapeginterferona 2a 180 mcg (por seringa preenchida)
2. Alfapeginterferona 2a 180 mcg (por seringa preenchida)
3. Alfapeginterferona 2b 100 mcg (por frasco-ampola)
4. Alfapeginterferona 2b 120 mcg (por frasco-ampola)
5. Alfapeginterferona 2b 80 mcg (por frasco-ampola)
6. Daclatasvir 30mg(por comprimido revestido)
7. Daclatasvir 60mg(por comprimido revestido)
8. Elbasvir 50mg + grazoprevir 100mg (por comprimido)
9. Entecavir 0,5 mg (por comprimido)
10. Entecavir 1 mg (por comprimido)
11. Glecaprevir 100 mg + pibrentasvir 40 mg (por comprimido)
12. Lamivudina 10 mg/ml solução oral (por frasco de 240 ml)
13. Lamivudina 150 mg (por comprimido)
14. Ledipasvir 90mg + sofosbuvir 400mg (por comprimido)
15. Ribavirina 250 mg (por cápsula)
16. Sofosbuvir 400mg (por comprimido revestido)
17. Sofosbuvir 400mg + velpatasvir 100 mg (por comprimido)
18. Tenofovir 300 mg (por comprimido)

*Observações:

1. Segundo Nota Técnica Nº 319/2020-CGAHV/DCCI/SVS/MS, de 29/09/2020, foi pactuada, entre o Ministério da Saúde (MS), estados e municípios, em 25 de julho de 2019, na 6ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Triparte (CIT), a mudança dos medicamentos para hepatites virais do elenco Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o elenco Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF). A pactuação foi oficializada com a publicação da Portaria GM/MS nº 1.537, de 12 de junho de 2020, que alterou as Portarias de Consolidação nº 5 e nº 6, sendo que a primeira estabelece que a definição dos parâmetros para operacionalização da transferência ocorrerá por ato normativo específico, pactuado nos grupos técnicos da CIT, o que ocorrerá em dia 22 de setembro de 2020, na reunião do Grupo de Trabalho de Vigilância em Saúde da CIT (GT-VS/CIT).
2. A migração para o CESAF, aquisição e disponibilização desses medicamentos estão ocorrendo de forma gradual, conforme programação e cronograma do MS, não tendo os estados controle sobre essas ações.
3. Os medicamentos adquiridos para Hepatite C pelo Ministério da Saúde (MS) ocorrem de acordo com o genótipo, tendo Notas Informativas emitidas pelo MS a cada período de aquisição.

3.3 MEDICAMENTOS PARA SÍFILIS

1. Benzil penicilina potássica 5.000.000ui injetável
2. Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui injetável
3. Doxiciclina 100mg comprimido

3.4 MEDICAMENTOS PARA HANSENÍASE

1. Clofazimina 50mg cápsula
2. Clofazimina 100mg cápsula
3. Minociclina 100mg comprimido
4. Ofloxacino 400mg comprimido
5. Pentoxifilina 400mg comprimido
6. Prednisona 5mg comprimido
7. Prednisona 20mg comprimido
8. Talidomida 100mg comprimido
9. Rifampicina 300mg cápsula
10. Rifampicina suspensão oral
11. MBA - BLISTER - MB ADULTO = caixa com 6 blisters cada blister contendo 3 cápsulas clofazimina 100 mg+27 cápsulas de clofazimina 50 mg + 28 comprimidos dapsona 100 mg+ 2 cápsulas rifampicina 300 mg
12. MBI - BLISTER - MB INFANTIL = caixa com 6 blisters cada blister contendo 16 cápsulas clofazimina 50 mg+ 28 comprimidos dapsona 50 mg+1 cápsula rifampicina 150 mg + 1 cápsula rifampicina 300 mg
13. PBA - BLISTER - PB ADULTo = caixa com 6 bisters contendo cada blister 28 comprimidos dapsona 100 mg+ 2 cápsulas rifampicina 300 mg
14. PBI - BLISTER - PB INFANTIL = caixa contendo 6 blisters cada blister contendo 28 comprimidos dapsona 50 mg+ 1 cápsula rifampicina 150 mg + 1 cápsula rifampicina 300 mg

3.5 MEDICAMENTOS PARA TUBERCULOSE

1. Ácido paraminossalicílico (pas) 4g
2. Amicacina sulfato 250 mg/ml
3. Claritromicina 500 mg comprimido
4. Clofazimina 100mg
5. Estreptomicina 1g solução injetável
6. Etambutol 400 mg comprimido
7. Etionamida 250 mg comprimido
8. Isoniazida 100 mg comprimido
9. Isoniazida 300 mg comprimido
10. Levofloxacino 250 mg
11. Levofloxacino 500 mg
12. Linezolida 2mg/ml
13. Linezolida 600 mg
14. Moxifloxacino 400 mg
15. Pirazinamida 500 mg
16. Pirazinamida 150 mg comprimido dispersível
17. Piridoxina 50mg
18. Ppd
19. Rifabutina 150mg
20. Rifampicina 20mg/ml
21. Rifampicina 300mg
22. Rh 150/75 (Rifampicina + Isoniazida)
23. RH 75/50 comprimidos dispersíveis (Rifampicina + Isoniazida) - rifampicina + isoniazida 75 mg + 50 mg comprimidos dispersíveis crianças menores 10 anos
24. RH 300/75 (Rifampicina + Isoniazida)
25. Rhz dispersível (rifampicina + isoniazida + pirazinamida) - rifampicina +isoniazida + pirazinamida 75 mg + 50 mg + 150 mg comprimidos dispersíveis
26. Rhze 150/75/400/275 (rifampicina + isoniazida + pirazinamida + etambutol)
27. Terizidona 250mg

3.6 OUTROS MEDICAMENTOS do COMPONENTE ESTRATÉGICO

1. Doxiciclina 100 mg comprimido
2. Estreptomicina (sulfato) 1 g pó para solução injetável
3. Rifampicina 20 mg/ml (2%) suspensão oral
4. Rifampicina 300 mg cápsula
5. Hipoclorito de sódio 2 mg/ml (2,5%) solução
6. Eritromicina (estoato) 50 mg/ml solução oral
7. Eritromicina (estoato) 500 mg comprimido
8. Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado) pó para sol. oral
9. Azitromicina 250mg comprimido
10. Benznidazol 12,5 mg comprimido
11. Benznidazol 100 mg comprimido
12. Oxaminiquina 50 mg/ml suspensão oral
13. Praziquantel 600 mg comprimido
14. Cloranfenicol 25 mg/ml solução oral
15. Doxiciclina 100 mg comprimido
16. Doxiciclina 100 mg pó para solução injetável
17. Dietilcarbamazina (citrato) 50 mg comprimido
18. Albendazol 40 mg/ml suspensão oral
19. Albendazol 400 mg comprimido
20. Anfotericina b (desoxicolato) 50 mg pó para solução injetável
21. Anfotericina b (lipossomal) 50 mg pó para solução injetável
22. Meglumina (antimoniato) 300 mg/ml solução injetável
23. Miltefosina 50 mg cápsula
24. Pentamidina (isotionato) 300 mg pó para solução injetável
25. Pentoxifilina 400 mg comprimido
26. Arteméter 80 mg injetável
27. Artemeter + lumefantrina 20 mg +120 mg com 6 comprimidos
28. Artemeter + lumefantrina 20 mg +120 mg com 12 comprimidos
29. Artemeter + lumefantrina 20 mg +120 mg com 18 comprimidos
30. Artemeter + lumefantrina 20 mg +120 mg com 24 comprimidos

31. Artesunato 60 mg pó para solução injetável
32. Artesunato + mefloquina 25 mg + 55 mg com 3 comprimidos
33. Artesunato + mefloquina 25 mg + 55 mg com 6 comprimidos
34. Artesunato + mefloquina 100 mg + 220 mg com 3 comprimidos
35. Artesunato + mefloquina 100 mg + 220 mg com 6 comprimidos
36. Clindamicina (fosfato) 150 mg/ml solução injetável
37. Clindamicina 300 mg cápsula
38. Cloroquina 150 mg comprimido
39. Primaquina 5 mg comprimido
40. Primaquina 15 mg comprimido
41. Quinina (sulfato) 500 mg comprimido
42. Rifampicina 20 mg/ml (2%) suspensão oral
43. Rifampicina 300 mg cápsula
44. Sapropterina (dicloridrato) 100mg comprimido
45. Espiramicina 500 mg comprimido
46. Pirimetamina 25 mg comprimido
47. Sulfadiazina 500 mg comprimido
48. Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral
49. Azitromicina 500 mg comprimido
50. Talidomida 100 mg comprimido
51. Acetato desmopressina 4 mcg/ml solução injetável
52. Ácido tranexâmico 250 mg injetável
53. Complexo protrombínico humano líófilo
54. Complexo protrombínico parcialmente ativado líófilo
55. Concentrado fator viii ≥ 500 ui líófilo
56. Concentrado fator viii ≥ 1.000 ui líófilo
57. Concentrado fator vii ativado recombinante 60 kui líófilo
58. Concentrado fator vii ativado recombinante 120 kui líófilo
59. Concentrado fator vii ativado recombinante 240 kui líófilo
60. Concentrado fator viii para doença de von willebrand líófilo
61. Concentrado fator ix líófilo
62. Concentrado fator vii ≥ 500 ui líófilo

63. Selante fibrina kit
64. Oseltamivir fosfato 30 mg comprimido
65. Oseltamivir fosfato 45 mg comprimido
66. Oseltamivir fosfato 75 mg comprimido
67. Zanamivir 5 mg pó para inalação oral
68. Anfotericina b (complexo lipídico) 5 mg/ml suspensão injetável
69. Itraconazol 100 mg cápsula
70. Palivizumabe 100 mg/ml rasco 0,5ml
71. Palivizumabe 100 mg/ml frasco 1ml
72. Micronutrientes: cada sachê de 1 g contém: vitamina a 400 mcg, vitamina d 5 mcg, vitamina e 5 mg, vitamina c 30 mg, vitamina b1 0,5 mg, vitamina b2 0,5 mg, vitamina b6 0,5 mg, vitamina pp 6 mg, vitamina b9 150 mcg, vitamina b12 0,9 mcg, ferro 10 mg, zinco 4,1 mg, cobre 560 mcg, selênio 17 mcg, iodo 90 mcg
73. Palmitato de retinol (vitamina a) 100.000 ui cápsula mole
74. Palmitato de retinol (vitamina a) 200.000 ui cápsula mole
75. Bupropiona cloridrato, 150 mg comprimido
76. Nicotina 2mg pastilha
77. Nicotina 2 mg goma de mascar
78. Nicotina liberação de 7 mg em 24 horas adesivo transdérmico
79. Nicotina liberação de 14 mg em 24 horas adesivo transdérmico
80. Nicotinaliberação de 21 mg em 24 horas adesivo transdérmico

ANEXO 04

MEDICAMENTOS DA SAÚDE MENTAL

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
1. Ácido Valpróico (valproato de sódio)	Cápsula de 250 mg, comprimido de 250 mg, solução oral 50 mg/mL, xarope 50 mg/mL, comprimido 500 mg
2. Carbamazepina	Comprimido de 200 mg e 400 mg, suspensão oral 20 mg/mL
3. Carbonato de lítio	Comprimido 300 mg
4. Clonazepam	Solução oral 2,5 mg/mL
5. Cloridrato de amitriptilina	Comprimido de 25 mg e 75 mg
6. Cloridrato de biperideno	Comprimido de 2 mg e comprimido de liberação prolongada de 4 mg
7. Lactato de biperideno	Solução injetável 5 mg/mL
8. Cloridrato de clomipramina	Comprimido de 10 mg e 25 mg
9. Cloridrato de clorpromazina	Comprimido de 25 mg e 100 mg e solução oral 40 mg/mL
10. Cloridrato de fluoxetina	Cápsula de 20 mg e comprimido de 20 mg
11. Cloridrato de nortriptilina	Cápsula de 10 mg, 25 mg, 50 mg, 75 mg
12. Cloridrato de prometazina	Comprimido de 25 mg e solução injetável de 25 mg/mL
13. Cloridrato de tiamina	Comprimido de 300 mg
14. Decanoato de haloperidol	Solução injetável 50 mg/mL
15. Haloperidol	Comprimido de 1 mg e 5 mg, solução oral 2 mg/mL
16. Diazepam	Comprimido de 5 mg e 10 mg e solução injetável de 5 mg/mL
17. Fenitoína	Comprimido de 100 mg, suspensão oral 20 mg/mL, solução injetável 50 mg/mL
18. Fenobarbital	Solução injetável 100 mg/mL, comprimido 100 mg, solução oral 40 mg/mL
19. Flumazenil	Solução injetável 0,1 mg/mL
20. Levodopa + carbidopa	Comprimido 200 mg + 50 mg e 250 mg + 25 mg
21. Levodopa + benserazida	Cápsula de 100 mg + 25 mg, comprimido de 100 mg + 25 mg e 200 mg + 50 mg
22. Midazolam	Solução oral 2 mg/mL

ANEXO 05

INSUMOS

PREVENÇÃO

1. Preservativo feminino
2. Preservativo masculino 52mm
3. Preservativo masculino 49mm
4. Gel lubrificante

INSUMOS - TESTES

5. Testes para quantificação do RNA viral – carga viral
6. Testes para contagem de linfócitos t cd3+/cd4+/cd8+cd45+
7. Testes de genotipagem
8. Testes rápido – unigold
9. Testes para detecção do DNA pró-viral
10. Testes hepatite a, b, c e d
11. Testes hepatite hbv DNA
12. Testes hepatite B e C
13. Testes rápido para detecção do vírus respiratório – influenza

ANEXO 06

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO, PRECONIZADOS EM PROTOCOLOS CLÍNICOS DIRETRIZES TERAPÊUTICAS (PCDT)

MEDICAMENTO	GRUPO CEAF	CID-10 PRECONIZADA PELO PCDT
GRUPO 1A		
1. Abatacepte 125mg injetável (por frasco-ampola)	1A	M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8
2. Abatacepte 250mg injetável (por frasco-ampola)	1A	M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9
3. Adalimumabe 40 mg injetável (por seringa preenchida)	1A	H15.0, H20.1, H30.1, H30.2, H30.8, K50.0, K50.1, K50.8, L40.0, L40.1, L40.4, L40.8, L73.2, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M45, M46.8,
4. Adalimumabe 40 mg injetável (por frasco-ampola)	1A	K50.0, K50.1, K50.8, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M45, M46.8
5. Alfadornase 2,5 mg (por ampola)	1A	E84.0, E84.8
6. Alfaelofsulfase 1 mg/ml solução injetável	1A	E76.2
7. Alfaepoetina 1.000 ui injetável (por frasco-ampola)	1A	N18.0, N18.8, Z94.8
8. Alfaepoetina 2.000 ui injetável (por frasco-ampola)	1A	N18.0, N18.8, Z94.8
9. Alfaepoetina 3.000 ui injetável (por frasco-ampola)	1A	N18.0, N18.8, Z94.8
10. Alfaepoetina 4.000 ui injetável (por frasco-ampola)	1A	N18.0, N18.8, Z94.8
11. Alfaepoetina 10.000 ui injetável (por frasco-ampola)	1A	N18.0, N18.8, Z94.8
12. Alfataliglicerase 200 u injetável (por frasco-ampola)	1A	E75.2
13. Alfavelaglicerase 200 u injetável (por frasco-ampola)	1A	E75.2
14. Alfavelaglicerase 400 u injetável (por frasco-ampola)	1A	E75.2
15. Betainterferona 1a 6.000.000 ui (22 mcg) injetável (por seringa preenchida)	1A	G35
16. Betainterferona 1a 6.000.000 ui (30 mcg) injetável (por frasco-ampola ou seringa preenchida)	1A	G35
17. Betainterferona 1a 12.000.000 ui (44 mcg) injetável (por seringa preenchida)	1A	G35

18. Betainterferona 1b 9.600.000 ui (300 mcg) injetável (por frasco-ampola)	1A	G35
19. Bimatoprost solução oftálmica a 0,03%	1A	H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0
20. Biotina 2,5 mg (por cápsula)	1A	E88.9
21. Cabergolina 0,5 mg (por comprimido)	1A	E22.0, E22.1
22. Cinacalcete 30 mg (por comprimido)	1A	E83.3, N18.0, N25.0
23. Cinacalcete 60 mg (por comprimido)	1A	E83.3, N18.0, N25.0
MEDICAMENTO	GRUPO CEAF	CID-10 PRECONIZADA PELO PCDT
GRUPO 1A		
24. Abatacepte 125mg injetável (por frasco-ampola)	1A	M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8
25. Clozapina 25 mg (por comprimido)	1A	G20, F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7,
26. Clozapina 100 mg (por comprimido)	1A	G20, F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7
27. Deferasirox 125 mg (por comprimido)	1A	E83.1, T45.4
28. Deferasirox 250 mg (por comprimido)	1A	E83.1, T45.4
29. Deferasirox 500 mg (por comprimido)	1A	E83.1, T45.4
30. Desmopressina 0,1 mg/ml aplicação nasal (por frasco de 2,5 ml)	1A	E23.2
31. Desmopressina 0,1 mg (por comprimido)	1A	E23.2
32. Desmopressina 0,2 mg (por comprimido)	1A	E23.2
33. Donepezila 5 mg (por comprimido)	1A	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8
34. Donepezila 10 mg (por comprimido)	1A	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8
35. Eculizumabe 10 mg/ml solução injetável (frasco com 30 ml)	1A	D59.5
36. Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml solução injetável (por seringa preenchida)	1A	D68.8, I82.0, I82.1, I82.2, I82.3, I82.8, O22.3, O22.5
37. Entacapona 200 mg (por comprimido)	1A	G20
38. Etanercepte 25 mg injetável (por frasco-ampola ou seringa preenchida)	1A	L40.0, L40.1, L40.4, L40.8, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M45, M46.8
39. Etanercepte 50 mg injetável (por frasco-ampola ou seringa preenchida)	1A	L40.0, L40.1, L40.4, L40.8, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M45, M46.8
40. Everolimo 0,5 mg (por comprimido)	1A	T86.1, T86.4, Z94.0, Z94.4
41. Everolimo 0,75 mg (por comprimido)	1A	T86.1, T86.4, Z94.0, Z94.4

42. Everolimo 1,0 mg (por comprimido)	1A	T86.1, T86.4, Z94.0, Z94.4
43. Filgrastim 300 mcg injetável (por frasco-ampola ou seringa preenchida)	1A	B171, B182, B20.0, B20.1, B20.2, B20.3, B20.4, B20.5, B20.6, B20.7, B20.8, B20.9, B22.0, B22.1, B22.2, B22.7, B23.0, B23.1, B23.2, B23.8, B24, D46.0, D46.1, D46.7, D61.0, D61.1, D61.2, D61.3, D61.8, D70, Z94.8
44. Fingolimode 0,5 mg (por cápsula)	1A	G35
45. Lanreotida 60mg injetável (por seringa preenchida)	1A	E22.0
46. Lanreotida 90mg injetável (por seringa preenchida)	1A	E22.0
47. Lanreotida 120mg injetável (por seringa preenchida)	1A	E22.0
48. Laronidase 0,58 mg/ml injetável (por frasco)	1A	E76.1
49. Latanoprost solução oftálmica a 0,005%	1A	H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0
50. Leflunomida 20 mg (por comprimido)	1A	M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9
51. Fumarato de dimetila 120 mg (por comprimido)	1A	G35
52. Fumarato de dimetila 240 mg (por comprimido)	1A	G35
53. Galantamina 8 mg (por cápsula de liberação prolongada)	1A	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8
54. Galantamina 16 mg (por cápsula de liberação prolongada)	1A	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8
55. Galantamina 24 mg (por cápsula de liberação prolongada)	1A	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8
56. Galsulfase 1 mg/ml solução injetável	1A	E76.2
57. Glatirâmer 20 mg injetável (por frasco-ampola ou seringa preenchida)	1A	G35
58. Glatirâmer 40 mg injetável (por frasco-ampola ou seringa preenchida)	1A	G35
59. Golimumabe 50 mg injetável (por seringa preenchida)	1A	M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M45, M46.8
60. Imiglucerase 200 ui injetável (por frasco-ampola)	1A	E75.2
61. Imiglucerase 400 ui injetável (por frasco-ampola)	1A	E75.2
62. Imunoglobulina anti-hepatite b 100 ui injetável (por frasco)	1A	B16.0, B16.2, B18.0, B18.1
63. Idursulfase alfa 2 mg/ml injetável (por frasco)	1A	E76.1
64. Imunoglobulina anti-hepatite b 600 ui injetável (por frasco)	1A	B16.0, B16.2, B18.0, B18.1

MEDICAMENTO	GRUPO CEAF	CID-10 PRECONIZADA PELO PCDT
GRUPO 1A		
65. Imunoglobulina anti-hepatite b 1.000 ui injetável (por frasco)	1A	B16.0, B16.2, B18.0, B18.1
66. Imunoglobulina humana 5,0 g injetável (por frasco)	1A	B20.0, B20.1, B20.2, B20.3, B20.4, B20.5, B20.6, B20.7, B20.8, B20.9, B22.0, B22.1, B22.2, B22.7, B23.0, B23.1, B23.2, B23.8, D69.3, D80.0, D80.1, D80.3, D80.5, D80.6, D80.7, D80.8, D81.0, D81.1, D81.2, D81.3, D81.4, D81.5, D81.6, D81.7, D81.8, D82.0, D82.1, D83.0, D83.2, D83.8, G61.0, G70.0, M33.0, M33.1, M33.2, T86.1, Z94.0
67. Infliximabe 10 mg/ml injetável (por frasco-ampola com 10 ml)	1A	K50.0, K50.1, K50.8, K51.0, K51.2, K51.3, K51.5, K51.8, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M45, M46.8
68. Insulina análoga de ação rápida (frasco de 3ml)	1A	E10.0, E10.1, E10.2, E10.3, E10.4, E10.5, E10.6, E10.7, E10.8, E10.9
69. Insulina análoga de ação prolongada (frasco de 3ml)	1A	E10.0, E10.1, E10.2, E10.3, E10.4, E10.5, E10.6, E10.7, E10.8, E10.9
70. Levetiracetam 100mg/ml solução oral (por frasco de 100 ml)	1A	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8
71. Levetiracetam 100mg/ml solução oral (por frasco de 150 ml)	1A	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8
72. Levetiracetam 250 mg (por comprimido)	1A	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8
73. Levetiracetam 750 mg (por comprimido)	1A	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8
74. Memantina 10 mg (por comprimido revestido)	1A	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8
75. Metotrexato 2,5 mg (por comprimido)	1A	L40.0, L40.1, L40.4, L40.8, L93.0, L93.1, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M32.1, M32.8, M33.0, M33.1, M33.2, M34.0, M34.1, M34.8, M45, M46.8
76. Metotrexato 25 mg/ml injetável (por ampola de 2 ml)	1A	K50.0, K50.1, K50.8, L40.0, L40.1, L40.4, L40.8, L93.0, L93.1, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M32.1, M32.8, M33.0, M33.1, M33.2, M34.0, M34.1, M34.8, M45, M46.8
77. Micofenolato de mofetila 500 mg (por comprimido)	1A	T86.1, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.4
78. Micofenolato de sódio 180 mg (por comprimido)	1A	T86.1, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.4
79. Micofenolato de sódio 360 mg (por comprimido)	1A	T86.1, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.4
80. Miglustate 100 mg (por capsula)	1A	E75.2
81. Natalizumabe 300 mg (por frasco-ampola)	1A	G35

82. Natalizumabe 300 mg (por frasco-ampola)	1A	G35
83. Nusinersena 2,4 mg/ml injetável (por frasco-ampola)	1A	G12.0
84. Octreotida lar 20 mg injetável (por frasco - ampola)	1A	E22.0
85. Octreotida lar 30 mg injetável (por frasco - ampola)	1A	E22.0
86. Olanzapina 5 mg (por comprimido)	1A	F20.0, F20.1,F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7
87. Olanzapina 10 mg (por comprimido)	1A	F20.0, F20.1,F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7
88. Paricalcitol 5,0 mcg/ml solução injetável (ampola com 1 ml)	1A	E83.3, N18.0, N25.0
89. Pramipexol 0,125 mg (por comprimido)	1A	G20
90. Pramipexol 0,25 mg (por comprimido)	1A	G20
91. Pramipexol 1 mg (por comprimido)	1A	G20
92. Quetiapina 25 mg (por comprimido)	1A	F20.0, F20.1,F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7, F25.0, F25.1, F25.2
93. Quetiapina 100 mg (por comprimido)	1A	F20.0, F20.1,F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7, F25.0, F25.1, F25.2
94. Quetiapina 200 mg (por comprimido)	1A	F20.0, F20.1,F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7, F25.0, F25.1, F25.2
95. Quetiapina 300 mg (por comprimido)	1A	F20.0, F20.1,F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7, F25.0, F25.1, F25.2
96. Rasagilina 1 mg (por comprimido)	1A	G20
97. Riluzol 50 mg (por comprimido)	1A	G12.2
98. Rituximabe 500 mg injetável (por frasco-ampola de 50 ml)	1A	M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0
99. Rivastigmina 2,0 mg/ml solução oral (por frasco de 120 ml)	1A	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8
MEDICAMENTO	GRUPO CEAF	CID-10 PRECONIZADA PELO PCDT
GRUPO 1A		
100. Rivastigmina 1,5 mg (por cápsula)	1A	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8
101. Rivastigmina 3 mg (por cápsula)	1A	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8
102. Rivastigmina 4,5 mg (por cápsula)	1A	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8
103. Rivastigmina 6 mg (por cápsula)	1A	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8
104. Rivastigmina 9 mg (adesivo transdérmico)	1A	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8

105. Rivastigmina 18 mg (adesivo transdérmico)	1A	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8
106. Secuquinumabe 150 mg/ml pó para solução injetável	1A	L40.0, L40.1, L40.4, L40.8
107. Secuquinumabe 150 mg/ml solução injetável (por seringa preenchida)	1A	M07.0, M07.2, M07.3, M45, M46.8
108. Sevelamer 800 mg (por comprimido)	1A	E83.3, N18.0, N25.0
109. Sildenafil 20 mg (por comprimido)	1A	I27.0, I27.2, I27.8, M34.0, M34.1, M34.8
110. Sildenafil 25 mg (por comprimido)	1A	M34.0, M34.1, M34.8
111. Sirolimo 1 mg (por drágea)	1A	T86.1, T86.4, Z94.0, Z94.4
112. Sirolimo 2 mg (por drágea)	1A	T86.1, T86.4, Z94.0, Z94.4
113. Somatropina 4 ui injetável (por frasco-ampola)	1A	E23.0, Q96.0, Q96.1, Q96.2, Q96.3, Q96.4, Q96.8
114. Somatropina 12 ui injetável (por frasco-ampola)	1A	E23.0, Q96.0, Q96.1, Q96.2, Q96.3, Q96.4, Q96.8
115. Somatropina 15 ui injetável (por frasco-ampola)	1A	E23.0, Q96.0, Q96.1, Q96.2, Q96.3, Q96.4, Q96.8
116. Somatropina 16 ui injetável (por frasco-ampola)	1A	E23.0, Q96.0, Q96.1, Q96.2, Q96.3, Q96.4, Q96.8
117. Somatropina 18 ui injetável (por frasco-ampola) da saúde.	1A	E23.0, Q96.0, Q96.1, Q96.2, Q96.3, Q96.4, Q96.8
118. Somatropina 24 ui injetável (por frasco-ampola)	1A	E23.0, Q96.0, Q96.1, Q96.2, Q96.3, Q96.4, Q96.8
119. Somatropina 30 ui injetável (por frasco-ampola)	1A	E23.0, Q96.0, Q96.1, Q96.2, Q96.3, Q96.4, Q96.8
120. Tacrolimo 1 mg (por cápsula)	1A	N04.0, N04.1, N04.2, N04.3, N04.4, N04.5, N04.6, N04.7, N04.8, T86.1, T86.4, Z94.0, Z94.4
121. Tacrolimo 5 mg (por cápsula)	1A	N04.0, N04.1, N04.2, N04.3, N04.4, N04.5, N04.6, N04.7, N04.8, T86.1, T86.4, Z94.0, Z94.4
122. Tafamidis meglumina 20 mg (por cápsula)	1A	E85.1
123. Teriflunomida 14 mg (por comprimido)	1A	G35
124. Tobramicina 300 mg/5 ml solução inalatória (por ampola)	1A	E84.0, E84.8
125. Tocilizumabe 20 mg/ml injetável (por frasco-ampola de 4 ml)	1A	M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9
126. Tofacitinibe 5 mg (por comprimido)	1A	M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0
127. Toxina botulínica tipo a 100 ui injetável (por frasco-ampola)	1A	G04.1, G24.3, G24.4, G24.5, G24.8, G51.3, G51.8, G80.0, G80.1, G80.2, G81.1, G82.1, G82.4, I69.0, I69.1, I69.2, I69.3, I69.4, I69.8, T90.5, T90.8
128. Toxina botulínica tipo a 500 ui injetável (por frasco-ampola)	1A	G04.1, G24.3, G24.4, G24.5, G24.8, G51.3, G51.8, G80.0, G80.1, G80.2, G81.1, G82.1, G82.4, I69.0, I69.1, I69.2, I69.3, I69.4, I69.8, T90.5, T90.8

129. Travoprostá solução oftálmica a 0,004%	1A	H40.1,H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0
130. Trientina 250 mg (por cápsula)	1A	E83.0
131. Ustequinumabe 45 mg/0,5 ml solução injetável (por seringa preenchida)	1A	L40.0, L40.1, L40.4, L40.8
132. Ustequinumabe 90 mg/1,0 ml solução injetável (por seringa preenchida)	1A	L40.0, L40.1, L40.4, L40.8
133. Vedolizumabe 300 mg injetável (por frasco-ampola)	1A	K51.0, K51.2, K51.3, K51.5, K51.8
134. Ziprasidona 40 mg (por cápsula)	1A	F20.0, F20.1,F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2
135. Ziprasidona 80 mg (por cápsula)	1A	F20.0, F20.1,F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2
136. Ácido ursodesoxicólico 50 mg (por comprimido)	1B	K74.3
137. Ácido ursodesoxicólico 150 mg (por comprimido)	1B	K74.3

MEDICAMENTO	GRUPO CEAF	CID-10 PRECONIZADA PELO PCDT
GRUPO 1B		
138. Ácido ursodesoxicólico 300 mg (por comprimido)	1B	K74.3
139. Acitretina 10 mg (por cápsula)W	1B	L40.0, L40.1, L40.4, L40.8 Q80.0, Q80.1, Q80.2, Q80.3, Q80.8
140. Acitretina 25 mg (por cápsula)	1B	L40.0, L40.1, L40.4, L40.8, Q80.0, Q80.1, Q80.2, Q80.3, Q80.8
141. Alfainterferona 2b 3.000.000 ui injetável (por frasco-ampola)	1B	D18.0
142. Alfainterferona 2b 5.000.000 ui injetável (por frasco-ampola)	1B	D18.0
143. Ácido ursodesoxicólico 300 mg (por comprimido)	1B	K74.3
144. Acitretina 10 mg (por cápsula)	1B	L40.0, L40.1, L40.4, L40.8 Q80.0, Q80.1, Q80.2, Q80.3, Q80.8
145. Acitretina 25 mg (por cápsula)	1B	L40.0, L40.1, L40.4, L40.8, Q80.0, Q80.1, Q80.2, Q80.3, Q80.8
146. Alfainterferona 2b 3.000.000 ui injetável (por frasco-ampola)	1B	D18.0
147. Alfainterferona 2b 5.000.000 ui injetável (por frasco-ampola)	1B	D18.0
148. Alfainterferona 2b 10.000.000 ui injetável (por frasco-ampola)	1B	D18.0
149. Amantadina 100 mg (por comprimido)	1B	G20
150. Ambrisentana 5 mg (por comprimido)	1B	I27.0, I27.2, I27.8
151. Ambrisentana 10 mg (por comprimido)	1B	I27.0, I27.2, I27.8

152. Bosentana 62,5 mg (por comprimido revestido)	1B	I27.0, I27.2, I27.8
153. Bosentana 125 mg (por comprimido revestido)	1B	I27.0, I27.2, I27.8
154. Bromocriptina 2,5 mg (por comprimido)	1B	E22.1, G20
155. Danazol 100 mg (por cápsula)	1B	D84.1, D69.3, L93.0, L93.1, M32.1, M32.8, N80.0, N80.1, N80.2, N80.3, N80.4, N80.5, N80.8
156. Danazol 200 mg (por cápsula)	1B	D84.1, D69.3, L93.0, L93.1, M32.1, M32.8, N80.0, N80.1, N80.2, N80.3, N80.4, N80.5, N80.8
157. Deferiprona 500 mg (por comprimido)	1B	E83.1, T45.4
158. Desferroxamina 500 mg injetável (por frasco-ampola)	1B	E83.1, E83.3, N18.0, N25.0, T45.4
159. Eltrombopague olamina 25 mg (por comprimido revestido)	1B	D69.3
160. Eltrombopague olamina 50 mg (por comprimido revestido)	1B	D69.3
161. Gosserrelina 3,60 mg injetável (por seringa preenchida)	1B	D25.0, D25.1, D25.2, E22.8N80.0, N80.1, N80.2, N80.3, N80.4, N80.5, N80.8
162. Gosserrelina 10,80 mg injetável (por seringa preenchida)	1B	D25.0, D25.1, D25.2, E22.8N80.0, N80.1, N80.2, N80.3, N80.4, N80.5, N80.8
163. Hidroxiureia 500 mg (por cápsula)	1B	D57.0, D57.1, D57.2
164. Iloprosta 10 mcg/ml solução para nebulização (ampola 1 ml)	1B	I27.0, I27.2, I27.8
165. Imunoglobulina anti-hepatite b 500 ui injetável (por frasco)	1B	B16.0, B16.2, B18.0, B18.1
166. Imunoglobulina humana 0,5 g injetável (por frasco)	1B	B20.0, B20.1, B20.2, B20.3, B20.4, B20.5, B20.6, B20.7, B20.8, B20.9, B22.0, B22.1, B22.2, B22.7, B23.0, B23.1, B23.2, B23.8, D69.3, D80.0, D80.1, D80.3, D80.5, D80.6, D80.7, D80.8, D81.0, D81.1, D81.2, D81.3, D81.4, D81.5, D81.6, D81.7, D81.8, D82.0, D82.1, D83.0, D83.2, D83.8, G61.0, G70.0, M33.0, M33.1, M33.2, T86.1, Z94.0
167. Imunoglobulina humana 1,0 g injetável (por frasco)	1B	B20.0, B20.1, B20.2, B20.3, B20.4, B20.5, B20.6, B20.7, B20.8, B20.9, B22.0, B22.1, B22.2, B22.7, B23.0, B23.1, B23.2, B23.8, D69.3, D80.0, D80.1, D80.3, D80.5, D80.6, D80.7, D80.8, D81.0, D81.1, D81.2, D81.3, D81.4, D81.5, D81.6, D81.7, D81.8, D82.0, D82.1, D83.0, D83.2, D83.8, G61.0, G70.0, M33.0, M33.1, M33.2, T86.1, Z94.0
168. Imunoglobulina humana 2,5 g injetável (por frasco)	1B	B20.0, B20.1, B20.2, B20.3, B20.4, B20.5, B20.6, B20.7, B20.8, B20.9, B22.0, B22.1, B22.2, B22.7, B23.0, B23.1, B23.2, B23.8, D69.3, D80.0, D80.1, D80.3, D80.5, D80.6, D80.7, D80.8, D81.0, D81.1, D81.2, D81.3, D81.4, D81.5, D81.6, D81.7, D81.8, D82.0, D82.1, D83.0, D83.2, D83.8, G61.0, G70.0, M33.0, M33.1, M33.2, T86.1, Z94.0
169. Imunoglobulina humana 3,0 g injetável (por frasco)	1B	B20.0, B20.1, B20.2, B20.3, B20.4, B20.5, B20.6, B20.7, B20.8, B20.9, B22.0, B22.1, B22.2, B22.7, B23.0, B23.1, B23.2, B23.8, D69.3, D80.0, D80.1, D80.3, D80.5, D80.6, D80.7, D80.8, D81.0, D81.1, D81.2, D81.3, D81.4, D81.5, D81.6, D81.7, D81.8, D82.0, D82.1, D83.0, D83.2, D83.8, G61.0, G70.0, M33.0, M33.1, M33.2, T86.1, Z94.0

MEDICAMENTO	GRUPO CEAF	CID-10 PRECONIZADA PELO PCDT
GRUPO 1A		
170. Imunoglobulina humana 6,0 g injetável (por frasco)	1B	B20.0, B20.1, B20.2, B20.3, B20.4, B20.5, B20.6, B20.7, B20.8, B20.9, B22.0, B22.1, B22.2, B22.7, B23.0, B23.1, B23.2, B23.8, D69.3, D80.0, D80.1, D80.3, D80.5, D80.6, D80.7, D80.8, D81.0, D81.1, D81.2, D81.3, D81.4, D81.5, D81.6, D81.7, D81.8, D82.0, D82.1, D83.0, D83.2, D83.8, G61.0, G70.0, M33.0, M33.1, M33.2, T86.1, Z94.0
171. Leuprorrelina 3,75 mg injetável (por frasco-ampola)	1B	D25.0, D25.1, D25.2, E22.8, N80.0, N80.1, N80.2, N80.3, N80.4, N80.5, N80.8
172. Leuprorrelina 11,25 mg injetável (por frasco-ampola)	1B	D25.0, D25.1, D25.2, E22.8, N80.0, N80.1, N80.2, N80.3, N80.4, N80.5, N80.8
173. Octreotida 0,1 mg/ml injetável (por ampola)	1B	E22.0
174. Octreotida lar 10 mg injetável (por frasco - ampola)	1B	E22.0
175. Pancreatina 10.000 ui (cápsula)	1B	E84.1, E84.8, K86.0, K86.1, K90.3
176. Pancreatina 25.000 ui (cápsula)	1B	E84.1, E84.8, K86.0, K86.1, K90.3
177. Penicilamina 250 mg (cápsula)	1B	E83.0
178. Risperidona 1 mg /ml sol. oral	1B	F84.0, F84.1, F84.3, F84.5, F84.8
179. Risperidona 1 mg (comp)	1B	F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7, F84.0, F84.1, F84.3, F84.5, F84.8
180. Risperidona 2 mg (comp)	1B	F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7, F84.0, F84.1, F84.3, F84.5, F84.8
181. Risperidona 3 mg (comp)	1B	F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7, F84.0, F84.1, F84.3, F84.5, F84.8
182. Sacarato de hidróxido férrico 100 mg injetável (por frasco de 5 ml)	1B	N18.0, N18.8
183. Sapropterina 100 mg (comp solúvel)	1B	E70.0, E70.1
184. Selegilina 5 mg (por comprimido)	1B	G20
185. Selegilina 10 mg (drágea ou comp)	1B	G20
186. Triexifenidil 5 mg (comp)	1B	G20
187. Triptorrelina 3,75 mg injet (frasco-ampola)	1B	D25.0, D25.1, D25.2, E22.8, N80.0, N80.1, N80.2, N80.3, N80.4, N80.5, N80.8
188. Triptorrelina 11,25 mg injetável (por frasco-ampola)	1B	D25.0, D25.1, D25.2, E22.8, N80.0, N80.1, N80.2, N80.3, N80.4, N80.5, N80.8
189. Tolcapona 100 mg (por comprimido)	1B	G20
190. Ácido nicotínico 250 mg (por comprimido de liberação prolongada)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8
191. Ácido nicotínico 500 mg (por comprimido de liberação prolongada)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8

192. Ácido nicotínico 750 mg (por comprimido de liberação prolongada)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8
193. Alfacalcidol 0,25 mcg (por cápsula)	2	E20.1, E20.2, E20.8, E89.2
194. Alfacalcidol 1,0 mcg (por cápsula)	2	E20.1, E20.2, E20.8, E89.2
195. Acetazolamida 250 mg (comp)	2	H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0
196. Atorvastatina 10 mg (comp)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8
197. Atorvastatina 20 mg (comp)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8
198. Atorvastatina 40 mg (comp)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8
199. Atorvastatina 80 mg (comp)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8
200. Azatioprina 50 mg (comp)	2	D69.3, G35, G70.0, H15.0, H20.1, H30.1, H30.2, H30.8, K50.0, K50.1, K50.8, K51.0, K51.2, K51.3, K51.5, K51.8, K75.4, L93.0, L93.1, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M32.1, M32.8, M33.0, M33.1, M33.2, M34.0, M34.1, M34.8, T86.1, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.2, Z94.3, Z94.4, Z94.8.
201. Bezafibrato 200 mg (drágea ou comp)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8
202. Bezafibrato 400 mg (comp de desintegração lenta)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8
203. Brimonidina sol oftálmica a 0,2%	2	H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0
204. Brinzolamida suspensão oftálmica a 1%	2	H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0
205. Budesonida 200 mcg (cápsula inalante)	2	J44.0, J44.1, J44.8, J45.0, J45.1, J45.8.
206. Budesonida 200 mcg pó inalante ou aerossol bucal (por frasco com 100 doses)	2	J44.0, J44.1, J44.8, J45.0, J45.1, J45.8.
207. Budesonida 200 mcg pó inalante ou aerossol bucal (por frasco com 200 doses)	2	J44.0, J44.1, J44.8, J45.0, J45.1, J45.8.
208. Budesonida 400 mcg (por cápsula inalante)	2	J44.0, J44.1, J44.8, J45.0, J45.1, J45.8.
209. Calcipotriol 50 mcg/g pomada (por bisnaga de 30 g)	2	L40.0, L40.1, L40.4, L40.8

MEDICAMENTO	GRUPO CEAF	CID-10 PRECONIZADA PELO PCDT
GRUPO 2		
210. Calcitonina 50 ui injetável (ampola)	2	M80.0, M80.1, M80.2, M80.3, M80.4, M80.5, M80.8, M81.0, M81.1, M81.2, M81.3, M81.4, M81.5, M81.6, M81.8, M82.0, M82.1, M82.8, M88.0, M88.8
211. Calcitonina 100 ui injetável (ampola)	2	M80.0, M80.1, M80.2, M80.3, M80.4, M80.5, M80.8, M81.0, M81.1, M81.2, M81.3, M81.4, M81.5, M81.6, M81.8, M82.0, M82.1, M82.8, M88.0, M88.8
212. Calcitonina 200 ui/dose spray nasal (frasco)	2	M80.0, M80.1, M80.2, M80.3, M80.4, M80.5, M80.8, M81.0, M81.1, M81.2, M81.3, M81.4, M81.5, M81.6, M81.8, M82.0, M82.1, M82.8, M88.0, M88.8

213. Calcitriol 0,25 mcg (cápsula)	2	E20.0, E20.1, E20.8, E55.0, E55.9, E64.3, E83.3, E89.2, M80.0, M80.1, M80.2, M80.3, M80.4, M80.5, M80.8, M81.0, M81.1, M81.2, M81.3, M81.4, M81.5, M81.6, M81.8, M82.0, M82.1, M82.8, M83.0, M83.1, M83.2, M83.3, M83.8, N18.0, N25.0
214. Calcitriol 1,0 mcg injetável (ampola)	2	E83.3, N18.0, N25.0
215. Certolizumabe pegol 200 mg/ml injetável (por seringa preenchida)		K50.0, K50.1, K50.8 M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M45, M46.8
216. Ciclofosfamida 50 mg (drágea)		D59.0, D59.1, D60.0, D69.3, L93.0, L93.1, M32.1, M32.8, M34.0, M34.1, M34.8, N04.0, N04.1, N04.2, N04.3, N04.4, N04.5, N04.6, N04.7, N04.8, N04.9
217. Ciclosporina 100 mg/ml solução oral (por frasco de 50 ml)	2	D59.0, D59.1, D60.0, D61.1, D61.2, D61.3, D61.8, G70.0, H15.0, H20.1, H30.1, H30.2, H30.8, K51.0, K51.2, K51.3, K51.5, K51.8, L40.0, L40.1, L40.4, L40.8, L93.0, L93.1, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M32.1, M32.8, M33.0, M33.1, M33.2, N04.0, N04.1, N04.2, N04.3, N04.4, N04.5, N04.6, N04.7, N04.8, T86.1, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.2, Z94.3, Z94.4, Z94.8
217. Ciclosporina 10 mg (por cápsula)	2	D59.0, D59.1, D60.0, D61.1, D61.2, D61.3, D61.8, G70.0, H15.0, H20.1, H30.1, H30.2, H30.8, K51.0, K51.2, K51.3, K51.5, K51.8, L40.0, L40.1, L40.4, L40.8, L93.0, L93.1, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M32.1, M32.8, M33.0, M33.1, M33.2, N04.0, N04.1, N04.2, N04.3, N04.4, N04.5, N04.6, N04.7, N04.8, T86.1, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.2, Z94.3, Z94.4, Z94.8
218. Ciclosporina 25 mg (por cápsula)	2	D59.0, D59.1, D60.0, D61.1, D61.2, D61.3, D61.8, G70.0, H15.0, H20.1, H30.1, H30.2, H30.8, K51.0, K51.2, K51.3, K51.5, K51.8, L40.0, L40.1, L40.4, L40.8, L93.0, L93.1, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M32.1, M32.8, M33.0, M33.1, M33.2, N04.0, N04.1, N04.2, N04.3, N04.4, N04.5, N04.6, N04.7, N04.8, T86.1, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.2, Z94.3, Z94.4, Z94.8
219. Ciclosporina 50 mg (por cápsula)	2	D59.0, D59.1, D60.0, D61.1, D61.2, D61.3, D61.8, G70.0, H15.0, H20.1, H30.1, H30.2, H30.8, K51.0, K51.2, K51.3, K51.5, K51.8, L40.0, L40.1, L40.4, L40.8, L93.0, L93.1, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M32.1, M32.8, M33.0, M33.1, M33.2, N04.0, N04.1, N04.2, N04.3, N04.4, N04.5, N04.6, N04.7, N04.8, T86.1, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.2, Z94.3, Z94.4, Z94.8
220. Ciclosporina 100 mg (cápsula)	2	D59.0, D59.1, D60.0, D61.1, D61.2, D61.3, D61.8, G70.0, H15.0, H20.1, H30.1, H30.2, H30.8, K51.0, K51.2, K51.3, K51.5, K51.8, L40.0, L40.1, L40.4, L40.8, L93.0, L93.1, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M32.1, M32.8, M33.0, M33.1, M33.2, N04.0, N04.1, N04.2, N04.3, N04.4, N04.5, N04.6, N04.7, N04.8, T86.1, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.2, Z94.3, Z94.4, Z94.8
221. Ciprofibrato 100 mg (comp)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8
222. Ciproterona 50 mg (comp)		E22.8, E28.2, L68.0
223. Clobazam 10 mg (por comprimido)	2	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8

224. Clobazam 20 mg (por comprimido)	2	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8
225. Clobetasol 0,5 mg/g solução capilar (por frasco de 50 g)	2	L40.0, L40.1, L40.4, L40.8
226. Clobetasol 0,5 mg/g creme (por bisnaga de 30 g)	2	L40.0, L40.1, L40.4, L40.8
227. Complemento alimentar para fenilcetonúricos – fórmula de aminoácidos isenta de fenilalanina (para pacientes de 1 a 8 anos)	2	E70.0, E70.1
228. Complemento alimentar para pacientes fenilcetonúricos – fórmula de aminoácidos isenta de fenilalanina (pacientes menores de 1 ano de idade)	2	E70.0, E70.1
229. Clopidogrel 75mg (por comprimido)	2	I20.0, I20.1, I21.0, I21.1, I21.2, I21.3, I21.4, I21.9, I22.0, I22.1, I22.8, I22.9, I23.0, I23.1, I23.2, I23.3, I23.4, I23.5, I23.6, I23.8, I24.0, I24.8, I24.9
230. Cloroquina 150 mg (por comprimido)	2	L93.0, L93.1, M32.1, M32.8, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0, M32.1, M32.8

MEDICAMENTO	GRUPO CEAF	CID-10 PRECONIZADA PELO PCDT
GRUPO 2		
231. Fenofibrato 250 mg (por cápsula de liberação retardada)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8
232. Fenoterol 100 mcg aerossol (por frasco de 200 doses)	2	J44.0, J44.1, J44.8, J45.0, J45.1, J45.8.
228. Codeína 3 mg/ml solução oral (por frasco de 120 ml)	2	R52.1, R52.2
229. Codeína 30 mg (por comprimido)	2	R52.1, R52.2
230. Codeína 60 mg (por comprimido)	2	R52.1, R52.2
231. Codeína 30 mg/ml (ampola de 2 ml)	2	R52.1, R52.2
232. Dorzolamida sol. oftálmica a 2%	2	H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8. Q15.0
233. Etossuximida 50 mg/ml (fr.120 ml)	2	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8
234. Fenofibrato 200 mg (por cápsula)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8
235. Fludrocortisona 0,1 mg (por comprimido)	2	E25.0, E27.1, E27.4
236. Fluvastatina 20 mg (por cápsula)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8
237. Fluvastatina 40 mg (por cápsula)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8
238. Formoterol 12 mcg (por cápsula inalante)	2	J44.0, J44.1, J44.8, J45.0, J45.1, J45.8
239. Formoterol 12 mcg pó inalante (por frasco de 60 doses)	2	J44.0, J44.1, J44.8, J45.0, J45.1, J45.8
240. Formoterol 6 mcg + budesonida 200 mcg pó inalante (por frasco de 60 doses)	2	J44.0, J44.1, J44.8, J45.0, J45.1, J45.8

241. Formoterol 6mcg + budesonida 200 mcg (por cápsula inalante)	2	J44.0, J44.1, J44.8, J45.0, J45.1, J45.8
242. Formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg (por cápsula inalante)	2	J44.0, J44.1, J44.8, J45.0, J45.1, J45.8
243. Formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg pó inalante (por frasco de 60 doses)	2	J44.0, J44.1, J44.8, J45.0, J45.1, J45.8
244. Gabapentina 300 mg (por cápsula)	2	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8, R52.1, R52.2
245. Gabapentina 400 mg (por cápsula)	2	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8, R52.1, R52.2
246. Genfibrozila 600 mg (por comprimido)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8
247. Genfibrozila 900 mg (por comprimido)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8
248. Hidroxicloroquina 400 mg (por comprimido)	2	L93.0, L93.1, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0, M32.1, M32.8, M33.0, M33.1, M33.2
249. Isotretinoína 10 mg (por cápsula)	2	L70.0, L70.1, L70.8
250. Isotretinoína 20 mg (por cápsula)	2	L70.0, L70.1, L70.8
251. Lamotrigina 25 mg (comprimido)	2	F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7, G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8
252. Lamotrigina 50 mg (comprimido)	2	F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7, G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8
253. Lamotrigina 100 mg (comprimido)	2	F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7, G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8
254. Lovastatina 10 mg (comprimido)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8
255. Lovastatina 20 mg (comprimido)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8
256. Lovastatina 40 mg (comprimido)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8
257. Mesalazina 1 g + diluente 100 ml (enema) - dose	2	K51.0, K51.2, K51.3, K51.5, K51.8,
258. Mesalazina 3 g + diluente 100 ml (enema) - dose	2	K51.0, K51.2, K51.3, K51.5, K51.8,
259. Mesalazina 400 mg (comprimido)	2	K50.0, K50.1, K50.8, K51.0, K51.2, K51.3, K51.5, K51.8
260. Mesalazina 500 mg (comprimido)	2	K50.0, K50.1, K50.8, K51.0, K51.2, K51.3, K51.5, K51.8
261. Mesalazina 500 mg (supositório)	2	K51.0, K51.2, K51.3, K51.5, K51.8
262. Mesalazina 800 mg (comprimido)	2	K50.0, K50.1, K50.8, K51.0, K51.2, K51.3, K51.5, K51.8
263. Mesalazina 250 mg (supositório)	2	K51.0, K51.2, K51.3, K51.5, K51.8
264. Mesalazina 1.000 mg (supositório)	2	K51.0, K51.2, K51.3, K51.5, K51.8
265. Metadona 5 mg (comprimido)	2	R52.1, R52.2
266. Metadona 10 mg (comprimido)	2	R52.1, R52.2
267. Metadona 10 mg/ml injetável (por ampola de 1 ml)	2	R52.1, R52.2

268. Metilprednisolona 500 mg injetável (ampola)	2	H15.0, H20.1, H30.1, H30.2, H30.8, K50.0, K50.1, K50.8, T86.1, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.2, Z94.4, Z94.8
269. Morfina 10 mg/ml solução oral (por frasco de 60 ml)	2	R52.1, R52.2
270. Morfina 10 mg (por comprimido)	2	R52.1, R52.2
271. Morfina 30 mg (por comprimido)	2	R52.1, R52.2
272. Morfina de liberação controlada 30 mg (por cápsula)	2	R52.1, R52.2
273. Morfina de liberação controlada 60 mg (por cápsula)	2	R52.1, R52.2
274. Morfina de liberação controlada 100 mg (por cápsula)	2	R52.1, R52.2
275. Morfina 10 mg/ml (ampola de 1 ml)	2	R52.1, R52.2
GRUPO 2		
MEDICAMENTO	GRUPO CEAF	CID-10 PRECONIZADA PELO PCDT
228. Naproxeno 250 mg (comprimido)	2	M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M45, M46.8
229. Naproxeno 500 mg (comprimido)	2	M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M45, M46.8
230. Pamidronato 30 mg injetável (frasco-ampola)	2	M80.0, M80.1, M80.2, M80.3, M80.4, M80.5, M80.8, M81.0, M81.1, M81.2, M81.3, M81.4, M81.5, M81.6, M81.8, M82.0, M82.1, M82.8
231. Pamidronato 60 mg injetável (frasco-ampola)	2	M80.0, M80.1, M80.2, M80.3, M80.4, M80.5, M80.8, M81.0, M81.1, M81.2, M81.3, M81.4, M81.5, M81.6, M81.8, M82.0, M82.1, M82.8
232. Pilocarpina sol. oftálmica a 2%	2	H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0
233. Piridostigmina 60 mg (comp)	2	G70.0
234. Pravastatina 10 mg (por comp)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8
235. Pravastatina 20 mg (por comprimido)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8
236. Pravastatina 40 mg (por comprimido)	2	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8
237. Primidona 100 mg (por comprimido)	2	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8
238. Primidona 250 mg (por comprimido)	2	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8
239. Raloxifeno 60 mg (por comprimido)	2	M80.0, M80.1, M80.2, M80.3, M80.4, M80.5, M80.8, M81.0, M81.1, M81.2, M81.3, M81.4, M81.5, M81.6, M81.8, M82.0, M82.1, M82.8
240. Risedronato 5 mg (por comprimido)	2	M80.0, M80.1, M80.2, M80.3, M80.4, M80.5, M80.8, M81.0, M81.1, M81.2, M81.3, M81.4, M81.5, M81.6, M81.8, M82.0, M82.1, M82.8,

294. Risedronato 35 mg (por comprimido)	2	M80.0, M80.1, M80.2, M80.3, M80.4, M80.5, M80.8, M81.0, M81.1, M81.2, M81.3, M81.4, M81.5, M81.6, M81.8, M82.0, M82.1, M82.8, M88.0, M88.8
295. Salmeterol 50 mcg pó inalante ou aerossol bucal (por frasco de 60 doses)	2	J44.0, J44.1, J44.8, J45.0, J45.1, J45.8
296. Sulfassalazina 500 mg (por comprimido)	2	K50.0, K50.1, K50.8 K51.0, K51.2, K51.3, K51.5, K51.8, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M45, M46.8
297. Timolol solução oftálmica a 0,5%	2	H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0
298. Topiramato 25 mg (por comprimido)	2	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8
299. Topiramato 50 mg (por comprimido)	2	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8
300. Topiramato 100 mg (por comprimido)	2	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8
301. Vigabatrina 500 mg (por comprimido)	2	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8

ANEXO 07

LISTA DE MATERIAIS DISPENSADOS PELO PROGRAMA DE ÓRTESES, PRÓTESES, MEIOS DE LOCOMOÇÃO (OPM)

- Cadeira de roda comum, até 100kg
- Cadeira de rodas higiênica comum
- Cadeira de rodas higiênica especial
- Cadeira de roda para obeso, até 160kg
- Cadeira de roda higiênica para obeso
- Cadeira de roda infantil
- Cadeira de rodas especial reclinável
- Cadeira de rodas especial não reclinável
- Almofada antiescaras
- Andador
- Carrinho zeus
- Colchão d'água
- Colchão caixa de ovo
- Muleta axilar
- Muleta canadense
- Aparelho ortopédico genoalvo ou genovaro
- Aparelho ortopédico Dennis Brown
- Aparelho ortopédico para úmero
- Colete compressor dinâmico (peito de pombo)
- Colete duraluminio
- Colete em polipropileno OTLS de 5 mm ou 6mm
- Colete jewett
- Colete milwaukee ou colete cérico torácico lombo sacra
- Colete putti baixo
- Colete putti alto
- Espaldeira elástico resistente
- Tutor adulto para paralisia de membros inferiores
- Tutor duraluminio ou aço inox velcro courvin
- Tutor duraluminio curto infantil - botas
- Tutor duraluminio longo infantil - botas
- Tutor polipropileno curto para pé caído adulto e infantil
- Tutor polipropileno curto adulto e infantil
- Tutor polipropileno longo infantil
- Palmitas em micro espuma rígida
- Palmitas 100% silicone
- Bota ortopédica (par)
- Bipap básico
- Bipap com frequência (automático)
- Cpap básico
- Cpap automático
- Prótese transtibial simples "PTB"
- Prótese transtibial alumínio/titânio, encaixe em silicone
- Prótese transtibial alumínio/titânio, encaixe flexível endoesquelética
- Prótese transtibial encaixe com liner em silicone
- Prótese para amputação parcial do pé (chopart)
- Prótese para desarticulação do joelho
- Prótese transfemural simples
- Prótese especial transfemural (joelho monocêntrico)
- Prótese especial transfemural (joelho policêntrico)
- Prótese para desarticulação de punho
- Prótese transradial molde de gesso (estético)
- Prótese transradial punho universal com fricção (funcional)
- Prótese amputação transumeral
- Prótese para desarticulação do quadril
- Prótese mamária externa
- Prótese peniana

ANEXO 08

RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO (SESA)

Cnes	Macro	Cres	Município	Estabelecimento
5173779	1	1	AQUIRAZ	INST PENAL FEM DES AURI MOURA COSTA
7195745	1	1	AQUIRAZ	SAMU 192 CEARÁ USB AQUIRAZ 42
6238807	1	1	EUSÉBIO	CENTRAL SAMU POLO I-LESTE - ESTADUAL
7195656	1	1	EUSÉBIO	SAMU 192 CEARÁ USA EUSÉBIO 108
7195664	1	1	EUSÉBIO	SAMU 192 CEARÁ USB EUSÉBIO 49
7196199	1	1	EUSÉBIO	SAMU CEARÁ POLO I 09
7196075	1	1	EUSÉBIO	SAMU CEARÁ POLO I 38
7694660	1	1	FORTALEZA	BANCO DE OLHOS DO CEARÁ
6215165	1	1	FORTALEZA	CENTRAL DE REGUL ESTADUAL MACRO 01
2723158	1	1	FORTALEZA	CENTRO DE SAÚDE DONA LIBANIA
2481472	1	1	FORTALEZA	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA MEIRELES
6458815	1	1	FORTALEZA	CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA E APO
2611775	1	1	FORTALEZA	CENTRO INTEG DIABETES E HIPERTENSÃO
2704404	1	1	FORTALEZA	CEO DE FORTALEZA - CENTRO
2481464	1	1	FORTALEZA	CEO DE FORTALEZA - JOAQUIM TÁVORA
2723174	1	1	FORTALEZA	CEO DE FORTALEZA - RODOLFO TEÓFILO
3919838	1	1	FORTALEZA	CEREST MANUEL JACARÉ
7714343	1	1	FORTALEZA	CIOPAER
2526867	1	1	FORTALEZA	COASF COORD DE ASSIST FARMACÊUTICA
6400248	1	1	FORTALEZA	COORD REGIONAL SAÚDE 01 - FORTALEZA
2723204	1	1	FORTALEZA	GRUPO SOCORRO DE URGÊNCIA/FORTALEZA
2479958	1	1	FORTALEZA	HEMOCE DE FORTALEZA
2479214	1	1	FORTALEZA	HOSP DE MESSEJANA
2480026	1	1	FORTALEZA	HOSP DE SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA
2785900	1	1	FORTALEZA	HOSP DR WALDEMAR ALCÂNTARA - ESTADUAL
2499363	1	1	FORTALEZA	HOSP GERAL CESAR CALS
2497654	1	1	FORTALEZA	HOSP GERAL DE FORTALEZA
2563681	1	1	FORTALEZA	HOSP INFANTIL ALBERT SABIN
2561417	1	1	FORTALEZA	HOSP SÃO JOSÉ DOENÇAS INFECCIOSAS
0086673	1	1	FORTALEZA	HOSPITAL LEONARDO DA VINCI
2561379	1	1	FORTALEZA	INST DE PREV DO CANCER DO CEARÁ
2611678	1	1	FORTALEZA	LAB CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
7190492	1	1	FORTALEZA	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
6613586	1	1	FORTALEZA	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO SVO

7274491	1	1	FORTALEZA	TELESSAÚDE CEARÁ
2794179	1	1	FORTALEZA	UNID SEDE DA SESA - TFD/VIGIL A SAÚDE
6999506	1	1	FORTALEZA	UPA AUTRAN NUNES - ESTADUAL
7018800	1	1	FORTALEZA	UPA CANINDEZINHO - ESTADUAL
7360851	1	1	FORTALEZA	UPA CONJUNTO CEARÁ - ESTADUAL
7274440	1	1	FORTALEZA	UPA JOSÉ WALTER - ESTADUAL
7006810	1	1	FORTALEZA	UPA MESSEJANA - ESTADUAL
6985483	1	1	FORTALEZA	UPA PRAIA DO FUTURO - ESTADUAL
6444482	1	1	FORTALEZA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ
6375278	1	1	ITAITINGA	OTÁVIO LOBO
0204102	1	1	ITAITINGA	SAMU 192 CEARÁ USB ITAITINGA 173
6714293	1	2	CAUCAIA	CEO DE CAUCAIA - ESTADUAL
6400256	1	2	CAUCAIA	COORD REGIONAL SAÚDE 02 - CAUCAIA
7398204	1	2	CAUCAIA	POLICLÍNICA DE CAUCAIA JCS - ESTADUAL
7196229	1	2	CAUCAIA	SAMU 192 CEARÁ M02
7196059	1	2	CAUCAIA	SAMU 192 CEARÁ USA CAUCAIA 109
7196202	1	2	CAUCAIA	SAMU 192 CEARÁ USB CAUCAIA I 26
7195885	1	2	CAUCAIA	SAMU 192 CEARÁ USB CAUCAIA II 34
7195931	1	2	CAUCAIA	SAMU 192 CEARÁ USB CAUCAIA III 38
7195966	1	2	CAUCAIA	SAMU 192 CEARÁ USB CAUCAIA IV 50
7195974	1	2	GENERAL SAMPAIO	SAMU 192 CEARÁ USB GENERAL SAMPA 45
7195702	1	2	ITAPAGÉ	SAMU 192 CEARÁ USB ITAPAJÉ 23
7196040	1	2	PARACURU	SAMU 192 CEARÁ USB PARACURU 21
7196016	1	2	PARAIPABA	SAMU CEARÁ POLO I 33
7195982	1	2	PENTECOSTE	SAMU 192 CEARÁ USB PENTECOSTE 30
7124279	1	2	SÃO GONÇALO DO	CEO DE SÃO GONÇALO - ESTADUAL
7195907	1	2	SÃO GONÇALO DO	SAMU 192 CEARÁ USA CROATÁ 48
7195990	1	2	SÃO GONÇALO DO	SAMU 192 CEARÁ USB CROATÁ 29
2793717	1	3	BARREIRA	POSTO DE SAÚDE DE CARNAUBA
2373599	1	3	BARREIRA	POSTO DE SAÚDE DE CORREGO
2373505	1	3	BARREIRA	POSTO DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE
7196180	1	3	GUAIÚBA	SAMU 192 CEARÁ USB GUAUIUBA 37
6714307	1	3	MARACANAÚ	CEO DE MARACANAÚ - ESTADUAL
6400264	1	3	MARACANAÚ	COORD REGIONAL SAÚDE 03 - MARACANAÚ
2372142	1	3	MARACANAÚ	HOSP DE REABILITAÇÃO ANTÔNIO JUSTA
7196210	1	3	MARACANAÚ	SAMU 192 CEARÁ M01
7196032	1	3	MARACANAÚ	SAMU 192 CEARÁ UBS MARACANAÚ II 36
7196113	1	3	MARACANAÚ	SAMU 192 CEARÁ USA MARACANAÚ 54
7196067	1	3	MARACANAÚ	SAMU 192 CEARÁ USB MARACANAÚ I 35
7196172	1	3	MARACANAÚ	SAMU 192 CEARÁ USB MARACANAÚ III 44
7196008	1	3	MARANGUAPE	SAMU 192 CEARÁ USA MARANGUAPE 25

7195915	1	3	MARANGUAPE	SAMU 192 CEARÁ USB MARANGUAPE 39
7178069	1	3	PACATUBA	PENITENCIÁRIA FRANCISCO HELIO VIANA
7195753	1	3	PACATUBA	SAMU 192 CEARÁ USB PACATUBA 27
7196083	1	3	REDENCAO	SAMU 192 CEARÁ USB REDENÇÃO 19
7195761	1	4	ARACOIABA	SAMU 192 CEARÁ USA ARACOIABA 53
7195923	1	4	ARACOIABA	SAMU 192 CEARÁ USB ARACOIABA 33
0114324	1	4	ARATUBA	SAMU 192 CEARÁ USB ARATUBA 171
6405258	1	4	BATURITE	CEO DE BATURITÉ - ESTADUAL
6400272	1	4	BATURITE	COORD REGIONAL SAUDE 04 - BATURITÉ
6435033	1	4	BATURITE	LAB REG PROT DENT - BATURITÉ - ESTADUAL
6697518	1	4	BATURITE	POLICLÍNICA DE BATURITÉ - ESTADUAL
7196105	1	4	BATURITE	SAMU 192 CEARÁ USB BATURITÉ 32
7195850	1	4	CAPISTRANO	SAMU 192 CEARÁ USB CAPISTRANO 43
0114308	1	6	AMONTADA	SAMU 192 CEARÁ USB AMONTADA 189
6714250	1	6	ITAPIPOCA	CEO DE ITAPIPOCA - ESTADUAL
6400299	1	6	ITAPIPOCA	COORD REGIONAL SAÚDE 06 - ITAPIPOCA
7057083	1	6	ITAPIPOCA	POLICLÍNICA DE ITAPIPOCA - ESTADUAL
7195958	1	6	ITAPIPOCA	SAMU 192 CEARÁ USA ITAPIPOCA 47
7195893	1	6	ITAPIPOCA	SAMU 192 CEARÁ USB ITAPIPOCA 24
0116610	1	6	MIRAIMA	SAMU 192 CEARÁ USB MIRAIMA 188
7195869	1	6	TRAIRI	SAMU 192 CEARÁ USB TRAIRI 31
0185043	1	6	URUBURETAMA	SAMU 192 CEARÁ USB URUBURETAMA 212
7195877	1	22	BEBERIBE	SAMU 192 CEARÁ USB BEBERIBE 28
6714137	1	22	CASCADEL	CEO DE CASCADEL - ESTADUAL
7195672	1	22	CASCADEL	SAMU 192 CEARÁ USB CASCADEL 17
7195834	1	22	CHOROZINHO	SAMU 192 CEARÁ USB CHOROZINHO 20
7195680	1	22	HORIZONTE	SAMU 192 CEARÁ USB HORIZONTE 16
7196121	1	22	OCARA	SAMU 192 CEARÁ USB OCARA 40
6956963	1	22	PACAJUS	POLICLÍNICA DE PACAJUS - ESTADUAL
7195699	1	22	PACAJUS	SAMU 192 CEARÁ USB PACAJUS 22
7195826	1	22	PINDORETAMA	SAMU 192 CEARÁ USB PINDORETAMA 41
2479540	2	11	ALCANTARAS	CENTRO DE SAÚDE DE ALCANTARAS
2479516	2	11	ALCANTARAS	POSTO DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA
2479532	2	11	ALCANTARAS	POSTO DE SAÚDE DE VENTURA
2552493	2	11	CARIRE	CENTRO SAÚDE FAMILIA A DOS HONORIOS
2552507	2	11	CARIRE	CENTRO SAÚDE FAMILIA CARIRE SEDE I
2552477	2	11	CARIRE	CENTRO SAÚDE FAMILIA DE ARARIUS
2552469	2	11	CARIRE	POSTO DE SAÚDE DE CACIMBA MOREIRAS
0222518	2	11	CARIRE	SAMU 192 CEARÁ USB CARIRE 195
0151653	2	11	COREAU	SAMU 192 CEARÁ USB COREAU 158
0280089	2	11	FORQUILHA	SAMU 192 CEARÁ USB FORQUILHA 170

0151742	2	11	GRAÇA	SAMU 192 CEARÁ USB GRAÇA 184
0114731	2	11	HIDROLÂNDIA	SAMU 192 CEARÁ USB HIDROLANDIA 193
0116637	2	11	IPU	SAMU 192 CEARÁ USA IPU 203
0116645	2	11	IPU	SAMU 192 CEARÁ USB IPU 185
2479508	2	11	IRAUCUBA	POSTO DE SAÚDE DE B V DO CAXITORE
2479486	2	11	IRAUCUBA	POSTO DE SAÚDE DE MISSI
0114375	2	11	IRAUCUBA	SAMU 192 CEARÁ USB IRAUCUBA 166
0185019	2	11	MASSAPE	SAMU 192 CEARÁ USB MASSAPE 209
0116661	2	11	RERIUTABA	SAMU 192 CEARÁ USB RERIUTABA 175
0116726	2	11	SANTA QUITÉRIA	SAMU 192 CEARÁ USA SANTA QUITÉRIA 2
0116599	2	11	SANTA QUITÉRIA	SAMU 192 CEARÁ USB SANTA QUITÉRIA 1
0280119	2	11	SANTANA DO ACAR	SAMU 192 CEARÁ USB SANTANA DO ACARA
2478552	2	11	SENADOR SÁ	CENTRO DE SAÚDE SENADOR SÁ
2478544	2	11	SENADOR SÁ	POSTO DE SAÚDE DE SALÃO
2478536	2	11	SENADOR SÁ	POSTO DE SAÚDE DE SERROTA
6215181	2	11	SOBRAL	CENTRAL DE REGUL ESTADUAL MACRO 02
6405207	2	11	SOBRAL	CEO DE SOBRAL - ESTADUAL
2794187	2	11	SOBRAL	COORD REGIONAL SAÚDE 11 - SOBRAL
2424622	2	11	SOBRAL	GRUPO SOCORRO DE URGÊNCIA/SOBRAL
2426951	2	11	SOBRAL	HEMOCE DE SOBRAL
6848710	2	11	SOBRAL	HOSP REGIONAL NORTE - ESTADUAL
6481566	2	11	SOBRAL	LAB REG PROT DENT-SOBRAL - ESTADUAL
7051123	2	11	SOBRAL	POLICLINICA DE SOBRAL - ESTADUAL
6405266	2	12	ACARAÚ	CEO DE ACARAÚ - ESTADUAL
6400310	2	12	ACARAÚ	COORD REGIONAL SAÚDE 12 - ACARAÚ
6435017	2	12	ACARAÚ	LAB REG PROT DENT-ACARAÚ - ESTADUAL
7262698	2	12	ACARAÚ	POLICLÍNICA DE ACARAÚ PMA - ESTADUAL
0151734	2	12	ACARAÚ	SAMU 192 CEARÁ USA ACARAÚ 205
0151718	2	12	ACARAÚ	SAMU 192 CEARÁ USB ACARAÚ 154
0222550	2	12	BELA CRUZ	SAMU 192 CEARÁ USB BELA CRUZ 161
2528436	2	12	ITAREMA	POSTO DE SAÚDE DE CARVOEIRO
2528401	2	12	ITAREMA	POSTO DE SAÚDE DE LAGOA MINEIROS
0185000	2	12	ITAREMA	SAMU 192 CEARÁ USB ITAREMA 213
0185027	2	12	JIJOCA DE JERICOACO	SAMU 192 CEARÁ USB JIJOCA DE JERICOACOA
0317055	2	12	MARCO	SAMU 192 CEARÁ USB MARCO 152
0273481	2	12	MORRINHOS	SAMU 192 CEARÁ USB MORRINHOS 150
0280062	2	13	CROATÁ	SAMU 192 CEARÁ USB CROATA 164
0280097	2	13	GUARACIABA DO N	SAMU 192 CEARÁ USB GUARACIABA DO NO
7677308	2	13	SÃO BENEDITO	SAMU 192 CEARÁ USB SAO BENEDITO 91
3286967	2	13	TIANGUÁ	COORD REGIONAL SAÚDE 13 - TIANGUÁ
7386257	2	13	TIANGUÁ	POLICLÍNICA DE TIANGUA - ESTADUAL

0151777	2	13	TIANGUA	SAMU 192 CEARÁ USA TIANGUA 204
0151769	2	13	TIANGUA	SAMU 192 CEARÁ USB TIANGUA 211
3249050	2	13	UBAJARA	CEO DE UBAJARA - ESTADUAL
6435025	2	13	UBAJARA	LAB REG PROT DENT - UBAJARA - ESTADUAL
0185035	2	13	UBAJARA	SAMU 192 CEARÁ USB UBAJARA 179
0222542	2	13	VICOSA DO CEARA	SAMU 192 CEARÁ USB VICOSA DO CEARÁ
6714161	2	15	CRATEÚS	CEO DE CRATEÚS - ESTADUAL
6400329	2	15	CRATEÚS	COORD REGIONAL SAÚDE 15 - CRATEÚS
2481049	2	15	CRATEÚS	GRUPO SOCORRO DE URGÊNCIA/CRATEÚS
7469683	2	15	CRATEÚS	POLICLÍNICA DE CRATEUS RSR - ESTADUAL
9980091	2	15	CRATEÚS	SAMU 192 CEARÁ USA CRATEÚS 150
9980105	2	15	CRATEÚS	SAMU 192 CEARÁ USB CRATEÚS I 151
9980121	2	15	CRATEÚS	SAMU 192 CEARÁ USB CRATEÚS II 152
0151807	2	15	INDEPENDENCIA	SAMU 192 CEARÁ USB INDEPENDÊNCIA 20
0151688	2	15	IPUEIRAS	SAMU 192 CEARÁ USB IPUEIRAS 216
0204099	2	15	NOVO ORIENTE	SAMU 192 CEARÁ USB NOVO ORIENTE 214
0116629	2	15	TAMBORIL	SAMU 192 CEARÁ USB TAMBORIL 196
2611074	2	16	BARROQUINHA	POSTO DE SAÚDE DE ARARAS
0222534	2	16	BARROQUINHA	SAMU 192 CEARÁ USB BARROQUINHA 155
6714285	2	16	CAMOCIM	CEO DE CAMOCIM - ESTADUAL
6286712	2	16	CAMOCIM	COORD REGIONAL SAÚDE 16 - CAMOCIM
6400337	2	16	CAMOCIM	COORD REGIONAL SAÚDE 16 - CAMOCIM
6778798	2	16	CAMOCIM	POLICLÍNICA DE CAMOCIM - ESTADUAL
2725177	2	16	CAMOCIM	POSTO DE SAÚDE DE LAGOA DAS PEDRAS
0116580	2	16	CAMOCIM	SAMU 192 CEARÁ USA CAMOCIM 200
0116564	2	16	CAMOCIM	SAMU 192 CEARÁ USB CAMOCIM 167
0116556	2	16	GRANJA	SAMU 192 CEARÁ USB GRANJA 190
7677073	3	17	CEDRO	SAMU 192 CEARÁ USB CEDRO 80
7676859	3	17	CEDRO	SAMU CEARÁ POLO I USB CEDRO 98
6714153	3	17	ICÓ	CEO DE ICO - ESTADUAL
3289761	3	17	ICÓ	COORD REGIONAL SAUDE 17 - ICÓ
2499304	3	17	ICÓ	LAB REG DE SAÚDE PUBLICA DE ICÓ
7376928	3	17	ICÓ	POLICLÍNICA DE ICO DR SLG -ESTADUAL
0114367	3	17	ICÓ	SAMU 192 CEARÁ USA ICÓ 199
0114332	3	17	ICÓ	SAMU 192 CEARÁ USB ICÓ 195
0114421	3	17	LAVRAS DA MANGA	SAMU 192 CEARÁ USB LAVRAS DA MANGAB
7677286	3	17	ORÓS	SAMU 192 CEARÁ USB ORÓS 96
7676972	3	18	ACOPIARA	SAMU 192 CEARÁ USB ACOPIARA 85
0280046	3	18	CATARINA	SAMU 192 CEARÁ USB CATARINA 156
2675609	3	18	IGUATU	CEO DE IGUATU-OFL - ESTADUAL
6400345	3	18	IGUATU	COORD REGIONAL SAÚDE 18 - IGUATU

2794152	3	18	IGUATU	HEMOCE DE IGUATU
6398421	3	18	IGUATU	LAB REG PROT DENT - IGUATU - ESTADUAL
7420501	3	18	IGUATU	POLICLÍNICA DE IGUATU MCG - ESTADUAL
7676883	3	18	IGUATU	SAMU 192 CEARÁ USA IGUATU 83
7677162	3	18	IGUATU	SAMU 192 CEARÁ USB IGUATU 103
0151785	3	18	IGUATU	SAMU 192 CEARÁ USB IGUATU II 178
7677235	3	18	JUCAS	SAMU 192 CEARÁ USB JUCAS 106
7677251	3	18	MOMBAÇA	SAMU 192 CEARÁ USB MOMBAÇA 93
0114723	3	18	QUIXELÔ	SAMU 192 CEARÁ USB QUIXELÔ 198
7677340	3	18	SABOEIRO	SAMU 192 CEARÁ USB SABOEIRO 100
0116491	3	19	AURORA	SAMU 192 CEARÁ USB AURORA 191
6714277	3	19	BREJO SANTO	CEO DE BREJO SANTO - ESTADUAL
3302350	3	19	BREJO SANTO	COORD REGIONAL SAÚDE 19 - BREJO SANTO
7072341	3	19	BREJO SANTO	POLICLÍNICA DE BREJO SANTO - ESTADUAL
7677022	3	19	BREJO SANTO	SAMU 192 CEARÁ USA BREJO SANTO 94
7676832	3	19	BREJO SANTO	SAMU 192 CEARÁ USB BREJO SANTO 92
7677189	3	19	JATI	SAMU 192 CEARÁ USB JATI 81
0114227	3	19	MAURITI	SAMU 192 CEARÁ USB MAURITI 180
7677243	3	19	MAURITI	SAMU CEARÁ POLO I USB MAURITI 84
2527375	3	19	MILAGRES	POSTO DE SAÚDE DE BARREIROS
0114464	3	19	MILAGRES	SAMU 192 CEARÁ USB MILAGRES 162
7677294	3	19	PENAFORTE	SAMU 192 CEARÁ USB PENAFORTE 88
0116688	3	20	ARARIPE	SAMU 192 CEARÁ USB ARARIPE 176
7677006	3	20	ASSARÉ	SAMU 192 CEARÁ USB ASSARÉ 95
7284284	3	20	CAMPOS SALES	POLICLINICA DE CAMPOS SALE - ESTADUAL
7676840	3	20	CAMPOS SALES	SAMU 192 CEARÁ USB CAMPOS SALES 87
6376878	3	20	CRATO	CEO DE CRATO - ESTADUAL
6400361	3	20	CRATO	COORD REGIONAL SAÚDE 20 - CRATO
2415542	3	20	CRATO	GRUPO SOCORRO DE URGÊNCIA/CRATO
2794160	3	20	CRATO	HEMOCE DE CRATO
2415550	3	20	CRATO	LAB REG DE SAÚDE PÚBLICA DE CRATO
0310921	3	20	CRATO	POLICLÍNICA DO CRATO - ESTADUAL
7677111	3	20	CRATO	SAMU 192 CEARÁ USA CRATO 82
7677138	3	20	CRATO	SAMU 192 CEARÁ USB CRATO 105
0116319	3	20	CRATO	SAMU 192 CEARÁ USB CRATO II 170
7677146	3	20	FARIAS BRITO	SAMU 192 CEARÁ USB FARIAS BRITO 89
7677359	3	20	SALITRE	SAMU 192 CEARÁ USB SALITRE 79
2724065	3	20	SANTANA DO CARI	COLONIA AGRIC P JOSÉ A ESMER MELO
0151750	3	20	SANTANA DO CARI	SAMU 192 CEARÁ USB SANTANA DO CARIRI
7677405	3	20	VÁRZEA ALEGRE	SAMU 192 CEARÁ USB VÁRZEA ALEGRE 90
7403224	3	21	BARBALHA	POLICLÍNICA DE BARBALHA - ESTADUAL

0116602	3	21	BARBALHA	SAMU 192 CEARÁ USB BARBALHA 194
0273511	3	21	CARIRIACU	SAMU 192 CEARÁ USB CARIRIACU 163
0116300	3	21	JARDIM	SAMU 192 CEARÁ USB JARDIM 174
6215343	3	21	JUAZEIRO DO NORTE	CENTRAL DE REGUL ESTADUAL MACRO 03
7659318	3	21	JUAZEIRO DO NORTE	CENTRAL REG DAS URG SAMU - ESTADUAL
6405223	3	21	JUAZEIRO DO NORTE	CEO DE JUAZEIRO DO NORTE - ESTADUAL
9337040	3	21	JUAZEIRO DO NORTE	CIOPAER AEROMÉDICO JUAZEIRO DO NORTE
3629848	3	21	JUAZEIRO DO NORTE	COORD REGIONAL SAÚDE 21-JUAZEIRO DO
2770253	3	21	JUAZEIRO DO NORTE	GRUPO SOCORRO DE URGÊNCIA/JUAZEIRO
6779522	3	21	JUAZEIRO DO NORTE	HOSP REGIONAL DO CARIRI - ESTADUAL
4011465	3	21	JUAZEIRO DO NORTE	LAB REG DE SAÚDE PÚBLICA DE J NORTE
6435076	3	21	JUAZEIRO DO NORTE	LAB REG PROT DENT-JUAZEIRO - ESTADUAL
7677200	3	21	JUAZEIRO DO NORTE	SAMU 192 CEARÁ USA JUAZEIRO DO NORTE 99
7676891	3	21	JUAZEIRO DO NORTE	SAMU 192 CEARÁ USB JUAZEIRO I 86
7676905	3	21	JUAZEIRO DO NORTE	SAMU 192 CEARÁ USB JUAZEIRO II 97
7676921	3	21	JUAZEIRO DO NORTE	SAMU 192 CEARÁ USB JUAZEIRO III 101
7677227	3	21	JUAZEIRO DO NORTE	SAMU 192 CEARÁ USB JUAZEIRO IV 107
0116653	3	21	MISSAO VELHA	SAMU 192 CEARÁ USB MISSÃO VELHA 153
7677014	4	5	BOA VIAGEM	SAMU 192 CEARÁ USB BOA VIAGEM 55
6714145	4	5	CANINDÉ	CEO DE CANINDÉ - ESTADUAL
6400280	4	5	CANINDÉ	COORD REGIONAL SAÚDE 05 - CANINDÉ
7677057	4	5	CANINDÉ	SAMU 192 CEARÁ USA CANINDÉ 68
7677049	4	5	CANINDÉ	SAMU 192 CEARÁ USB CANINDÉ 52
0117870	4	5	CARIDADE	SAMU 192 CEARÁ USB CARIDADE 169
0116297	4	5	ITATIRA	SAMU 192 CEARÁ USB ITATIRA 186
2478765	4	5	PARAMOTI	CENTRO DE SAÚDE DE PARAMOTI
2478749	4	5	PARAMOTI	POSTO DE SAÚDE DE ÁGUA BOA
2564300	4	5	PARAMOTI	POSTO DE SAÚDE DE MELADO
0116696	4	8	BANABUIU	SAMU 192 CEARÁ USB BANABUIU 156
0116505	4	8	IBICUITINGA	SAMU 192 CEARÁ USB IBICUITINGA 192
7609418	4	8	PEDRA BRANCA	SAMU 192 CEARÁ USB PEDRA BRANCA 51
5964016	4	8	QUIXADÁ	COORD REGIONAL SAÚDE 08 - QUIXADÁ
3350479	4	8	QUIXADÁ	HEMOCE DE QUIXADÁ
7405529	4	8	QUIXADÁ	POLICLÍNICA QUIXADÁ FCCR - ESTADUAL
7609396	4	8	QUIXADÁ	SAMU 192 CEARÁ USA QUIXADÁ 72
7613334	4	8	QUIXADÁ	SAMU 192 CEARÁ USB QUIXADÁ 69
6714102	4	8	QUIXERAMOBIM	CEO DE QUIXERAMOBIM - ESTADUAL
7061021	4	8	QUIXERAMOBIM	HOSP REGIONAL SERT CENTRAL - ESTADUAL
7677316	4	8	QUIXERAMOBIM	SAMU 192 CEARÁ USA QUIXERAMOBIM 64
7677324	4	8	QUIXERAMOBIM	SAMU 192 CEARÁ USB QUIXERAMOBIM 70
2799006	4	8	SENADOR POMPEU	LAB REG DE SAÚDE PÚBLICA DE S POMPE

7677367	4	8	SENADOR POMPEU	SAMU 192 CEARÁ USB SENADOR POMPE 67
7609434	4	8	SOLONÓPOLE	SAMU 192 CEARÁ USB SOLONÓPOLE 74
0114294	4	14	AIUABA	SAMU 192 CEARÁ USB AIUABA 187
5091330	4	14	TAUÁ	CEO DE TAUÁ - ESTADUAL
3323943	4	14	TAUÁ	COORD REGIONAL SAÚDE 14 - TAUÁ
2373092	4	14	TAUÁ	LAB REG DE SAÚDE PÚBLICA DE TAUÁ
6632513	4	14	TAUÁ	POLICLÍNICA DE TAUÁ - ESTADUAL
7677383	4	14	TAUÁ	SAMU 192 CEARÁ USA TAUÁ 102
0284165	4	14	TAUÁ	SAMU 192 CEARÁ USB 02 TAUÁ 197
7677391	4	14	TAUÁ	SAMU 192 CEARÁ USB TAUÁ 104
3668584	5	7	ARACATI	CEO DE ARACATI - ESTADUAL
6398839	5	7	ARACATI	COORD REGIONAL SAÚDE 07 - ARACATI
7044674	5	7	ARACATI	POLICLINICA DE ARACATI - ESTADUAL
7195796	5	7	ARACATI	SAMU 192 CEARÁ USA ARACATI 60
7195842	5	7	ARACATI	SAMU 192 CEARÁ USB ARACATI 46
7195710	5	7	ICAPUÍ	SAMU CEARÁ POLO I 08
0116521	5	9	JAGUARETAMA	SAMU 192 CEARÁ USB JAGUARETAMA 182
7677170	5	9	JAGUARUANA	SAMU 192 CEARÁ USB JAGUARUANA 65
7677278	5	9	MORADA NOVA	SAMU 192 CEARÁ USB MORADA NOVA 57
6405231	5	9	RUSSAS	CEO DE RUSSAS - ESTADUAL
6022464	5	9	RUSSAS	COORD REGIONAL SAÚDE 09 - RUSSAS
6435041	5	9	RUSSAS	LAB REG PROT DENT-RUSSAS - ESTADUAL
7320418	5	9	RUSSAS	POLICLINICA DE RUSSAS JMS - ESTADUAL
7613342	5	9	RUSSAS	SAMU 192 CEARÁ USA RUSSAS 62
7609426	5	9	RUSSAS	SAMU 192 CEARÁ USB RUSSAS 59
7676999	5	10	ALTO SANTO	SAMU 192 CEARÁ USB ALTO SANTO 71
0114391	5	10	JAGUARIBARA	SAMU 192 CEARÁ USB JAGUARIBARA 172
7609035	5	10	JAGUARIBE	SAMU 192 CEARÁ USB JAGUARIBE 58
6714129	5	10	LIMOEIRO DO NORTE	CEO DE LIMOEIRO DO NORTE - ESTADUAL
7558201	5	10	LIMOEIRO DO NORTE	CERESTA ZÉ MARIA DO TOMÉ - ESTADUAL
5285100	5	10	LIMOEIRO DO NORTE	COORD REGIONAL SAUDE 10 - LIMOEIRO DO
7382626	5	10	LIMOEIRO DO NORTE	POLICLÍNICA LIMOEIRO JCS - ESTADUAL
7609019	5	10	LIMOEIRO DO NORTE	SAMU 192 CEARÁ USA LIMOEIRO DO NORTE 56
7609027	5	10	LIMOEIRO DO NORTE	SAMU 192 CEARÁ USB LIMOEIRO DO NORTE 61
0117862	5	10	PEREIRO	SAMU 192 CEARÁ USB PEREIRO 160
7677375	5	10	TABOLEIRO DO NORTE	SAMU 192 CEARÁ USB TABULEIRO DO 66



COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE

DO ESTADO DO CEARÁ

<i>Formato</i>	29,7 x 2,10 cm
<i>Tipologia</i>	Raleway
<i>Papel</i>	Sulfite Alta Alvura 75 g/m ² (miolo) Supremo 250 g/m ² (capa)
<i>Número de Páginas</i>	86
<i>Impressão</i>	Coordenadoria de Apoio Operacional Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
<i>Data</i>	Agosto 2021



9 786599 587412



Manual da Desjudicialização da Saúde no Ceará



**TRIBUNAL
DE JUSTIÇA**
DO ESTADO DO CEARÁ

COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE
DO ESTADO DO CEARÁ



TJCE
EDITORA